



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

TERMO DE REFERÊNCIA

COORDENADORIA DA GESTÃO DE PRODUTOS MÉDICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CGPM (até então CAFII)/SESAU-RO.

Nº DO PROCESSO: 0036.004049/2023-29 (Compras: Licitação Pregão Eletrônico - Registro de Preços)

ASSUNTO: IMPLANTAÇÃO DE SRP VISANDO A FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/PENSO - "MATERIAIS PARA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA" (Materiais Médico-hospitalares/Penso - (Eletrodos, tesoura bipolar, cateter uretral duplo j, bainha flexor, capa para de microcâmera, conjunto de dilatadores renais, balão para acesso percutâneo, fio guia hidrofílico, kit para nefrostomia, cateter para cistometria, extrator de cálculo, pinça extratora de cálculos, agulha de chiba, conjunto de introdutores e outros) para o exercício 2024/2025, para atender as necessidades e demandas das unidades de saúde estaduais.

A aquisição de Materiais Médico hospitalares/Penso aqui citados é primordial para darmos continuidade no abastecimento e manutenção do estoque regulador das unidades de saúde estadual. Dando assim prosseguimento do planejamento proposto por esta secretaria, visando sobretudo atender as necessidades e demandas de todas as unidades hospitalares que fazem uso dos insumos de

"UROLOGIA".

1. **IDENTIFICAÇÃO:**
 - 1.1. **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO;
 - 1.2. **Modalidade do Certame:** Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP).

- 1.3. **Interessado Principal:** Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, Hospital João Paulo II, Hospital Infantil Cosme e Damião, CEMETRON e Hospital Regional de Cacoal.
- 1.4. **Interessado Solidário:** Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos - CGPM.

2. DA BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência está fundamentado nos diversos dispositivos normativos e regulamentares abaixo relacionados:

2.1.1. **Constituição Federal, arts. 196 a 200**, que tratam da saúde como *direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação*;

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197: Cabe ao poder público regulamentar, fiscalizar e controlar o sistema de saúde, devendo sua execução ser feita diretamente ou por meio de terceiros.

Art. 198: As ações e os serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada, constituindo um sistema único organizado pelas seguintes diretrizes: descentralização e atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas. O Sistema Único de Saúde será financiado com recursos da Seguridade Social, da União, dos estados e dos municípios e outras fontes.

Art. 199: A assistência à saúde é livre à iniciativa privada, que poderá complementar o SUS.

2.1.2. **Constituição Federal, art. 37, XXI**, que define o processo licitatório público como regra para a contratação de obras, serviços, compras e alienações por parte da Administração Pública mediante processo licitatório, ressalvados os casos especificados na legislação;

2.1.3. **Lei nº 8.080/1990**, que *dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências*;

2.1.4. **Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações)**, Sistema de Registro de Preços com licitação nas modalidades de pregão;

2.1.5. **Decreto nº 10.818, de 2021**: Regulamenta o disposto no art. 20 da [Lei nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

2.1.6. **Decreto Estadual nº 28.874/24**: Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e revoga os Decretos nº 12.234, de 13 de junho de 2006, nº 16.089, de 28 de julho de 2011, nº 18.340, de 6 de novembro de 2013, nº 21.349, de 21 de outubro de 2016 e nº 26.182, de 24 de junho 2021.

2.1.7. *Aplicação do Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017 e da Lei Complementar 123/2016* - Neste certame **SERÃO** concedidos os benefícios de até 25% (vinte e cinco por cento) por item, para pequenas empresas, conforme Artigo 8º e parágrafos, do Decreto Estadual 21.675/2017 e Lei Complementar nº 123/2006, quanto a previsão legal de cota para empresas ME/EPP, constantes deste Termo de Referência (TR).

3. DO OBJETO E OBJETIVO

3.1. Do Objeto:

3.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **implantação de Pregão Eletrônico com vistas ao Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item, para aquisição de bens e serviços comuns**. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo **"UROLOGIA" (Materiais Médico-hospitalares/Penso - (Eletrodos, tesoura bipolar, cateter uretral duplo j, bainha flexor, capa para de microcâmera, conjunto de dilatadores renais, balão para acesso percutâneo, fio guia hidrofílico, kit para nefrostomia, cateter para cistometria, extrator de cálculo, pinça extratora de cálculos, agulha de chiba, conjunto de introdutores e outros) para o exercício 2025.**

3.1.2. A Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPEL/RO monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

3.2. Do Objetivo:

3.2.1. Aquisição de materiais/produtos/insumos pelo período de **12 (doze) meses, prorrogável por igual período**, para abastecimento das necessidades e demandas das unidades de saúde estaduais, além de atender os usuários da Rede SUS/RO.

3.2.2. Ofertar materiais/produtos e insumos médico-hospitalares as unidades de saúde estaduais, para que os profissionais e colaboradores da saúde possam primeiramente estarem paramentados, protegidos e equipados para realização dos atendimentos, intervenções e apoio. Bem como, dar-lhes condições de trabalho corretas e seguras para que possam proceder os atendimentos aos usuários da rede SUS/RO com eficácia, segurança e presteza.

3.3. DOS MATERIAIS

3.3.1. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto:

3.3.2. Conforme a especificação e estimativa de quantidades aproximadas de consumo para 12 meses, constante na Planilha abaixo:

GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	HBAP	JPII	HICD	CEMETRON	HRC	CONSUMO MENSAL DAS UNIDADES	CONSUMO ANUAL DAS UNIDADES CONSOLIDADO	QUANTIDADE COM MARGEM DE SEGURANÇA DE 15%	CONSUMO TOTAL CONSOLIDADO ARREDONDADO
1	1	376932	Fibra laser para litotripsia a laser, reutilizável, Diâmetro= 270micro, compatível com laser Dornier (Presente nas Unidades de Saúde).	UNIDADE	15	3			15	33	396	455,4	460

1	2	376437	Fibra laser para litotripsia a laser, reutilizável, Diâmetro= 400 microm, compatível com laser Dornier (Presente nas Unidades de Saúde).	UNIDADE	60	5			10	75	900	1035	1.040
1	3	345977	Fibra laser para litotripsia a laser, reutilizável, Diâmetro= 600 microm, compatível com laser Dornier (Presente nas Unidades de Saúde).	UNIDADE	30	5			10	45	540	621	620
1	Obs.:	OBS.: A empresa vencedora do grupo deverá disponibilizar Laser para o funcionamento do serviço em três Unidade (HRC em Cacoal-RO , HBAP e JPII em Porto Velho-RO), garantindo o funcionamento do equipamento em ambas as unidades, conforme as quantidades apresentadas no presente quadro.											
GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	HBAP	JPII	HICD	CEMETRON	HRC	CONSUMO MENSAL DAS UNIDADES	CONSUMO ANUAL DAS UNIDADES CONSOLIDADO	QUANTIDADE COM MARGEM DE SEGURANÇA DE 15%	CONSUMO TOTAL CONSOLIDADO ARREDONDADO
2	4	436199	FIBRA LASER REUTILIZÁVEL, cânula fibra a laser 270micro, conector padrão SMA 905 COM RFID, feito de aço inox com chip de identificação de rádio frequência com capa protetora em PVC. Corpo do conector de poliamida com revestimento de TPE (elastômetro termoplástico) preto. Corpo da bainha da cânula com núcleo em sílica e revestimento com polímero teflond elétrico resistente a altas temperaturas. possui régua de controle de processamento, com escala de 1 a 10. ponta da fibre reta. A EMPRESA VENCEDORA DO LOTE DEVERÁ FORNECER EM REGIME DE COMODATO UM Laser de Thulio 100w,	UNIDADE	60					60	720	828	830

dispositivo de alta potência compacto, móvel e bombeado a diodo com onda laser de thulium de estado sólido-pulsado e com comprimento de onda de 2013nm para uso cirúrgico em tratamentos de enucleação de próstata e litotripsia com a tecnologia Real Pulse Tm:YaG. Potência de saída máxima 100W @ 1000mJ/100Hz (208 - 240 VAC). Frequência do pulso: 5-300 Hz. Energia de pulso: 100-2500mJ. Duração de pulso 150µs até menor ou igual a 1200µs. O dispositivo deve conter um laser piloto na cor verde, com comprimento de onda de 520nm e sete modos terapêuticos disponíveis, sendo cinco modos pré-definidos: dusting, standard fragmenting, captive fragmenting, enucleation, soft tissue e outros dois modos personalizáveis, sendo o Flex Short Pulse e o Flex Long Pulse. A seleção do modo terapêutico e a configuração dos parâmetros de laser podem ser selecionados pelo comando touchscreen ou diretamente pelo interruptor de pedal. Especificações de peso: 105kg, corpo do dispositivo, incluindo alça e rodas medindo 45x138x61,5 (largura x altura x

			profundidade), acompanhando pedal sem fio com conexão wireless e os demais dispositivos necessários para o seu pleno e correto uso.										
2	5	395254	FIBRA LASER REUTILIZÁVEL, cânula fibra a laser 400micro, conector padrão SMA 905 COM RFID, feito de aço inox com chip de identificação de rádio frequência com capa protetora em PVC. Corpo do conector de poliamida com revestimento de TPE (elastômetro termoplástico) preto. Corpo da bainha da cânula com núcleo em sílica e revestimento com polímero teflond elétrico resistente a altas temperaturas. possui régua de controle de processamento, com escala de 1 a 10. ponta da fibre reta. A EMPRESA VENCEDORA DO LOTE DEVERÁ FORNECER EM REGIME DE COMODATO UM Laser de Thulio 100w, dispositivo de alta potência compacto, móvel e bombeado a diodo com onda laser de thulium de estado sólido- pulsado e com comprimento de onda de 2013nm para uso cirúrgico em tratamentos de enucleação de próstata e litotripsia com a tecnologia Real Pulse Tm:YaG. Potência de saída máxima 100W @	UNIDADE	10					10	120	138	140

			<p>1000mJ/100Hz (208 - 240 VAC). Frequência do pulso: 5-300 Hz. Energia de pulso: 100-2500mJ. Duração de pulso 150µs até menor ou igual a 1200µs. O dispositivo deve conter um laser piloto na cor verde, com comprimento de onda de 520nm e sete modos terapêuticos disponíveis, sendo cinco modos pré-definidos: dusting, standard fragmenting, captive fragmenting, enucleation, soft tissue e outros dois modos personalizáveis, sendo o Flex Short Pulse e o Flex Long Pulse. A seleção do modo terapêutico e a configuração dos parâmetros de laser podem ser selecionados pelo comando touchscreen ou diretamente pelo interruptor de pedal. Especificações de peso: 105kg, corpo do dispositivo, incluindo alça e rodas medindo 45x138x61,5 (largura x altura x profundidade), acompanhando pedal sem fio com conexão wireless e os demais dispositivos necessários para o seu pleno e correto uso.</p>										
2	6	395255	FIBRA LASER REUTILIZÁVEL, cânula fibra a laser 600micro, conector padrão SMA 905 COM RFID, feito de aço inox com chip de identificação de	UNIDADE	30					30	360	414	410

rádio frequência com capa protetora em PVC. Corpo do conector de poliamida com revestimento de TPE (elastômetro termoplástico) preto. Corpo da bainha da cânula com núcleo em sílica e revestimento com polímero teflond elétrico resistente a altas temperaturas. possui régua de controle de processamento, com escala de 1 a 10. ponta da fibre reta. A EMPRESA VENCEDORA DO LOTE DEVERÁ FORNECER EM REGIME DE COMODATO UM Laser de Thulio 100w, dispositivo de alta potência compacto, móvel e bombeado a diodo com onda laser de thulium de estado sólido-pulsado e com comprimento de onda de 2013nm para uso cirúrgico em tratamentos de enucleação de próstata e litotripsia com a tecnologia Real Pulse Tm:YAG. Potência de saída máxima 100W @ 1000mJ/100Hz (208 - 240 VAC). Frequência do pulso: 5-300 Hz. Energia de pulso: 100-2500mJ. Duração de pulso 150µs até menor ou igual a 1200µs. O dispositivo deve conter um laser piloto na cor verde, com comprimento de onda de 520nm e sete modos terapêuticos disponíveis, sendo cinco modos pré-

			definidos: dusting, standard fragmenting, captive fragmenting, enucleation, soft tissue e outros dois modos personalizáveis, sendo o Flex Short Pulse e o Flex Long Pulse. A seleção do modo terapêutico e a configuração dos parâmetros de laser podem ser selecionados pelo comando touchscreen ou diretamente pelo interruptor de pedal. Especificações de peso: 105kg, corpo do dispositivo, incluindo alça e rodas medindo 45x138x61,5 (largura x altura x profundidade), acompanhando pedal sem fio com conexão wireless e os demais dispositivos necessários para o seu pleno e correto uso.									
2	7	395254	FIBRA LASER REUTILIZÁVEL, cânula fibra a laser 1000micro, conector padrão SMA 905 COM RFID, feito de aço inox com chip de identificação de rádio frequência com capa protetora em PVC. Corpo do conector de poliamida com revestimento de TPE (elastômetro termoplástico) preto. Corpo da bainha da cânula com núcleo em sílica e revestimento com polímero teflond elétrico resistente a altas temperaturas. possui régua de controle de	UNIDADE	30				30	360	414	410

processamento, com escala de 1 a 10. ponta da fibre reta. A EMPRESA VENCEDORA DO LOTE DEVERÁ FORNECER EM REGIME DE COMODATO UM Laser de Thulio 100w, dispositivo de alta potência compacto, móvel e bombeado a diodo com onda laser de thulium de estado sólido-pulsado e com comprimento de onda de 2013nm para uso cirúrgico em tratamentos de enucleação de próstata e litotripsia com a tecnologia Real Pulse Tm:YAG. Potência de saída máxima 100W @ 1000mJ/100Hz (208 - 240 VAC). Frequência do pulso: 5-300 Hz. Energia de pulso: 100-2500mJ. Duração de pulso 150µs até menor ou igual a 1200µs. O dispositivo deve conter um laser piloto na cor verde, com comprimento de onda de 520nm e sete modos terapêuticos disponíveis, sendo cinco modos pré-definidos: dusting, standard fragmenting, captive fragmenting, enucleation, soft tissue e outros dois modos personalizáveis, sendo o Flex Short Pulse e o Flex Long Pulse. A seleção do modo terapêutico e a configuração dos parâmetros de laser podem ser selecionados pelo comando touchscreen ou

			diretamente pelo interruptor de pedal. Especificações de peso: 105kg, corpo do dispositivo, incluindo alça e rodas medindo 45x138x61,5 (largura x altura x profundidade), acompanhando pedal sem fio com conexão wireless e os demais dispositivos necessários para o seu pleno e correto uso.										
2	Obs.:	OBS.: A empresa vencedora do grupo deverá disponibilizar Laser de Thulium de 100w para o funcionamento do serviço de urologia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro durante o processo de implantação do serviço de minipercutânea											
GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	HBAP	JPII	HICD	CEMETRON	HRC	CONSUMO MENSAL DAS UNIDADES	CONSUMO ANUAL DAS UNIDADES CONSOLIDADO	QUANTIDADE COM MARGEM DE SEGURANÇA DE 15%	CONSUMO TOTAL CONSOLIDADO ARREDONDADO
3	8	382938	CABO DE ILUMINAÇÃO COM FIBRA ÓTICA, D=4,8 mm e entorno C=300 cm, compatível com adaptador condutor de iluminação da conexão para óticas Storz ou wolf.	UNIDADE	0,75	0,40			0,75	1,9	22,8	26,22	25
3	9	470204	ENDOSCÓPIO RÍGIDO AV (Ângulo de Visão) = 0°, D (Diâmetro) = 4 mm, C (Comprimento) = 30cm (300mm) - comprimento de trabalho compreendendo os 300mm e o comprimento total do conjunto de ótica sendo de 356mm, fullHD, autoclavável à vapor suportando 134°C e uma pressão atmosférica de pelo menos 2.3bar, e com sistema ótico avançado com lentes em forma de bastão,	UNIDADE	0,19	0,14			0,19	0,6	7,0	8	8

			lentes de safira com sistema anti-reflexo, com transmissão de luz por fibra óptica incorporada, contendo anel de identificação colorido para fácil identificação do AV da ótica (identificando o AV da lente - verde -> AV: 0º), contendo adaptadores em 3 estágios para compatibilidade com os cabos de luz mais comuns (padrão Storz, padrão Richard Wolf) acompanha caixa de esterilização e tubo de proteção para esterilização compatível com modelo do endoscópio.									
3	10	470217	ENDOSCÓPIO RÍGIDO AV (Ângulo de Visão) = 12°, D (Diâmetro) = 4 mm, C (Comprimento) = 30cm (300mm) - comprimento de trabalho compreendendo os 300mm e o comprimento total do conjunto de ótica sendo de 356mm, fullHD, autoclavável à vapor suportando 134°C e uma pressão atmosférica de pelo menos 2.3bar, e com sistema ótico avançado com lentes em forma de bastão, lentes de safira com sistema anti-reflexo, com transmissão de luz por fibra óptica incorporada, contendo anel de identificação colorido para fácil identificação do AV da ótica (identificando o AV da lente - branco -> AV: 12º),	UNIDADE	0,34	0,25		0,34	1,0	12,2	14	14

			contendo adaptadores em 3 estágios para compatibilidade com os cabos de luz mais comuns (padrão Storz, padrão Richard Wolf) acompanha caixa de esterilização e tubo de proteção para esterilização compatível com modelo do endoscópio.									
3	11	470217	ENDOSCÓPIO RÍGIDO AV (Ângulo de Visão) = 30°, D (Diâmetro) = 4 mm, C (Comprimento) = 30cm (300mm) - comprimento de trabalho compreendendo os 300mm e o comprimento total do conjunto de ótica sendo de 356mm, fullHD, autoclavável à vapor suportando 134°C e uma pressão atmosférica de pelo menos 2.3bar, e com sistema ótico avançado com lentes em forma de bastão, lentes de safira com sistema anti-reflexo, com transmissão de luz por fibra óptica incorporada, contendo anel de identificação colorido para fácil identificação do AV da ótica (identificando o AV da lente - vermelho -> AV: 30°), contendo adaptadores em 3 estágios para compatibilidade com os cabos de luz mais comuns (padrão Storz, padrão Richard Wolf) acompanha caixa de esterilização e tubo de proteção para esterilização	UNIDADE	0,85	0,63		0,85	2,5	30,4	35	35

			compatível com modelo do endoscópio.										
3	12	397862	ENDOSCÓPIO RÍGIDO, URETEROSCÓPIO SEMI RIGIDO - Fibro-Uretero-Renoscópio compacto com visor destacado em sentido lateral, direção visual de 5°, diâmetro de 6.5 Fr, sem degrau, ponta distal da bainha 5 Fr. atraumática. Proximal 8 Fr. Aparelho extra-resistente e de peso reduzido, sua construção deverá ser de aço inox e titânio, com válvula automática anti-refluxo para introdução de instrumentos. Deverá possuir canal de irrigação e introdução de instrumental auxiliar ovalado de 4 Fr ou possibilitando a passagem simultânea de até 2 instrumentais, com peça guia fixa de 2 entradas, 425mm de comprimento útil, autoclavável, com condutor de imagens de grande definição, com no mínimo 50.000 pixels (elementos condutores de imagem), permitindo fiel reprodução do campo operatório, ausência de efeito "colmeia e meia lua", deverá possuir máxima definição da imagem vídeo - endoscópica em combinação com a câmera digital compatível; sistema óptico grande, angular de grande luminosidade. Deverá	UNIDADE	0,65	0,49			0,65	2,0	23,5	27	27

			acompanhar borracha, escova de limpeza e caixa para esterilização.									
3	13	606025	<p>ENDOSCÓPIO RÍGIDO, NEFROSCOPIO RÍGIDO PERCUTÂNEO, AV= 6º, Comprimento de 25cm de comprimento de trabalho, com peça ocular</p> <p>NEFROSCOPIO RÍGIDO PERCUTÂNEO, AV= 6º, Comprimento de 25cm de comprimento de trabalho, com peça ocular paralela, autoclavável, com canal de trabalho 10Fr. transmissão de luz por fibra óptica incorporada com canal de trabalho, com conexão 2 conectores LUER-LOCK para infusão (Cirurgia Percutânea)</p> <p>Acompanha: CAMISA + OBTURADOR CIRÚRGICA PERCUTÂNEA, 26 Fr, para irrigação contínua e aspiração, com torneira LUER-LOCK, giratoria, compatível com a marca Storz, Tubo de Sucção LASER, com micro manipulador para precisão, posicionamento da fibra LASER, 12 Fr., comprimento 40 cm. BAINHA CIRÚRGICA DE CIRURGIA PERCUTÂNEA 30 Fr, compatível com a marca Storz.</p> <p>CONTAINER PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL compatível com Nefroscópio da marca Karl Storz.</p>	UNIDADE	0,24	0,18		0,24	0,7	8,7	10	10

3	14	425837	ENDOSCÓPIO RÍGIDO, MININEFROSCOPIO RÍGIDO PERCUTÂNEO, com fibra ótica para MIP M, autoclavável, graduado. transmissão ocular fixa, oblíqua, AV: 0º, dimensões: 12 Fr x 22cm, canal de trabalho de 7Fr compatível para uso de instrumentos com até 5Fr. Acompanhado de 1 camisa longa com sistema de extração de pequenos fragmento à vácuo de 15Fr com dilatadores de one step compatível; 1 camisa longa com sistema de extração de pequenos fragmentos a vacuo de 16,5Fr com dilatador one step compatível; 1 camisa longa com sistema de extração de pequenos fragmentos a vacuo com dilatador one step compatível; 1 camisa de 15Fr com dilatador one step compatível; 1 camisa de 16,5Fr com dilatadores one step compatível; 1 camisa de 21Fr com dilador one step com dilatador compatível. CONTAINER PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL compatível com MiniNefroscópio.	UNIDADE	0,14	0,11			0,14	0,4	5,2	6	6
3	15	479721	CAIXA PARA PROCEDIMENTO DE CISTOSCOPIA caixa de esterilização compatível com a marca e modelo Cistoscopia, que a fabricante recomenda, deverá conter: CAMISA, para	UNIDADE	0,56	0,42			0,56	1,7	20	23	23

			Cistoscopia, com obturador, com duas torneiras LUER-LOCK para irrigação e aspiração, diâmetro de entorno 21 fr de Diâmetro por 20 cm comprimento, compatível com a marca Storz; CAMISA, para Cistoscopia, com obturador, com duas torneiras LUER-LOCK para irrigação e aspiração, diâmetro de entorno 22 fr de Diâmetro por 22 cm comprimento, compatível com a marca Storz; PONTE TELESCÓPICA para Cistoscopia com 1 canal de trabalho, acompanha 10 unidades de borracha de vedação, compatível com a marca Karl Storz; Acompanha caixa de Esterilização. Deverá ser completamente compatível com os itens 02, 03 e 04 do lote 1.									
3	16	605790	PINÇAS PARA PROCEDIMENTO DE CISTOSCOPIA - PINÇA FLEXÍVEL, D= 7 Fr, C= 40 cm, boca tipo côncava, para biopsia, mandíbula de dupla ação.	UNIDADE	12,00	10,00			22	264	303,6	22
3	17	605790	PINÇAS PARA PROCEDIMENTO DE CISTOSCOPIA - PINÇA FLEXÍVEL, D= 7 Fr, C= 40 cm, boca tipo serrilhada, para apreensão, mandíbula de dupla ação.	UNIDADE	20,00	10,00			30	360	414	30
3	18	605790	PINÇAS PARA PROCEDIMENTO DE CISTOSCOPIA - PINÇA	UNIDADE	12,00	2,00			14	168	193,2	14

			FLEXÍVEL, D= 7 Fr, C= 40 cm, boca tipo tesoura, para corte, mandíbula de simples ação.										
3	19	423954	RESSECTOSCÓPIO - RESSECTOSCÓPIO (ELEMENTO DE TRABALHO), BIPOLAR, que inclui: Inserte de trabalho, cabo de alta frequência, tubo de proteção, acompanha 01 CAMISAS PARA RESSECTOSCÓPIO, 01 Elemento de Trabalho em Titanium Compatível, inclui mangueira de influxo e afluxo, 26 Fr., extremidade da camisa oblíqua, camisa interna giratória com isolamento de cerâmica preta, pode ser usado com óptica de 12º e 30º. 01 ADAPTADOR para utilização de seringas, com camisas externas de ressectoscópio, 01 OBTURADOR PADRÃO, para camisas de 24/26Fr, 01 container plástico para esterilização compatível com o material. Registro na ANVISA e demais certificações inerentes a esse tipo de equipamento.	UNIDADE	0,36	0,27			0,36	1,1	13,0	15	15
3	20	277826	ELETRODO PARA RESSECTOSCOPIA BIPOLAR, PONTA ALÇA DE CORTE com angulação de 30º, D= 7 Fr, C= 28,5 cm, compatível Conjunto para Ressectospia Bipolar.	UNIDADE	20,00	5,00				25	300	345	350
3	21	423954	ELETRODO PARA RESSECTOSCOPIA BIPOLAR, PONTA BOLA, D= 3 Fr, C=28,5	UNIDADE	20,00	5,00				25	300	345	350

			cm, compatível Conjunto para Ressectospia Bipolar.									
3	22	463008	ELETRODO FACA CIRÚRGICA, TIPO SACHSE, C= 28.5 cm, arredondada, para uretrotomia, autoclavável, compatível Conjunto para Ressectospia Bipolar.	UNIDADE	2,00	1,00			3	36	41,4	40
3	23	397413	TUBO DE PROTEÇÃO, para esterilização e armazenamento de eletrodo e alças.	UNIDADE	0,75	0,40		0,75	1,9	22,8	26,22	30
3	24	413039	PINÇA, APREENSÃO MANDIBULA SERRILHADA, de corpo estranho e fragmentos de cálculo, abertura bilateral, 5Fr., 60 cm de comprimento, compatível com o ureterorenoscópio rígido	UNIDADE	0,24	0,18		0,24	0,7	8,7	10	10
3	25	280644	PINÇA, RÍGIDA BIDENTE, para apreensão de cálculos e fragmentos grandes, abertura bilateral, 5 Fr., 60 cm de comprimento, compatível com o ureterorenoscópio rígido	UNIDADE	0,24	0,18		0,24	0,7	8,7	10	10
3	26	318395	PINÇA DE BIÓPSIA, RÍGIDA MANDIBULA CÔNCAVA, abertura bilateral, 5 Fr., 60 cm de comprimento, compatível com o ureterorenoscópio rígido	UNIDADE	0,48	0,36		0,48	1,4	17,4	20	20
3	27	287315	TESOURA PARA INCISÃO EM URETER, rígida, abertura unilateral, corte para cima, 5 Fr., 60 cm de comprimento, compatível com o ureterorenoscópio rígido	UNIDADE	1,00	1,00			2	24	27,6	30

3	28	475628	EXTRATOR DE CÁLCULOS, 5 Fr., 60 cm de comprimento, para utilização através do canal de irrigação lateral, inclui: empunhadura de três anéis, 3x cesta, 3x espiral, compatível com o ureterorrenoscópio rígido.	UNIDADE	45,00	20,00			6,00	71	852	979,8	980
3	29	475628	EXTRATOR DE CÁLCULOS, estéril, descartável, 3 Fr., 115 cm de comprimento, compatível com o ureterorrenoscópio rígido.	UNIDADE	45,00	20,00			6,00	71	852	979,8	980
3	30	413039	PINÇA FLEXÍVEL, para apreensão, abertura bilateral, 3 Fr., 100 cm de comprimento	UNIDADE	1,50	1,00				2,5	30	34,5	30
3	31	605790	PINÇA FLEXÍVEL, para biópsia, abertura bilateral, 3 Fr., 100 cm de comprimento.	UNIDADE	1,50	1,00				2,5	30	34,5	31
3	32	355485	Evacuador de Elik (Retirada de Fragmentos vesicais) Possui uma cesta que pode ser desacoplada após a cirurgia facilitando o envio dos fragmentos para análise patológica. A pêra é livre de látex e ergonômica, compatível com material storz. conteúdo de 280ml, produzido por PC, PVS e Silicone.	UNIDADE	45,00	10,00			9,00	64	768	883,2	880
GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	HBAP	JPII	HICD	CEMETRON	HRC	CONSUMO MENSAL DAS UNIDADES	CONSUMO ANUAL DAS UNIDADES CONSOLIDADO	QUANTIDADE COM MARGEM DE SEGURANÇA DE 15%	CONSUMO TOTAL CONSOLIDADO ARREDONDADO
4	33	333449	ENDOSCÓPIO FLEXÍVEL, URETERORRENOSCOPIO	UNIDADE	1,2				0,41667	1,6	19,4	22,31	20

FLEXÍVEL DIGITAL. Fibro-uretero-renoscopia flexível deverá conter sistema de imagem digital, sistema ótico com campo de visão de 90°, direção de visão 0-4°, profundidade de campo 3-150mm, diâmetro externo do tubo de inserção da seção de inserção Ø3.2mm, diâmetro interno mínimo do canal do instrumento Ø1.2mm, comprimento de trabalho 680mm, seção de flexão para cima 270°, seção de flexão para baixo 270°, tensão de entrada DC de 5V e peso aproximado de 220g. Deverá acompanhar maleta de transporte e proteção, escova de limpeza, caixa destinada para esterilização do mesmo; deverá acompanhar unidade processadora de imagem digital com tensão de entrada de 12V e 2.5A, tensão de saída de 5V, proteção contra choque elétrico Classe I, entrada para cartão de memória tipo SD que permita a gravação dos procedimentos e alta resolução, sinal de saída de vídeo HDMI (1280x800), uma unidade de cabo de videoscopia de 2m, uma unidade de cabo HDMI de 1,5m e dimensões aproximadas de 17,1x21,4x6,5cm

			(comprimento x largura x altura) por conta do espaço disponível na torre de vídeo disponível no serviço.									
4	34	284719	PROCESSADOR DE IMAGEM DIGITAL PARA ENDOSCÓPIO, unidade processadora de imagem digital designada pelo fabricante do endoscópio flexível digital do item 34 do lote 4, com tensão de entrada de 12V e 2.5A, tensão de saída de 5V, proteção contra choque elétrico Classe I, entrada para cartão de memória tipo SD que permita a gravação dos procedimentos e alta resolução, sinal de saída de vídeo HDMI (1280x800), uma unidade de cabo de videoscópio de 2m, uma unidade de cabo HDMI de 1,5m e dimensões aproximadas de 17,1x21,4x6,5cm (comprimento x largura x altura) por conta do espaço disponível na torre de vídeo disponível no serviço.	UNIDADE	0,4			0,3	0,7	8,4	9,66	10
4	35	428889	EXTRATOR DE CÁLCULOS, nitinol, 4 fios,, 1,7Fr, 120cm. Composição do material: cesta de nitinol, bainha de politetrafluoretileno (PTFE) e manopla de poliamida (PA), uso único.	UNIDADE	100			15	115	1380	1587	1.590
4	36	428889	EXTRATOR DE CÁLCULOS, nitinol, 1.7Fr, 120cm, com abertura da cesta frontal.	UNIDADE	100			15	115	1380	1587	1.590

			composição do material: cesta de nitinol, bainha de politetrafluoretileno (PTFE) e manopla de poliamida (PA), uso único.										
4	37	372355	BAINHA DE ACESSO URETERAL, bainha de acesso ureteral para aspiração flexível, 11-12Fr x 40-46cm, canal contínuo para a introdução de endoscópios e instrumentos durante os procedimentos de acesso uretral usado para passagem do Ureteroscópio Flexível, com revestimento hidrofílico; bainha para aspiração, composição do material da bainha de POLIAMIDA (PA), POLITETRAFLUORETILENO (PTFE) e AÇO INOXIDÁVEL, tampa de vedação de silicone e mandril de POLIETILENO (PE). estéril, uso único.	UNIDADE	60				12	72	864	993,6	990
GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	HBAP	JPII	HICD	CEMETRON	HRC	CONSUMO MENSAL DAS UNIDADES	CONSUMO ANUAL DAS UNIDADES CONSOLIDADO	QUANTIDADE COM MARGEM DE SEGURANÇA DE 15%	CONSUMO TOTAL CONSOLIDADO ARREDONDADO
5	38	412809	PINÇA COM MANDÍBULAS FENESTRADAS E U-SPRING MANUSEIO, para apreensão de fragmentos de pedra e coágulos, Ø 4mm, comprimento 360mm.	UNIDADE	1				1	2	24	27,6	30
5	39	425837	PINÇA TIPO PARA NEFROSCÓPIO BIDENTE aço cirúrgico, reutilizável, para retirada de fragmentos de	UNIDADE	1				1	2	24	27,6	30

			cálculos e coágulos, com mandíbulas serrilhada e manopla em anel e com dupla ação, Ø 4mm, comprimento 360mm.										
5	40	477891	PINÇA TIPO PARA NEFROSCÓPIO (TRIDENTE), aço cirúrgico, reutilizável, para retirada de grandes fragmentos de cálculos, com mandíbulas triplas e serrilhada e manopla com mola em U, Ø 4mm., comprimento 360mm.	UNIDADE	1				1	2	24	27,6	30
GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	HBAP	JPII	HICD	CEMETRON	HRC	CONSUMO MENSAL DAS UNIDADES	CONSUMO ANUAL DAS UNIDADES CONSOLIDADO	QUANTIDADE COM MARGEM DE SEGURANÇA DE 15%	CONSUMO TOTAL CONSOLIDADO ARREDONDADO
6	41	406413	PINÇA CLIPADORA reutilizável, cirurgia vídeo Laparoscópica em aço cirúrgico tamanho de 7mm a 10mm diâmetro, para o hem-o- lok verde	UNIDADE	0,1667				0,08333	0,3	3	3,45	5
6	42	613205	Clip Hem-o-lok de Polímero: Tamanho "medium large" (ML), cor verde, para vasos de aproximadamente 7 mm a 10,0 mm, caixa com 14 Blisters (06 clips por Blister).	UNIDADE	10				2	12	144	165,6	170
6	43	348319	PINÇA CLIPADORA reutilizável, para cirurgia vídeo Laparoscópica em aço cirúrgico, manopla de aço cirúrgico, aplicador 10 mm por 45 cm de comprimento e 13mm diâmetro, para o hem-o-lok roxo.	UNIDADE	0,1667				0,08333	0,25	3	3,45	5

6	44	449027	Clip Hemolok de Polímero: Tamanho "medium large" (ML), cor roxo, para vasos de aproximadamente 10,0 mm a 13,0 mm, caixa com 14 Blisters (06 clips por Blister).	UNIDADE	20				6	26	312	358,8	360
6	45	406413	PINÇA CLIPADORA reutilizável, para cirurgia vídeo Laparoscópica em aço cirúrgico, manopla de aço cirúrgico, aplicador 13 mm a 16 mm diâmetro, para o hem-o-lok dourado.	UNIDADE	0,1667				0,08333	0,25	3	3,45	5
6	46	469864	Clip Hem-o-lok de Polímero: Tamanho "extra large (XL)", cor dourado, para vasos de aproximadamente 13,0 mm a 16,0 mm; caixa com 14 Blisters (06 clips por Blister).	UNIDADE	20				6	26	312	358,8	360
GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	HBAP	JPII	HICD	CEMETRON	HRC	CONSUMO MENSAL DAS UNIDADES	CONSUMO ANUAL DAS UNIDADES CONSOLIDADO	QUANTIDADE COM MARGEM DE SEGURANÇA DE 15%	CONSUMO TOTAL CONSOLIDADO ARREDONDADO
7	47	447027	KIT CATETER DUPLO J HIDROFÍLICO 6FR x 26CM COM FIO GUIA HIDROFÍLICO 0,035X150CM, kit composto por cateter duplo J, dimensões 6Fr x 26cm. Composição do material de poliuretano, empurrador de polietileno (PEAD). Clamp de acrilonitrila butadieno estireno (ABS). possui revestimento hidrofílico em polivinilpirrolidona (PVP). Contém fio guia hidrofílico, dimensões 0,035x150cm.	UNIDADE	130	15	10		12	167	2004	2304,6	2.300

			composição do fio guia: aço inox 304, núcleo em nitinol e cobertura hidrofílica. ponta reta, estéril - uso único.										
7	48	281444	KIT CATETER DUPLO J HIDROFÍLICO 4,7FR x 26CM COM FIO GUIA HIDROFÍLICO 0,035X150CM, kit composto por cateter duplo J, dimensões 4,7Fr x 26cm. Composição do material de poliuretano, empurrador de polietileno (PEAD). Clamp de acrilonitrila butadieno estireno (ABS). possui revestimento hidrofílico em polivinilpirrolidona (PVP). Contém fio guia hidrofílico, dimensões 0,035x150cm. composição do fio guia: aço inox 304, núcleo em nitinol e cobertura hidrofílica. ponta reta, estéril - uso único.	UNIDADE	150	15	10		12	187	2244	2580,6	2.580
7	49	452069	FIO GUIA HIDROFÍLICO, fio guia hidrofílico, dimensões: 0,035x150cm, composição do material em aço inox 304, núcleo em nitinol e cobertura hidrofílica. Ponta reta, estéril - uso único.	UNIDADE	170	15	10		15	210	2520	2898	2.900
7	50	603704	FIO GUIA ZEBRADO PONTA HIDROFÍLICA, fio guia zebrado com a ponta hidrofílica (ponta hidrofílica e corpo com revestimento teflonado [PTFE]), dimensões: 0,035x150cm. Nitinol revestido de PTFE. ponta hidrofílica revestida de nitinol	UNIDADE	170		10		15	195	2340	2691	2.690

GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	HBAP	JPII	HICD	CEMETRON	HRC	CONSUMO MENSAL DAS UNIDADES	CONSUMO ANUAL DAS UNIDADES CONSOLIDADO	QUANTIDADE COM MARGEM DE SEGURANÇA DE 15%	CONSUMO TOTAL CONSOLIDADO ARREDONDADO
8	51	392122	BAINHA DE PERCUTÂNEA, bainha de aspiração MINIPERCUTÂNEA, bainha para aspiração 24-26Fr x 20cm. Composição do material da bainha de POLIAMIDA (PA), POLITETRAFLUORETILENO (PTFE) e AÇO INOXIDÁVEL, tampa de vedação de silicone e mandril de POLIETILENO (PE). estéril - uso único.	UNIDADE	50				6	56	672	772,8	770
8	52	447026	BAINHA DE PERCUTÂNEA, bainha de aspiração MINIPERCUTÂNEA, bainha para aspiração 14-16 Fr x 15cm. Composição do material da bainha de POLIAMIDA (PA), POLITETRAFLUORETILENO (PTFE) e AÇO INOXIDÁVEL, tampa de vedação de silicone e mandril de POLIETILENO (PE). estéril - uso único.	UNIDADE	30				6	36	432	496,8	500
8	53	372355	Conjunto de Dilatadores Renais Amplatz. Conjunto de dilatadores renais Amplatz, seqüenciais, produzidos em PVC e Teflon radiopaco, composto de um Cateter de 8 Fr radiopaco teflonado, com 84 cm de comprimento, 3	UNIDADE	50	3				53	636	731,4	730

			dilatadores faciais em polietileno com diâmetros de 6, 8 e 10 Fr. com 20 cm de comprimento, mais 11 dilatadores teflonados de 16 cm de comprimento com diâmetros de 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, e 30 Fr., na cor azul.										
8	54	372356	CATETER URETERAL 6Fr x 70cm, Cateter Ureteral para instilação de contraste; cateter ureteral com 6 Fr x 70cm, composição do material de policloreto de vinila e conector de poliamida (PA). ponta reta, radiopaco, estéril, uso único.	UNIDADE	70	3				73	876	1007,4	1.010
8	55	386608	KIT DE DRENAGEM PERCUTÂNEA 12FR, kit de drenagem percutânea para nefrostomia com ponta pigtail 12Fr. Contém tubo de nefrostomia, dilatadores sequenciais 8-18 Fr, agulha de punção, fio guia, bainha e cateter mono J. Estéril - uso único.	UNIDADE	15	5			3	23	276	317,4	320
GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	HBAP	JPII	HICD	CEMETRON	HRC	CONSUMO MENSAL DAS UNIDADES	CONSUMO ANUAL DAS UNIDADES CONSOLIDADO	QUANTIDADE COM MARGEM DE SEGURANÇA DE 15%	CONSUMO TOTAL CONSOLIDADO ARREDONDADO
10	56	604831	TROCARTER, D=12 mm, C= 11.5 cm, de consiste em um trocater para insuflar a cavidade abdominal para realização de cirurgia Laparoscopia, feito de Fibra de	UNIDADE	10				3	13	156	179,4	180

			Carbono com válvula Tipo: mitral de silicone, Trocarte com válvula de silicone e cânula de carbono rosqueada, desmontável de compatível com insuflador, acompanha: obturadores, redutores de 12mm para 5mm, dilatador, agulha de veres, agulha de punção 3mm, com Dupla Bitola.									
10	57	444276	TROCARTER, D=10 mm, C= 10.5 cm, de consiste em um trocater para insuflar a cavidade abdominal para realização de cirurgia Laparoscopia, feito de Fibra de Carbono com válvula Tipo: mitral de silicone, Trocarte com válvula de silicone e cânula de carbono rosqueada, desmontável e compatível com insuflador, acompanha: obturadores, redutores10mm para 5mm, dilatador, agulha de veres, agulha de punção.	UNIDADE	10			6	16	192	220,8	220
10	58	444275	TROCARTER, D=5 mm, C= 10.5 cm, de consiste em um trocater para insuflar a cavidade abdominal para realização de cirurgia Laparoscopia, feito de Fibra de Carbono com válvula Tipo:mitral de silicone, Trocarte com válvula de silicone e cânula de carbono rosqueada, desmontável e compatível com insuflador, acompanha: obturadores,	UNIDADE	10			6	16	192	220,8	220

GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	HBAP	JPII	HICD	CEMETRON	HRC	CONSUMO MENSAL DAS UNIDADES	CONSUMO ANUAL DAS UNIDADES CONSOLIDADO	QUANTIDADE COM MARGEM DE SEGURANÇA DE 15%	CONSUMO TOTAL CONSOLIDADO ARREDONDADO
-	59	607309	redutores de 5mm para 3mm, dilatador, agulha de veres, agulha de punção 3mm, com Dupla Bitola, tem sua facilidade por não desgastar o instrumental.										
-	59	607309	Tesoura Bipolar para Ressecção de Vasos material descartável, lamina curva por volta de 18 mm x 7 mm de diâmetro, 36 cm aprox. de comprimento, com rotação 360º, transdutor integrado na peça de mão, capacidade de selagem de vasos de 5mm até 7mm de diâmetro em estágios diferentes. (Faz se necessário em regime de comodato um gerador ultrassônico compatível com a tesoura para sistema de vídeo para este item no ato cirúrgico e um técnico que será fornecido pela empresa vencedora.)	UNIDADE	10				3	13	156	179,4	180
-	60	372355	Cateter Ureteral Duplo Jota BLACK SILICONE, para drenagem renal. Produzido em Silicone. Seu tempo permanência dentro do paciente é superior aos demais cateter de poliuretano, Cateter de Silicone tem sua permanência instalada de até 12 meses. Produzido com	UNIDADE	12	2			12	26	312	358,8	360

			Ponta aberta com diâmetro de 6 Fr. com comprimentos de 26 centímetros. deverá acompanhar Fio Guia Hidrofílico 0,035 ou 0,38 e também posicionador com 7Fr de diâmetro e 49 cm de comprimento, com conector de segurança. Extremidade filiforme flexível.										
-	61	367223	Cateter Ureteral Duplo Jota Hidrofílico infantil (Pig Tail Infantil) para drenagem renal. Produzido em soft poliuretano, radiopaco com m diâmetro de 3 Fr com comprimentos de 14 centímetros. Posicionador em vinil com ponta radiopaca. Acompanha fio guia em nitinol, que não entorta, com cobertura hidrofílica com calibre de 0,035 ou 0,38.	UNIDADE	1	10			11	132	151,8	150	
-	62	364490	Capa de Microcâmara (Luva de Artroscopia) capa maleável transparente, material atóxico, medindo 15 X 250cm, extremidade com alças, vem estéril.	UNIDADE	360	15			18	393	4716	5423,4	5.420
-	63	438101	Balão para Acesso Percutâneo (instalação de contraste). Comprimento: 15 cm/ Diâmetro inflado: 10mm/ Aceita fio- guia 0,38 / Acompanha aparelho inflador, com capacidade de inflação de até 30 atm e comporta 25mL de solução/ Acompanha bainha 30 Fr em vinil.	UNIDADE	10	3			13	156	179,4	180	

-	64	457325	Conjunto de Dilatadores Uretrais. Composição: Polímero hidrofílico. Tamanho: Conjunto com calibre variando entre: 6,8,9,10,11,12,14,16,18 Fr. acompanha Fio Guia 0.38/145cm.	UNIDADE	10					10	120	138	140
-	65	382733	Balão de Kaye p/ tamponamento. Em polietileno radiopaco. Cateter c/diâmetro de 14 Fr., 25 cm de comprimento, Balão com comprimento de 15 cm e diâmetro de 12mm inflado. Acompanha seringa plástica de 10ml.	UNIDADE	5					5	60	69	70
-	66	373548	Cateter para Cistometria: Cateter fabricado em poliuretano, radiopaco e graduado; Extremidade distal cilíndrica com orifícios laterais; modelos dupla via; Vias com conexão luer lock e pinças; comprimento 40 cm (masculino)	UNIDADE	19					19	228	262,2	260
-	67	384571	Extrator de Cálculo para Nefrolitotomia Percutânea. Tipo: Basket sem ponta/ Composição: Nitinol/ Comprimento: 38cm/ Diâmetro: 12Fr.	UNIDADE	60					60	720	828	830
-	68	464854	Extrator de Cálculo para Nefrolitotomia Percutânea. Tipo: BIDENTE sem ponta/ Composição: Aço/ Comprimento: 38cm/ Diâmetro: 12Fr.	UNIDADE	40	5				45	540	621	620

-	69	456064	AGULHA DE CHIBA, agulha para punção inicial 18G x 23cm para instalação de contraste no rim, material para cirurgia urológica Nefrolitotripsia Percutânea.	UNIDADE	70	15		3	88	1056	1214,4	1.210
-	70	366536	CONJUNTOS DE INTRODUTORES URETRAL para introdução de cateter ou instrumento. Os dois botões permitem que a bainha seja removida e removida. O diâmetro máximo do cateter ou instrumento a ser introduzido deve ser medido para assegurar sua passagem através da bainha. O conjunto padrão inclui bainha, introdutor e guia de fio. Introdutor e guia de fio. Introdutor 9FR, Comprimento da Bainha 2 cm, Comprimento do Introdutor 37 cm.	UNIDADE	30			3	33	396	455,4	460
-	71	609800	Equipo de Irrigação de 4 vias, Urológico, já esterilizados (gás oxido de etileno), extensões de polivinilclorida (PVC) cristal atóxico, conectores em " Y " clamp corta fluxo, embalagem unitária contendo 01 (conjunto) acompanha luva/ capa de artroscopia 15cm por 250CM, conector luer lock-4vias	UNIDADE	75	5		9	89	1068	1228,2	1.230
-	72	439636	Seringa 60 ml com bico longo (Seringa da Urologia)	UNIDADE	720	50		9	779	9348	10750,2	10.750
-	73	450087	Tela para cirurgia de Sling Transobturatório: tratamento para incontinência Urinária	UNIDADE	5				5	60	69	70

			Feminina: Composto de Fita de difluoreto de polivinilideno PVDF com bordas atraumática.										
-	74	416942	Prótese Peniana, tipo maleável, modelo articulável, matéria prima elastômero de silicone grau médico, componente interno filamento de prata, componente: 2 cilindros, diâmetro cerca de 9,5mm a 13 mm, comprimento em torno de 24,5 cm com redução para 15,5 cm, componente adicional c/ extensor de ponta, esterilidade estéril, uso único.	UNIDADE	2					2	24	27,6	30
-	75	450087	Tela para Incontinência Urinária MASCULINA (SLING SUBURETRAL): instalação perineal. Composto de Fita de polivinilideno PVDF com bordas transadas lisas e atraumática, a instalação através de uma técnica outside- in, C=04cm X D=03cm	UNIDADE	1					1	12	13,8	10
-	76	345977	Probes CALCUSON. Vareta de aço cirúrgico, esterilizável tamanho: 2.5 mm, entorno 350 mm de comprimento, ponta oscilante para combinação compatível com marca karl storz do aparelho calcuson. sendo necessário o fornecimento do sistema de litotripsia ultrassônica Karl Storz - calcuson - pois o	UNIDADE	5					5	60	69	70

			serviço já tem probes em uso dessa marca.									
-	77	457327	Gel para injeção intraureteral: copolímero de poliacrilato - polialcool (unidade=frasco ampola com 1ml)	UNIDADE	5				5	60	69	70
-	78	303885	Solução Glicina 1,5% - 3 litros	UNIDADE	180			9	189	2268	2608,2	2.610
-	79	368419	AGULHA WILLIAMS PARA CISTOSCOPIA Diâmetro 5Fr Calibre da Agulha 23 Comprimento da agulha 35 cm	UNIDADE	2				2	24	27,6	30
-	80	347692	CAIXA DE VIDEO LAPAROTOMIA UROLÓGICA, acompanha container para armazenamento e esterilização, perfurado, com tampa transparente e manta de silicone, para armazenamento em dois níveis, (1 nível removível), inclui: 2 pacotes de pino de fixação, e 2 pacotes de presilhas de silicone, com 12 unidades cada.: 1 (um) ENDOSCÓPIO RÍGIDO, AV=30°, D=10 mm, C=31 cm, autoclavável e com sistema óptico avançado com lentes em forma de bastão safira, resultando em imagens com excelente resolução e contraste, acompanha caixa de esterilização e camisa de proteção autoclavavel 1 (um) ENDOSCÓPIO RÍGIDO, AV=0°, D=10 mm, C=31 cm, autoclavável e com sistema	UNIDADE	2			2	4	48	55,2	60

ótico avançado com lentes em forma de bastão safira, resultando em imagens com excelente resolução e contraste, acompanha caixa de esterilização e camisa de proteção autoclavavel. 1 (um) CABO DE ILUMINAÇÃO COM FIBRA ÓTICA, D=4,8 mm e entorno C=300 cm, compatível adaptador condutor de iluminação da conexão para óticas Storz ou wolf. 02 (dois) Cabo Diatermia Monopolar de alta Freqüência para Elemento de Trabalho, para uso com a Unidade eletrocirurgica, comprimento de 300 cm, com plug de 4mm. 02 (dois) Cabo Diatermia bipolar de alta Freqüência para Elemento de Trabalho, para uso com a Unidade eletrocirurgica, comprimento de 300 cm, com plug de 8mm. 4 (oito) AGULHA DE INSUFLAÇÃO LAPAROSCOPICA VERESS, semirrígida, 2,1mm por 150mm, com conexão LUER-LOCK, compatível com a marca Storz. 02 (dois) TROCARTE AUTO-FLOXO, D=11 mm, C= 10 cm, constituído por: obturador piramidal, com válvulas com bordas de silicone para insuflação e válvula multifuncional, compatível com a marca Storz, acompanha 5 (cinco) borracha

de vedação. Acompanha válvula multifuncional. 02 (dois) TROCARTER, D=6 mm, C= 10.5 cm, constituído por: obturador piramidal, camisa com válvulas com bordas de silicone para insuflação e válvula automática, conexão Luer-luck compatível com a marca Storz, acompanha 5 (cinco) borracha de vedação. Acompanha válvula multifuncional. 02 (dois) TROCARTE, D=3,5 mm, C= 10 cm, constituído por: obturador piramidal, camisa com válvulas com bordas de silicone para insuflação e válvula automática, conexão Luer-luck compatível com a marca Storz, acompanha 5 (cinco) borracha de vedação. 02 (dois) REDUTOR de TROCARTE, com redução de 11 mm para 5 mm, compatível com a marca Storz 02 (dois) PINÇA tipo MANHES CLICKLINE, boca com 2x4 dentes, reutilizável, para apreensão e dissecação de corpos estranhos, tamanho de 5 mm, Comprimento de 36 cm, acompanha: tubo externo de metal reutilizável da série tipo CLICKLINE, isolado, com conexão de irrigação LUER-lock para limpeza, acompanha: empunhadura de plástico reutilizável CLICKLINE,

com cremalheira, com maior superfície de apoio no anel, com conexão para coagulação unipolar, compatível com a marca Storz; 02 (dois) PINÇA tipo CLICKLINE, tipo CROCE-OLMI, reutilizável, abertura unilateral, para apreensão e dissecação de corpos estranhos, tamanho de 5 mm, Comprimento de 36 cm, acompanha: tubo externo de metal reutilizável da série tipo CLICKLINE, isolado, com conexão de irrigação LUER-lock para limpeza, acompanha: empunhadura de plástico reutilizável CLICKLINE, com cremalheira, com maior superfície de apoio no anel, com conexão para coagulação unipolar, compatível com a marca Storz; 02 (dois) PINÇA tipo REDDICK-OLSEN tipo CLICKLINE, reutilizável, tamanho de 5.0 mm e comprimento de 36 cm, acompanha: tubo externo de metal reutilizável da série CLICKLINE, isolado, com conexão de irrigação LUER-lock para limpeza, acompanha: empunhadura de plástico reutilizável CLICKLINE, com cremalheira, com maior superfície de apoio no anel, com conexão para coagulação unipolar, compatível com a marca Storz; 02 (dois) PINÇA

tipo CLICKLINE, tipo KELLY tamanho de 5 mm e comprimento de 36 cm, reutilizável, acompanha: tubo externo de metal reutilizável da série CLICKLINE, isolado, com conexão de irrigação LUER-lock para limpeza, acompanha: empunhadura de plástico reutilizável tipo CLICKLINE, com cremalheira, com maior superfície de apoio no anel, com conexão para coagulação unipolar, compatível com a marca Storz; 02 (dois) PINÇA tipo CLICKLINE, tipo Fenestrada, tamanho de 5 mm e comprimento de 36 cm, reutilizável, acompanha: tubo externo de metal reutilizável da série tipo CLICKLINE, isolado, com conexão de irrigação LUER-lock para limpeza, acompanha: empunhadura de plástico reutilizável tipo CLICKLINE, sem cremalheira, com maior superfície de apoio no anel, com conexão para coagulação unipolar, compatível com a marca Storz; 02 (dois) TESOURA tipo CLICKLINE, reutilizável, com boca tipo METZENBAUM, curva, com lâminas de 12 mm, dupla ação, comprimento de 36 cm, acompanha: tubo externo de metal reutilizável da série tipo

CLICKLINE, isolado, com conexão de irrigação LUER-lock para limpeza, acompanha: empunhadura de plástico reutilizável CLICKLINE, sem cremalheira, com maior superfície de apoio no anel, com conexão para coagulação unipolar, compatível com a marca Storz; 02 (dois) ELETRODO DE DISSECÇÃO E COAGULAÇÃO, ponta em " L"sem canal de sucção, tubo externo isolado, com conexão para coagulação unipolar, 5mm por 36cm comprimento. 02 (dois) ELETRODO DE DISSECÇÃO E COAGULAÇÃO, ponta em formula de espátula, rombo, sem canal de sucção, tubo externo isolado, com conexão para coagulação unipolar, 5mm por 36cm comprimento. 02 (dois) MACRO PORTA AGULHA tipo KOH, reutilizável, desmontável, tamanho de 5 mm, 33 cm de comprimento, com empunhadura axial, inserte de trabalho: macro porta agulha com abertura unilateral, mandíbulas retas, com inserte de carboneto de tungstênio, para utilização com material para sutura tamanho 0/0 até 7/0, compatível com a marca Karl Storz. 02 (dois) MACRO PORTA AGULHA tipo KOH, reutilizável,

desmontável, tamanho de 5 mm, 33 cm de comprimento, com empunhadura em forma de pistola, inserte de trabalho: macro porta agulha com abertura unilateral, mandíbulas retas, com inserte de carboneto de tungstênio, para utilização com material para sutura tamanho 0/0 até 7/0, compatível com a marca Karl Storz. 02 (dois) PINÇA tipo ou modelo SZABO-BERCI CLICKLINE, tipo BOCA RETA, reutilizável, para apreensão de agulha, assistente, tipo flamingo, reto, tamanho 10 mm e comprimento de 33 cm, acompanha: tubo externo de metal reutilizável da série CLICKLINE, isolado, com conexão de irrigação LUER-lock para limpeza, acompanha: empunhadura de plástico reutilizável CLICKLINE, sem cremalheira, com maior superfície de apoio no anel, com conexão para coagulação unipolar, compatível com a marca Storz; 02 (dois) PINÇA tipo ou modelo CLERMONT-FERRAND CLICKLINE, tipo BOCA CURVADA, reutilizável, tamanho 5 mm e comprimento de 36 cm, acompanha: tubo externo de metal reutilizável da série tipo CLICKLINE, isolado, com conexão de irrigação LUER-

lock para limpeza, acompanha: empunhadura de plástico reutilizável tipo CLICKLINE, sem cremalheira, com maior superfície de apoio no anel, com conexão para coagulação unipolar, compatível com a marca Storz. 02 (dois) TUBO DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO, reutilizável, com orifícios laterais, tamanho 5mm, 36 cm de comprimento, acompanha válvula tipo pistola para cânulas de irrigação e aspiração, 02 (dois) TUBO DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO, reutilizável, com orifícios laterais, tamanho 10mm, 36 cm de comprimento, acompanha válvula tipo pistola para cânulas de irrigação e aspiração. 02 (dois) Pinça BIPOLAR, KELLY, modelo tipo CLERMONT-FERRAND, D= 5 mm, C= 20 cm, constituída por manopla, tubo externo, haste interna, rotativa, desmontável, com conector para coagulação bipolar, dupla ação, longa, compatível com unidade electrocalterio bipolar supracitado neste processo. 02 (dois) Pinça bipolar, KELLY, D= 5 mm, C= 20 cm, rotativa, dismantável, dupla ação, insolada, longa. Constituída por: Manopla, Tubo, Haste, compatível com unidade

			eletrocalterio bipolar supracitado neste processo. 02 (dois) Tesoura bipolar, modelo tipo CLERMONT-FERRAND, METZENBAUM, D= 5 mm, C= 36 cm, boca curva, simples ação. Constituída por: Manopla rotatória, Tubo externo, Haste interna. 02 (dois) Tesoura bipolar, modelo tipo CLERMONT-FERRAND, METZENBAUM, D= 5 mm, C= 36 cm, boca reta, simples ação. Constituída por: Manopla rotatória, Tubo externo, Haste interna										
-	81	347691	CAIXA DE VIDEO MINILAPAROSCOPIA UROLOGICA, deve conter: CONTAINER DE PLÁSTICO PARA ESTERILIZAÇÃO E armazenamento em dois níveis, (1 nível removível). Inclui: 2 pacotes de pino de fixação, e 2 pacotes de presilhas de silicone, com 12 unidades cada. 01 (um) ÓTICA DE VISÃO FROTAL PANORÂMICA 30º, 5mm de diâmetro, 29 cm de comprimento, autoclavável, com condutor de luz de fibra ótica integrado, lentes de irrigação LUER- lock para limpeza, tamanho 3,5 mm, por 36 cm de comprimento, compatível com a marca Storz. contendo 01 (um) TESOURA para biópsia tipo CLICKLINE,	UNIDADE	1				1	2	24	27,6	30

abertura bilateral, dentada, angulada, cônica, tamanho de 3,0mm, comprimento de 36 cm, mandíbula de 10mm. Acompanha empunhadura tipo CLICKLINE sem cremalheira, giratória, desmontável, isolada, com conexão para coagulação unipolar, e tubo externo tipo CLICKLINE, isolado com conexão LUER-lock para limpeza, tamanho 3,0 mm, por 36 cm de comprimento, compatível com a marca Storz 01 (um) PORTA AGULHAS ULTRAMICRO tipo KOH, com inserte de carboneto de tungstênio, empunhadura reta com cremalheira, mandíbulas curvadas ligeiramente para a esquerda, tamanho 3,0 mm, 36 cm de comprimento, para utilização com materiais de sutura, compatível com a marca Storz. 01 (um) ELETRODO DE DISSECÇÃO E COAGULAÇÃO, com extremidade distal em forma de L, tamanho 3mm, comprimento de 36 cm, sem canal de sucção, tubo externo isolado, com conexão para coagulação unipolar, compatível com a marca Storz. 01 (um) ELETRODO DE DISSECÇÃO E COAGULAÇÃO, com extremidade distal em forma de espátula, rombo,

			tamanho 3mm, comprimento de 36 cm, sem canal de sucção, tubo externo isolado, com conexão para coagulação unipolar, compatível com a marca Storz. 01 (um) TUBO DE IRRIGAÇÃO E SUCÇÃO, tamanho 3,0 mm, 36 cm de comprimento, acompanha empunhadura modular para irrigação e sucção, e válvula com torneira de duas vias. Acompanha também acessório de adaptador, para utilização com empunhaduras, compatível com a marca Storz 02 (dois) Cabo Diatermia Monopolar de alta Frequência para Elemento de Trabalho, para uso com a Unidade eletrocirurgica, comprimento de 300 cm, com plug de 4mm. 02 (dois) Cabo Diatermia bipolar de alta Frequência para Elemento de Trabalho, para uso com a Unidade eletrocirurgica, comprimento de 300 cm, com plug de 8mm.									
-	82	425837	CISTO-NEFRO-FIBROSCÓPIO FLEXÍVEL, com deflexão contrapositiva 140º, deflexão positiva 210, direção de visão 0º e ângulo de visão 110º, C= 37cm, Canal de trabalho 7Fr, Calibre do aparelho 15,5Fr. Acompanha: Pinça flexível, ponta grasping para pequenos fragmentos, D= 5Fr, C= 73 cm. Pinça flexível, ponta côncava	UNIDADE	2			1	3	36	41,4	40

		para biópsia, D= 5Fr, C= 73 cm. kit de teste de perda com pêra, escova de limpeza e adaptador LUERLOCK sendo selo para portas de instrumento, compatível com modelo supracitado, pacote 10 unidades. Incluído na aquisição: maleta para transporte e caixa de esterilização compatível com a marca e modelo Cisto-Uretero-FibroscoPIO fléxiel, que a fabricante recomenda.								
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

3.3.3. Informamos que os códigos extraídos do Catálogo de Materiais (CATMAT) são para utilização do Sistema do Comprasnet. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na "**Descrição do Objeto**" (quadro acima) e no Catálogo de Materiais (CATMAT) do Comprasnet, sempre prevalecerão as especificações dispostas na "**Descrição Completa do Objeto**" deste Termo de Referência.

3.3.4. **Declaramos para devidos fins que os materiais aqui licitados se tratam de bens comuns.**

3.3.6. O objeto desta contratação **NÃO** se enquadra como sendo de **bem de luxo**, conforme **Decreto nº 10.818, de 2021**.

3.4. **Definição da natureza do Bem/Serviço:**

3.5.1. A solução adotada não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou requerem inovação tecnológica para a sua execução, tratando-se assim de fornecimento de bem comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho característicos ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os materiais ofertados pelos participantes com base no menor preço.

3.5.3. A classificação como comum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado, o que fica evidente no presente instrumento convocatório.

3.5.5. Corroborando com esse entendimento, transcrevemos o relatado pelo Professor Marçal Justen Filho em seu livro Pregão - Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico:

"Ou seja, há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto.

3.5.7. Para concluir, numa tentativa de definição, poderia dizer-se que bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio.

3.5.9. Desta forma, nota-se que o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de consumo do Grupo de Apresentação "**UROLOGIA**" (**Eletrodos, tesoura bipolar, cateter uretral duplo j, baihna flexor, capa para de microcâmara, conjunto de dilatadores renais, balão para acesso percutâneo, fio guia hidrofílico, kit para nefrostomia, cateter para cistometria, extrator de cálculo, pinça extratora de cálculos, agulha de chiba, conjunto de introdutores e outros**) para o exercício 2025. A aquisição destes materiais é primordial para darmos continuidade no abastecimento e manutenção do estoque regulador das unidades de saúde estadual. Dando assim prosseguimento do planejamento proposto por esta secretaria, visando sobretudo **atender as necessidades e demandas de todas as unidades hospitalares que fazem uso dos insumos de "UROLOGIA"**.

3.5.12. **Declaramos ainda, que os materiais aqui licitados, caso sejam adjudicados, atenderão as necessidades desta secretaria**, desde que estejam em conformidade com os descritivos e/ou as características técnicas solicitadas.

3.5.14. Informamos que a quantidade mínima a ser cotada por cada item da licitação é **1 (uma) unidade**.

3.5.16. No que se refere à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o prazo de vigência para as contratações poderá ser utilizada a seguinte:

3.5.18. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

3.5.20. Quanto ao prazo da vigência do Contrato relacionado diretamente à aquisição, Liberação da Ata de Registro Preços, **o instrumentos que faz força de contrato é a NOTA DE EMPENHO**, que será emitida no momento da necessidade do órgão, Secretaria de Saúde, aqui representado por esta Central, a vigência do citado instrumento será: A partir da data da assinatura da Nota de Empenho pelo Gestor da Pasta e/ou Recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor, detentor do Item na Ata de Registro de Preços, até o dia do pagamento da última fatura a que a mesma se refere, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O Critério de julgamento da presente licitação deverá ser do tipo **MENOR PREÇO POR ITENS E GRUPO/LOTE**.

4.1.1. Justificativa para o critério de Julgamento em Grupo/lote:

4.1.1.1. A justificativa para a adoção do critério de julgamento de materiais em itens e grupo/lote em licitação para Materiais de Urologia pode se basear em diversos fatores, visando garantir eficiência, transparência e economicidade no processo licitatório.

4.1.1.2. O julgamento por lote permite uma abordagem mais precisa às necessidades específicas da Administração Pública no que diz respeito aos materiais de **especialidades médicas de urologia**. Cada lote pode ser definido para atender a requisitos técnicos particulares, como diferentes especificações, funcionalidades ou características específicas dos materiais. Isso garante que a Administração receba os materiais adequados para sua utilização, considerando as particularidades de cada item.

4.1.1.3. Destacamos que, para o item aqui licitado em GRUPO, temos a necessidade de fornecimento de materiais em **regime de comodato**, fato que requer uma negociação específica dos termos e condições do contrato. Ao dividir a aquisição dos 3 (três) itens em grupo, é possível ajustar para que seja vantajoso para a empresa o fornecimento do equipamento, em contrapartida à contratação dos itens, levando em consideração as particularidades de

cada material. Isso oferece flexibilidade para estabelecer acordos mais adequados e específicos com os fornecedores, permitindo que a Administração Pública negocie prazos, garantias, responsabilidades e outras condições particulares para cada lote de materiais. Ainda sim, há que se destacar que os materiais deverão possuir compatibilidade com o equipamento a ser fornecido em regime de comodato, fato que conduz para uma vantajosidade para as empresas que, com o fornecimento do equipamento, sejam cumpridas as obrigações necessárias para que os materiais possam ser utilizados **(garantindo-se ainda sua compatibilidade)**

4.1.1.4. O parcelamento em grupo facilita o controle e a gestão dos materiais de especialidades **médicas (UROLOGIA) fornecidos em comodato**. Ao separar os materiais em grupo, a Administração Pública pode acompanhar e fiscalizar de forma mais eficiente o uso, a manutenção e a devolução dos equipamentos em comodato. Isso possibilita uma gestão mais eficiente dos materiais, evitando perdas, danos ou uso indevido, além de facilitar a substituição ou renovação de um grupo de itens específico, sem afetar necessariamente os demais.

4.1.1.5. Além disso, a divisão em grupo permite uma melhor avaliação de preço e qualidade em cada item individualmente, possibilitando a obtenção de condições mais favoráveis para a Administração Pública e evitando a aquisição desnecessária de materiais em grande quantidade.

4.1.1.6. Destacamos ainda que, a **análise global dos benefícios**, considerando aspectos financeiros, operacionais e técnicos, justifica a escolha do critério em grupo/lote como o mais adequado para atender às necessidades da instituição. Ponto que, em julgamento de itens individualizado seria impossível realizar.

4.1.2. A título de exemplo, citamos o orientado pelo Ministério da Saúde em seu Manual de Boas Práticas OPME (0040734932) em seu item 3.4 (TERMO DE REFERÊNCIA) em seu segundo parágrafo:

No caso das OPME que possuem conjunto de componentes com tamanhos variados, o TR deverá conter cláusula que estabeleça obrigação do fornecedor em **disponibilizar o conjunto** de componentes de tamanhos variados, bem como o instrumental necessário para o adequado uso, sendo a cessão em regime de comodato ou cessão gratuita. O TR deverá prever a responsabilidade do fornecedor em realizar a troca de componentes não utilizados, mesmo depois de expirada a sua validade ou garantia.

4.1.3. Neste sentido, fica explicitado que a orientação do ente federal seja para que as aquisições sejam realizadas de modo a garantir o cumprimento do que se orienta, visando garantir a utilização efetiva dos insumos (em grupos de itens destinados a sua utilização), evitando que diferentes empresas forneçam materiais que não poderiam ser usados em conjunto devida sua incompatibilidade, citando ainda a necessidade de cessão em regime de comodato dos instrumentais necessário ao implante do materiais. Desta forma, se trata, além de orientação técnica do Ministério da Saúde, devido a especificidade técnica dos insumos, se tratar de boa prática de mercado e usualmente aplicado pelos diversos fabricantes/fornecedores não só no mercado nacional, mas também internacional (a aquisição dos itens em conjunto/grupo de utilização/aplicação).

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

5.1. DO INTERESSE PÚBLICO NA DESPESA:

5.1.1. **Considerando** que as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o SUS é desenvolvido de acordo com as diretrizes previstas no artigo 198 da Constituição Federal vigente, obedecendo ainda princípios organizativos e doutrinários tais como: a Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência, a Integralidade de assistência, a Equidade, a Descentralização político-administrativa com direção única em cada esfera de governo, a conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da união dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população e a garantia da participação da comunidade;

5.1.2. **Considerando** a demanda de atendimento da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO) que contempla para si uma estrutura de proporções significativas que envolvem Gerências Regionais, Gerências Administrativas, Hospitais, Pronto-Socorro, Laboratórios e Ambulatórios. Salientando que os serviços prestados por estas Unidades supracitadas possuem impreterivelmente caráter de atendimento continuado sob pena de aumento da incidência de óbitos, portanto, os serviços e atividades que são desenvolvidos nestas Unidades de Saúde envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final SALVAR VIDAS. Este processo implica em atendimentos a pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos, patogênicos os graves e agudos, são vítimas da violência urbana, dos acidentes de trânsito, acidentes de trabalho, de enfermidades, moléstias, epidemias.

5.1.3. **Considerando** ainda o **Plano Estadual de Saúde 2020/2023** que demonstra as demandas mais recorrentes no que tange aos atendimentos relacionados a rede de atendimento à saúde e tem como função importante o planejamento com a finalidade promover a continuidade e o aprimoramento ao modelo de gestão da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, visando fortalecer o planejamento orçamentário para as prioridades, indicadores de desempenho, monitoramento e apoio à execução, bem como, alinhamento com as prioridades estratégicas do governo e a atuação concreta das ações de saúde.

5.1.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição destes materiais tem como base a **SAMS 0046077640**, enquadra-se no **Decreto Estadual nº 28.874/2024**.

5.1.5. No Brasil, a classificação dos materiais hospitalares é realizada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que considera como material de saúde todos os aparelhos, materiais ou acessórios que estejam associados à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, ou a fins diagnósticos e analíticos, servindo como referência para a avaliação técnica dos materiais ofertados.

5.1.6. Equipamentos e materiais de saúde ou "produtos correlatos" são aparelhos, materiais ou acessórios cujo uso ou aplicação esteja ligado à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, à higiene pessoal ou de ambientes, ou a fins diagnósticos e analíticos, os cosméticos e perfumes, e, ainda, os produtos dietéticos, ópticos, de acústica médica, odontológicos e veterinários.

5.1.7. Este universo, para fins de aplicação da legislação sanitária, compreende os seguintes produtos definidos na Portaria nº 2.043, de 12 de dezembro de 1994 e Portaria SVS nº 686, de 27 de agosto de 1998.

5.1.8. Por fim, a previsão da despesa correrá conforme estipulado no **PPA: 2024/2027**, sendo que o objeto a ser contratado compõe uma estratégia de apoio administrativo, seguindo o fluxo de atividades na prestação de interesse coletivo e de Saúde Pública no Estado de Rondônia.

5.2. **DA NECESSIDADE DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO 0032757526:**

5.2.1. A presente compra se faz necessária e tem como objetivo atender as necessidades de aquisição de materiais de consumo para prover o atendimento dos pacientes urológicos do Estado de Rondônia através do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, pelo período de 12 (Doze) meses, considerando o relatório de produtividade do serviço de urologia (0032879973).

5.2.2. O Estado de Rondônia é pleno na atenção à saúde no âmbito das políticas públicas de saúde inseridas no Sistema Único de Saúde (SUS), sendo de sua responsabilidade a garantia do acesso da população aos serviços das Unidades Estaduais de Saúde em condições de justiça, equidade e igualdade, nas ações de saúde de baixa, média e alta complexidade, frente aos demais contribuintes deste Estado. Ressalto que o Hospital de Base Dr. Ary

Pinheiro é o principal hospital público do Estado de Rondônia e é referência no atendimento urológico; realizamos atendimentos de pacientes de todo o Estado de Rondônia, sul do Estado do Amazonas e até pacientes do Estado do Acre.

5.2.3. O Serviço de Urologia realiza procedimentos endourológicos (minimamente invasivo) tais como ressecção endoscópica, ureterorrenolitotripsia, cistoscopia diagnóstica, cirurgias laparoscópicas e outras cirurgias. Com a aquisição dos materiais solicitados não haverá suspensão dos procedimentos cirúrgicos minimamente invasivos por falta de material de consumo pelo Departamento de Urologia. Pelo presente exposto, o Departamento de Urologia vem perante a Vossa Senhoria no que tange justificar a necessidade de aquisição do material de consumo para a realização dos procedimentos de baixa, média e alta complexidade na área de Urologia.

5.2.4. Ressaltamos que o levantamento estatístico realizado por este Departamento, evidenciou que apesar do momento crítico e caótico imposto pela Pandemia de COVID as cirurgias urológicas não foram interrompidas. Nos piores meses e mais restritos houve cirurgias endourológicas realizadas pelo Departamento de Urologia.

5.2.5. O fluxo e demanda por cirurgias urológicas minimamente invasivas é intensa e a compra destes materiais evitará suspensão dos procedimentos por falta de materiais; diminuindo tempo de internações, proporcionando recuperação mais rápida dos pacientes, contribuindo para a redução da taxa de ocupação no pronto-socorro da região – Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II (HEPSJPII).

5.2.6. Outro benefício da aquisição dos materiais ao Estado é a não solicitação de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) ou contratos de prestação de serviço por clínicas/empresas particulares que gera um custo muito elevado, excessivo e desnecessário ao Estado. Além da alta ocupação no HEPSJPII o Estado sofre com uma desestruturação nos hospitais públicos no interior do Estado de Rondônia, Isso acarreta uma intensa sobrecarga no serviço de Urologia de Porto Velho e conseqüente aumento na Judicialização por parte dos pacientes para que o Estado garanta a realização dos procedimentos cirúrgicos propostos.

5.2.7. O HBAP sendo o maior e mais importante Hospital do Estado de Rondônia conta com uma equipe médica qualificada em seu Departamento de Urologia e um Programa de Residência Médica (PRM) que necessitam dos materiais para a realização dos procedimentos e garantir a formação urológica básica necessária para formação dos futuros urologistas que se encontram em treinamento pelo PRM de Urologia do HBAP.

5.2.8. Com a aquisição dos materiais pela Secretaria de Saúde será possível diminuir os custos com TFD, Mandados Judiciais e garantir a formação dos Urologistas ao qual o Estado se comprometeu através do PRM. De acordo com as exigências do Ministério da Saúde, a SESAU tem o dever de atender as orientações gerais, as diretrizes estabelecidas para implantação das redes hospitalares, criando mecanismos para garantir os fluxos e estrutura física mínima, mobiliário, insumos e equipamentos.

5.2.9. A constituição estabelece em seus dispositivos, que o Estado tem o dever de assegurar efetivamente o direito à saúde a todos os cidadãos, como corolário da própria garantia do direito à vida. In verbis:

5.2.10. Art. 196. A saúde é direito de todos é dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Tal preceito é complementado pela lei 8.080/90, em seu artigo 2º:

“A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”. (grifo nosso).

5.2.11. Por fim, considera-se imprescindível, plenamente justificável e possível a aquisição dos materiais de consumo solicitados para atender a população do Estado de Rondônia através do Serviço de Urologia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, de forma a fornecer aos profissionais o material

adequado visando garantir qualidade, segurança e agilidade ao cuidado dispensado aos cidadãos no Estado de Rondônia.

5.3. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO do HBAP 0032896308:

5.3.1. O Estado de Rondônia é pleno na atenção à saúde no âmbito das políticas públicas de saúde inseridas no Sistema Único de Saúde (SUS), sendo de sua responsabilidade a garantia do acesso da população aos serviços das Unidades Estaduais de Saúde em condições de justiça, equidade e igualdade, nas ações de saúde de baixa, média e alta complexidade, frente aos demais contribuintes deste Estado. Ressalto que o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro é o principal hospital público do Estado de Rondônia e é referência no atendimento urológico; realizamos atendimentos de pacientes de todo o Estado de Rondônia, sul do Estado do Amazonas e até pacientes do Estado do Acre.

5.3.2. O Serviço de Urologia realiza procedimentos endourológicos (minimamente invasivo) tais como ressecção endoscópica, ureterorrenolitotripsia, cistoscopia diagnóstica, cirurgias laparoscópicas e outras cirurgias. Com a aquisição dos materiais solicitados não haverá suspensão dos procedimentos cirúrgicos minimamente invasivos por falta de material de consumo pelo Departamento de Urologia.

5.3.3. Pelo presente exposto, o Departamento de Urologia vem perante a Vossa Senhoria no que tange justificar a necessidade de aquisição do material de consumo para a realização dos procedimentos de baixa, média e alta complexidade na área de Urologia. Após levantamento estatístico realizado pelo Departamento Urologia do HBAP, constatou a baixa quantidade de material de consumo para realização das cirurgias endourológicas. Ressaltamos que neste levantamento estatístico, também, evidenciou-se que apesar do momento crítico e caótico imposto pela Pandemia de COVID as cirurgias urológicas não foram interrompidas. Nos piores meses e mais restritos houve cirurgias endourológicas realizadas pelo Departamento de Urologia.

5.3.4. O fluxo e demanda por cirurgias urológicas minimamente invasivas é intensa e a compra destes materiais evitará suspensão dos procedimentos por falta de materiais; diminuindo tempo de internações, proporcionando recuperação mais rápida dos pacientes, contribuindo para a redução da taxa de ocupação no pronto-socorro da região – Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II (HEPSJPII). Outro benefício da aquisição dos materiais ao Estado é a não solicitação de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) ou contratos de prestação de serviço por clínicas/empresas particulares que gera um custo muito elevado, excessivo e desnecessário ao Estado.

5.3.5. Além da alta ocupação no HEPSJPII o Estado sofre com uma desestruturação nos hospitais públicos no interior do Estado de Rondônia. Atualmente têm-se, somente, um urologista contratado pelo Estado no interior – Cacoal – e dois urologistas contratados pela Prefeitura de Vilhena, isso acarreta uma intensa sobrecarga no serviço de Urologia de Porto Velho e conseqüente aumento na judicialização por parte dos pacientes para que o Estado garanta a realização dos procedimentos cirúrgicos propostos.

5.3.6. O HBAP sendo o maior e mais importante Hospital do Estado de Rondônia conta com uma equipe médica qualificada em seu Departamento de Urologia e um Programa de Residência Médica (PRM) que necessitam dos materiais para a realização dos procedimentos e garantir a formação urológica básica necessária para formação dos futuros urologistas que se encontram em treinamento pelo PRM de Urologia do HBAP. Com a aquisição dos materiais pela Secretaria de Saúde será possível diminuir os custos com TFD, Mandados Judiciais e garantir a formação dos Urologistas ao qual o Estado se comprometeu através do PRM.

5.3.7. De acordo com as exigências do Ministério da Saúde, a SESAU tem o dever de atender as orientações gerais, as diretrizes estabelecidas para implantação das redes hospitalares, criando mecanismos para garantir os fluxos e estrutura física mínima, mobiliário, insumos e equipamentos.

5.3.8. A constituição estabelece em seus dispostos, que o Estado tem o dever de assegurar efetivamente o direito à saúde a todos os cidadãos, como corolário da própria garantia do direito à vida. In verbis:

5.3.9. Art. 196. A saúde é direito de todos é dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

5.3.10. Tal preceito é complementado pela lei 8.080/90, em seu artigo 2º:

5.3.11. “A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”. (grifo nosso).

5.3.12. Por fim, considera-se imprescindível, plenamente justificável e possível a aquisição dos materiais de consumo solicitados para atender a população do Estado de Rondônia através do Serviço de Urologia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, de forma a fornecer aos profissionais o material adequado visando garantir qualidade, segurança e agilidade ao cuidado dispensado aos cidadãos no Estado de Rondônia.

5.4. **DO COMODATO:**

5.4.1. O(s) Equipamento(s) que estão discriminados neste Termo de Referência serão disponibilizadas em REGIME DE COMODATO (Empréstimo Gratuito), devendo a COMODANTE fornecer todos os insumos necessários a prestação dos serviços sem interrupção do atendimento por falta destes. Se comprometendo a realizar treinamento técnico e do uso do equipamento nos plantões de 24 horas, conforme cronograma estipulado em acordo com a gerência de enfermagem de cada unidade de saúde.

5.4.2. O CONTRATANTE aqui COMODATÁRIO como administrador dos equipamentos de propriedade da CONTRATADA, não poderá em nenhuma hipótese colocar à venda, dar em comodato, doar e substituir peças dos bens confiados à sua guarda.

5.4.3. O COMODATÁRIO obriga-se a conservar os equipamentos para que funcione perfeitamente durante a vigência do contrato. O(s) equipamento(s) emprestados não poderão ser utilizados em desconforme com o presente instrumento ou a natureza dos mesmos.

5.4.4. O COMODATÁRIO deverá devolver o(s) Equipamento(s) emprestados em regime de comodato assim que exigidos pela COMODANTE em situações de RESCISÃO CONTRATUAL e em perfeito estado de uso e conservação.

5.4.5. A COMODANTE deverá garantir ao COMODATÁRIO, durante todo o período de vigência do contrato, a troca do(s) Equipamento(s) que apresentarem defeitos não resolvidos pelos técnicos, sempre que solicitado pelo COMODATÁRIO, sem custo adicional para o COMODATÁRIO.

5.4.6. A COMODANTE poderá colocar sob a guarda da Secretaria de Estado da Saúde (Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP), Equipamento(s) adicionais para substituição imediata aos equipamentos defeituosos, sem ônus adicionais ao COMODATÁRIO.

5.4.7. Garantir ao COMODATÁRIO, durante todo o período de vigência do contrato, o uso e gozo dos bens emprestados.

5.4.8. Na hipótese de má utilização, desaparecimento, destruição, roubo, furto ou extravio do(s) Equipamento(s), mesmo que em posse de terceiros, o COMODATÁRIO deverá comunicar a ocorrência imediatamente à COMODANTE, por fac-símile, e-mail ou outros, e encaminhar, no prazo de até 10 (dez) dias da comunicação, o boletim de ocorrência, nos casos de furto ou roubo.

5.4.9. A COMODANTE **deverá apresentar Declaração Formal no ato da entrega**, se responsabilizando pelo(s) Equipamento(s) necessárias para a plena execução dos serviços a serem realizados.

5.5. Das Necessidade e Quantidades

5.5.1. A metodologia utilizada para estimar e quantificar os insumos a serem adquiridos, conforme tabela do item 3.3. foi baseada nas solicitações constantes nos seguintes documentos do processo 0049.074028/2022-41

5.5.1.1. Da necessidade do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - **HBAP 0032757526**

5.5.1.2. Da necessidade do Hospital Infantil Cosme Damião - **HICD 0034982382**

5.5.1.3. Da necessidade do Hospital João Paulo II - **HJPII - 0035035017**

5.5.1.4. Da necessidade do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - **CEMETRON 0035140236**

5.5.1.5. Da necessidade do Hospital Regional de Cacoal - **Planilha 0043163958**

5.5.2. **Demais informações destes autos que definiram a presente demanda que poderá ser verificado na Planilha CONSOLIDADA (0035450664).**

5.6. Justificativa para que haja MARGEM DE SEGURANÇA/RESERVA TÉCNICA de 15% nas quantidades levantadas:

5.7.1. É comum que haja margem de segurança em procedimentos de aquisição de materiais e equipamentos pela Administração Pública. Isso se deve a algumas razões importantes:

a) **Atendimento ao requisito de integridade das embalagens** - conforme a recente RDC 665 30 DE março DE 2022/ RDC 204 14 de novembro de 2006 que regulamenta a matéria, as unidades inteiras das embalagens originais de materiais e insumos adquiridos devem ser enviadas às unidades consumidoras.; Assim, para atender a esse requisito e evitar violação de embalagens, devemos considerar uma margem de segurança que suprirá eventuais falhas ou danos nas unidades originais, garantindo que o material chegue às unidades consumidoras em embalagens íntegras e sem violação; **Segundo a norma**, a violação de embalagens é passível de reprovação dos itens, podendo acarretar a devolução e até a multa contratual. Portanto, para nos resguardarmos em caso de danos ocasionais nas embalagens durante o transporte e manuseio, uma margem de segurança é justificável; **Dessa forma**, asseguramos que receberemos a quantidade efetivamente contratada em unidades de embalagem originais e sem violação, estando em conformidade com a RDC aplicável.

c) **Flutuações nos quantitativos estimados** - mesmo com as melhores projeções, os números de itens solicitados podem variar ao longo do período coberto pelo contrato. Assim, margens de segurança ajudam a suprir eventuais desajustes; **Necessidade de estoque regulador** - principalmente para itens de alto consumo, é recomendável manter um estoque margem de segurança que permita atender à demanda sem interrupções.

e) **Previsão de aumento de demanda** - bases em tendências históricas, pode-se estimar um leve acréscimo de demanda ao longo do período contratual, o que justifica um valor tampão.

g) Há que se citar os motivos que levaram o normativo estadual a impor, em discordância com o ordenamento federal, que não seja possível o "aditivo" nas quantidades nas Atas de Registro de Preço. Neste caso, o **Tribunais de Contas do Estado** estavam questionando o fato de que, sistematicamente, os entes estaduais estavam solicitando "aditivos" nas quantidades das Atas. Assim sendo, após diversos apontamentos, o normativo estadual orienta que não seja possível se adicionar quantidades aos saldos das Atas de Registro de Preços, mas sim, colocar-se-ia as as margens de segurança dentro das quantidades estimadas, para que não incorramos nem em aditivos em atas, tão pouco em licitar quantidades insuficientes nas licitações.

5.7.3. Em suma, considerar uma margem de segurança razoável entre 10% a 25% sobre as quantidades estimadas é uma prática recomendável e baseada em critérios técnicos, que visam assegurar a eficácia e economia dos processos de aquisição. Evidentemente, cada caso demanda uma análise criteriosa das necessidades e peculiaridades.

5.7.5. Considerando que relativo aos quantitativos estimados constantes nos autos, vale ressaltar que trata-se de resultado das quantidades demandadas pelas unidades hospitalares, para atender um período de 12 (doze) meses, acrescido de uma margem de segurança de 15% sobre o valor total + o fator embalagem;

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, acostado sob o link: **Estudo Técnico Preliminar 50 (0049119027)**.

7. DO COMODATO

7.1. O(s) Equipamento(s) que estão discriminados neste Termo de Referência serão disponibilizadas em REGIME DE COMODATO (Empréstimo Gratuito), devendo a COMODANTE fornecer todos os insumos necessários a prestação dos serviços sem interrupção do atendimento por falta destes. Se comprometendo a realizar treinamento técnico e do uso do equipamento nos plantões de 24 horas, conforme cronograma estipulado em acordo com a gerência de enfermagem de cada unidade de saúde.

7.2. O CONTRATANTE aqui COMODATÁRIO como administrador dos equipamentos de propriedade da CONTRATADA, não poderá em nenhuma hipótese colocar à venda, dar em comodato, doar e substituir peças dos bens confiados à sua guarda.

7.3. O COMODATÁRIO obriga-se a conservar os equipamentos para que funcione perfeitamente durante a vigência do contrato. O(s) equipamento(s) emprestados não poderão ser utilizados em desconforme com o presente instrumento ou a natureza dos mesmos.

7.4. O COMODATÁRIO deverá devolver o(s) Equipamento(s) emprestados em regime de comodato assim que exigidos pela COMODANTE em situações de RESCISÃO CONTRATUAL e em perfeito estado de uso e conservação.

7.5. A COMODANTE deverá garantir ao COMODATÁRIO, durante todo o período de vigência do contrato, a troca do(s) Equipamento(s) que apresentarem defeitos não resolvidos pelos técnicos, sempre que solicitado pelo COMODATÁRIO, sem custo adicional para o COMODATÁRIO.

7.6. A COMODANTE poderá colocar sob a guarda da Secretaria de Estado da Saúde (Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP), Equipamento(s) adicionais para substituição imediata aos equipamentos defeituosos, sem ônus adicionais ao COMODATÁRIO.

- 7.7. Garantir ao COMODATÁRIO, durante todo o período de vigência do contrato, o uso e gozo dos bens emprestados.
- 7.8. Na hipótese de má utilização, desaparecimento, destruição, roubo, furto ou extravio do(s) Equipamento(s), mesmo que em posse de terceiros, o COMODATÁRIO deverá comunicar a ocorrência imediatamente à COMODANTE, por fac-símile, e-mail ou outros, e encaminhar, no prazo de até 10 (dez) dias da comunicação, o boletim de ocorrência, nos casos de furto ou roubo.
- 7.9. A COMODANTE **deverá apresentar Declaração Formal no ato da entrega**, se responsabilizando pelo(s) Equipamento(s) necessárias para a plena execução dos serviços a serem realizados.

8. **DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS (TREINAMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E OUTRAS)**

8.1. **Da manutenção:**

8.1.1. A Licitante/Contratada se responsabilizará exclusivamente em relação à Manutenção Preventiva e Corretiva das impressoras e nobreaks em comodato, com Reposição de Peças, dos componentes eletroeletrônicos, do Treinamento, da Calibração, de todo qualquer chamado ou intercorrência que resultem em eventuais danos/avarias apresentados pelos equipamentos, com exceção nos casos em que houve de mal uso do equipamento.

8.1.2. Por motivos de adequação técnica, a Licitante/Contratada poderá substituir os equipamentos instalados para melhor fornecimento do serviço, mediante notificação prévia do CONTRATANTE;

8.1.3. A manutenção preventiva e corretiva das impressoras e nobreaks em comodato, bem como, a substituição das mesmas em caso de problemas técnicos será de responsabilidade exclusiva da licitante/contratada, sem que onere o CONTRATANTE em qualquer hipótese.

8.1.4. Fica o licitante obrigado a garantir a prestação de assistência técnica permanente dos equipamentos cedidos sem ônus adicional para a SESAU/RO, denominada contratante.

8.1.5. Fica o licitante responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos em comodato e das peças, pelo prazo da vigência desta ata, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus para a SESAU/RO, no caso contratante, através de suas unidades de saúde estaduais, beneficiárias desta aquisição.

8.2. **Do Treinamento:**

8.2.1. Ficará a licitante obrigada a treinar os profissionais das Unidades de Saúde Estaduais, descritas neste TR.

8.2.2. Fica ciente a licitante que deverá dar o treinamento de acordo com o cronograma estabelecido pela unidade de saúde, conforme disponibilidade dos servidores/colaboradores, nos turnos diurno e noturno, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, na manutenção do(s) equipamento(s) de comodatos, bem como fornecer um Certificado de Conclusão atestando a participação e o conteúdo do treinamento. O treinamento envolverá a operacionalidade do equipamento e deverá ser prestado aos setores assistenciais que fazem uso dos equipamentos. O treinamento operacional deverá abranger:

- a) Uma parte teórica, com detalhamento das funções do equipamento, modos de uso e montagem dos produtos (indicadores e outros);

- b) Uma parte prática a ser efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções;
- c) O treinamento deverá ser suficiente para que o profissional operacionalize o equipamento conforme as recomendações do fabricante visando a otimização do uso do equipamento.

8.2.3. Em virtude da constante rotatividade de servidores na administração, ficará estabelecido que a reciclagem do treinamento deverá ser, no mínimo, feita a cada 06 (meses).

8.3. **Da Assistência Técnica dos equipamentos em Comodato:**

8.3.1. Atendimento Técnico é a presença, no local de utilização dos itens em comodato, de técnico da Contratada ou de seus prepostos.

8.3.2. Chamado Técnico é a solicitação feita pela Contratante ou por seu preposto, através de telefone ou de outra forma acordada com a Contratada, para a realização de um Atendimento Técnico.

8.3.3. Consulta Técnica é qualquer contato feito através de telefone, fax ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação.

8.3.4. Prestadora de Serviços é a própria Contratada ou uma empresa legalmente constituída, por ele contratada, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos.

8.3.5. Help-Desk é uma instalação da Contratada ou de empresa autorizada por esta, capaz de atender imediatamente (on-line) consultas e chamados técnicos por telefone, obrigatoriamente, por fax ou rede de computadores, alternativamente, que deve estar disponível todos os dias úteis de 08h00min as 18h00min, horário de Brasília (DF).

8.3.6. Horário de Assistência Técnica é o período das 08h00min às 18h00min, de acordo com o horário de cada unidade da federação, durante o qual um serviço está disponível para o público, de segunda-feira a sexta-feira.

8.3.7. Manutenção Corretiva é o conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos.

8.3.8. Preposto da Contratada é um representante da Contratada, devidamente constituído, com poderes para executar qualquer tipo de serviço técnico ou tomar decisões de caráter administrativo em relação à garantia do objeto desta licitação.

8.4. **Da Manutenção Corretiva:**

8.4.1. O Prazo de Reparo é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento ou substituição do equipamento, isto é, o prazo no qual a Contratada compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que forneceu nas condições deste Termo de Referência, do Edital de Pregão e do Contrato ou a substituí-los.

8.4.2. O recebimento do Chamado Técnico pela Contratada implica no início da contagem do prazo de reparo.

8.4.3. O Prazo de Reparo não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis.

8.4.4. No caso da impossibilidade de reparo do objeto, reparo que não apresente produtividade satisfatória e/ou reparo que demande período maior que o prazo de reparo, será necessária a troca de equipamento e esta substituição deverá ser feita por outro similar, devendo ocorrer no prazo máximo de 24 horas úteis.

8.4.5. O lapso temporal para a resolução do problema não deve exceder as 72 horas úteis do contato para retificação da situação.

8.4.6. Os Chamados Técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores.

8.4.7. Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da Contratante, pelo prazo de vigência do Contrato, do qual conste, no mínimo:

I - **Local no qual a assistência técnica foi acionada;**

II - **Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;**

III - **Descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;**

IV - **Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);**

V - **Providências tomadas e reparos efetuados;**

VI - **Confirmação da recolocação do lacre por parte do técnico do atendimento, devidamente assinada pelo responsável pelos equipamentos;**

VII - **O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada.**

8.4.8. Quando houver uma intervenção na qual seja identificada a necessidade de calibração do equipamento, a mesma deverá ser acompanhada dos itens citados no item **24.10 d)**, deste Termo de Referência;

8.4.9. Quando houver uma intervenção na fonte de alimentação elétrica, circuitos internos e/ou outros itens que dizem respeito à parte elétrica do equipamento, a devolução do equipamento deverá ser acompanhada dos itens citados no item **24.10 a)**, deste Termo de Referência;

8.4.10. Mensalmente deverá ser fornecido, ao Contratante, um arquivo eletrônico com todos os chamados técnicos realizados no período, juntamente com um relatório analítico (com as informações citadas acima) e sintético (estatística por tipo de atendimento e relação de pendências), demonstrando os Atendimentos Técnicos, impresso e em mídia magnética, em formato a ser acordado entre as partes.

8.4.11. Os Atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o Horário de Assistência Técnica. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a Contratante e Contratada.

8.5. **Da Calibração:**

8.5.1. Anualmente, ou sempre que se fizer necessário, a Contratada deverá realizar a calibração dos equipamentos visando manter o funcionamento apropriado destes, nas condições deste Termo de Referência, do Edital de Pregão e do Contrato;

- 8.5.2. A Contratada deverá disponibilizar para a Contratante cronograma de calibração anual dos equipamentos;
- 8.5.3. Deverão ser disponibilizados, no mínimo, 10 (dez), equipamentos de backup para substituição dos equipamentos retirados para calibração para que não haja impactos da falta dos equipamentos nos setores assistenciais;
- 8.5.4. O prazo para calibração dos equipamentos não deverá exceder 07 (sete) dias úteis, contados a partir da retirada do equipamento. A devolução do equipamento deverá ser acompanhada dos seguintes itens:

I - **Certificado de calibração rastreável pela RBC;**

II - **Selo de identificação abrangendo, no mínimo, as seguintes características: número de série do equipamento, número do certificado de calibração e data da calibração.**

- 8.5.5. Caso a Contratante identifique que os parâmetros de calibração estão fora dos padrões aceitáveis, deverá ser realizada uma intervenção técnica e conseqüentemente nova calibração afim de adequar para os padrões aceitáveis.

8.6. **Dos Testes de Segurança Elétrica:**

- 8.6.1. Anualmente, ou sempre que se fizer necessário, a Contratada deverá emitir um laudo de segurança elétrica constatando a confiabilidade elétrica dos equipamentos, de acordo com as NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-24;
- 8.6.2. A Contratada deverá disponibilizar para a Contratante cronograma anual para realização dos Testes de Segurança Elétrica dos equipamentos;
- 8.6.3. Caso haja necessidade de retirada dos equipamentos para realização dos testes de segurança elétrica, deverão ser disponibilizados, no mínimo, 10 (dez) equipamentos de backup para substituição dos equipamentos retirados para segurança elétrica para que não haja impactos da falta dos equipamentos nos setores assistenciais;

8.7. **Da Manutenção Preventiva:**

- 8.7.1. Anualmente, ou de acordo com a periodicidade indicada pelo fabricante, a Contratada deverá realizar a Manutenção Preventiva dos equipamentos visando manter o funcionamento apropriado destes, nas condições deste Termo de Referência, do Edital de Pregão e do Contrato;
- 8.7.2. A Contratada deverá disponibilizar para a Contratante cronograma de Manutenção Preventiva anual dos equipamentos do contrato;
- 8.7.3. Deverão ser disponibilizados, no mínimo, 10 (dez) equipamentos de backup para substituição dos equipamentos retirados para manutenção preventiva para que não haja impactos da falta dos equipamentos nos setores assistenciais;
- 8.7.4. O prazo para manutenção preventiva dos equipamentos não deverá exceder 07 (sete) dias úteis, contados a partir da retirada do equipamento. A devolução do equipamento deverá ser acompanhada dos seguintes itens:

I - **Relatório de manutenção preventiva acompanhado de checklist;**

II - **Selo de identificação abrangendo, no mínimo, as seguintes características: número de série do equipamento, data da manutenção preventiva e data prevista para a próxima manutenção preventiva.**

8.7.5. Quadrimestralmente, deverá ser fornecido ao Contratante, um relatório em meio eletrônico atualizado com a relação das calibrações, manutenções preventivas e testes de segurança elétrico realizados X programados até aquele período, demonstrando esses quantitativos, pendências, os motivos de sua existência e o prazo de solução para as mesmas.

8.7.6. A Contratada deverá elaborar planos de manutenção e treinamentos especializados para os locais de instalação e utilização dos equipamentos em comodato, visando maximizar a eficiência das Consultas Técnicas, minimizar necessidade de Chamados Técnicos etc., desde que tais treinamentos não impliquem ônus para a Contratante.

8.7.7. O recolhimento, ao final do contrato, do equipamento em regime de comodato, será sem ônus para o(s) Hospital(is), sendo de inteira responsabilidade da contratada a desinstalação, a remoção, ou qualquer outra ação necessária para a retirada do equipamento em comodato, a qual deve ser providenciada no dia posterior ao final do contrato ou mesmo em prazo razoável, o qual deve ser previamente acordado com o(s) responsável(is) pelo uso ou administração do equipamento.

8.7.8. O fornecedor deverá prever atendimento a urgências para entregas à noite, fins de semana e feriados.

8.7.9. Na existência de algum acessório necessário ao funcionamento deste equipamento, deverão eles ser da mesma marca para garantir a sua total compatibilidade.

8.7.10. A entrega dos equipamentos cedidos em regime de comodato será considerada efetivada somente após a verificação do funcionamento devido do equipamento.

8.7.11. Quando se aplicar, tendo em vista o tipo de equipamento em comodato, cabe à contratada preservar as condições físicas do(s) local(is) onde foi(ram) instalado(s) o(s) equipamento(s) em comodato, ou seja, o ambiente onde ocorreu a instalação do(s) referido(s) bem(ns), devendo restabelecer as condições que se encontravam neste(s) ambiente(s) antes da instalação.

8.7.12. É de responsabilidade do vencedor/licitante/contratado do item e/ou grupo do certame indicar funcionário próprio para que seja responsável técnico pelos equipamentos que serão cedidos em comodato. Impreterivelmente encaminhar documento (formal) para a SESAU/RO, na pessoal do fiscal e/ou fiscais de contrato, bem como, para a direção geral da unidade de saúde estadual solicitante, aquela que fez abertura do chamamento para ordem de serviço para fins de manutenção ou averiguação de avarias/intercorrências no equipamento.

8.7.13. As informações mínimas do técnico a serem apresentadas pelo fornecedor serão:

- a) **Nome completo;**
- b) **Local em que exerce atividade;**
- c) **Número de telefone móvel institucional**
- d) **Número de telefone fixo institucional;**
- e) **E-mail de contato;**
- f) **Uniforme e identidade funcional (crachá) visíveis e de fácil identificação do colaborador da contratada.**

8.8. Na inviabilidade de contato com o funcionário ou de sua presença no Complexo Hospitalar para realizar a atividade necessária, o licitante/contratado do item e/ou grupo do pregão deve apresentar, dentro de 24 horas, substituto para exercer a função.

8.9. É necessário que o traje do técnico esteja adequado a exercer tal atividade, devendo ser fornecidos pela empresa os EPI's necessários para o ambiente em que o equipamento está sendo utilizado, sem gerar ônus para o(s) Hospital(is) e/ou SESAU/RO.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL ART. 5º DA LEI 14.133)

9.2.1. Cumprir as normativas e legislações concernentes a sustentabilidade ambiental, conforme segue abaixo:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

c) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

e) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

g) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

9.2.3. Os interessados deverão respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

9.3. Da exigência de amostra

9.4.1. A SESAU/RO com executante administrativa do processo em tela, tendo em vista a futura, eventual e parcelada aquisição/contratação de materiais de consumo (materiais médico-hospitalares/penso) se reserva o direito de, **CASO SEJA NECESSÁRIO**, solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica, sendo tais análises realizadas pelo setor técnico e competente desta secretaria. As amostras deverão ser apresentadas acompanhadas do catálogo e/ou prospecto que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado.

9.4.3. A SESAU/RO, **na fase de classificação de proposta**, se reserva o direito de solicitar formalmente ao(s) licitante(s) classificado(s) provisoriamente, conforme a(s) necessidade(s) e em ordem cronológica, a **apresentação de amostras, catálogos em português, prospectos, folders, bulas, laudos analíticos e laboratoriais dos itens cotados** para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital. Tal regramento, se baseia a luz do entendimento do Tribunal de Contas da União:

"Onde a apresentação de amostra será tão somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de classificação das propostas. (V. Acórdão 2368/2013-Plenário, TC 035.358/2012-2, relator Ministro Benjamin Zymler, 4.9.2013.).

9.4.5. O prazo de **72 horas para entrega das AMOSTRAS**, poderá ser prorrogada, sendo necessário a apresentação de uma justificativa ao SESAU-CGPM, por empresas de outros estados, bem como produtos considerado exportados, caso aprovado por esta SESAU-CGPM, será concedido prorrogação de

prazo para entrega da amostra.

Em havendo a desclassificação do primeiro colocado, conforme descrito acima, será convocado a apresentar a amostra, o segundo colocado. Sendo desclassificado o segundo colocado, será convocado o terceiro colocado, e assim por diante/sucessivamente.

9.4.7. Quando solicitadas às amostras, catálogos em português, prospectos, folders, bulas, laudos analíticos e laboratoriais dos itens cotados, estes deverão ser apresentados na quantidade solicitada no prazo **máximo de 72 horas contadas do recebimento** da solicitação, sob pena de desclassificação.

9.4.9. Este prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pelo SESAU-CGPM.

9.4.11. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo **1 (uma) unidade por item**.

9.4.13. A critério do Pregoeiro ou da área técnica poderá ser solicitada mais de uma unidade de amostra por item.

9.4.15. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no **endereço do item 7**, poderá fazer via correios e/ou transportadora, onde o interessado/licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: cafi.logistica@gmail.com, comprascgpm@sesau.ro.gov.br e cgpmlicitacoesdespecialidades@gmail.com cópia do comprovante de postagem acompanhada do código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

9.4.17. Este prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela SUPEL/RO e CGPM/SESAU-RO desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo contido, conforme descrito acima.

9.4.19. Caso seja necessário, o endereço citado poderá ser alterado por solicitação do Pregoeiro.

9.4.21. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

I - Nome da empresa.

II - CNPJ.

III - Itens postados.

IV - Telefone para contato.

V - Número do Pregão.

VI - Data da postagem.

9.4.23. As amostras deverão estar identificadas com os termos:

I - Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra.

II - Licitação: número da licitação e do item, a que se referem.

III - Fornecedor: nome, telefone e e-mail.

IV - Representante: nome, telefone e e-mail.

9.4.25. A(s) amostra(s) deverão estar na embalagem original do(s) produto(s).

9.4.27. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens

cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA/MS ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

9.4.29. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar que tiver amostras passíveis de devolução poderá retirá-las, no **prazo de até 20 (vinte) dias úteis** a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues.

9.4.31. As amostras, nos casos que forem pertinentes, deverão estar em conformidade com as seguintes normas:

- I) NR 32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE, onde deve ser assegurado o uso de materiais perfurocortantes com dispositivo de segurança, conforme cronograma a ser estabelecido pela CTPN.
- II) RDC 55 da ANVISA de 04/11/2011 e com certificação dentro da SBAC - Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, para luvas cirúrgicas e para procedimentos não cirúrgicos.
- III) RDC 5 da ANVISA de 04/02/2011, para agulhas.
- IV) RDC 4 da ANVISA de 04/02/2011, para equipos de transfusão e de infusão gravitacional.
- V) RDC 3 da ANVISA de 04/02/2011, para seringas hipodérmicas.
- VI) NBR ABNT - 13843 de 06/02/2009, para compressas de gaze.
- VII) NBR ABNT - 14767 de 16/07/2009, para compressas de campo operatório.
- VIII) NBR ABNT - 14108 de 30/04/200, para compressa gaze tipo queijo.
- IX) NBR ABNT de 13853 de 1997, para coletores de material perfurocortante.
- X) NR 6 do MINISTÉRIO DO TRABALHO de 8/06/1978 Equipamento de Proteção Individual.

9.4.33. Da metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:

- I - Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes à licitante e ao produto, bem como se a proposta apresentada atende ao Edital. Inclui-se nesta etapa a necessidade de apresentação de documentos em cumprimento a alguma norma regulamentadora (como resolução da ANVISA ou Certificado de Aprovação - CA) relativa àquele material e em caso afirmativo, se o item ofertado a atende.
- II - Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Edital, bem como se corresponde à proposta apresentada.
- III - Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos.
- IV - Verificar se o material ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA ou mesmo junto ao Governo do Estado de Rondônia, SUPEL/RO e SESAU/RO. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

9.4.35. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:

- I - Estar em conformidade com as documentações técnicas pertinentes e solicitadas junto ao Edital e Termo de Referência destes autos do processo;
- II - Estar em conformidade com as especificações e Descritivos do edital. Se a amostra enviada atente ao descrito no Edital.
- III - Inexistência de notificações técnicas junto ao Governo do Estado de Rondônia, SUPEL/RO e SESAU/RO dos produtos ofertados pelos participantes e na ANVISA/MS.
- IV - Estar em conformidade com as normas regulamentadoras.

- 9.4.37. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.
- 9.4.39. A amostra colocada à disposição da SUPEL/RO e SESAU/RO será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamentos e submetida aos testes necessários.
- 9.4.41. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises em amostras serão arquivados nos autos do processo e poderão subsidiar avaliações de materiais em processos licitatórios futuros.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Do Local e Forma de Entrega:

10.2.1. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico de Materiais Hospitalares - CGPM, sito à Rua: Santa Bárbara, nº. 4710, Bairro - Setor Industrial, CEP: 76821-240 - Porto Velho/RO. No horário comercial das repartições públicas estaduais, **de segunda a sexta-feira das 07:30h às 13:30h.**

10.2.4. Para entrega o interessado/fornecedor deverá realizar prévio agendamento junto ao CAF-II com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas preferencialmente, pelo link <https://forms.gle/rWcFJTLrGGbz4Hn49>, ou pelo fone: (69) 9.8482-0982 (Coordenação) (69) 9.8473-4401 (Núcleo de Especialidades) ou através dos e-mails: cafi.logistica@gmail.com, comprascgpm@sesau.ro.gov.br e cgpmlicitacoesdespecialidades@gmail.com.

10.3. Do Prazo:

10.4.1. A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de **não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho.**

10.4.3. **O Prazo para retirada do empenho:** O prazo para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho será de **até 5 (cinco) dias úteis** da comunicação ao fornecedor. O mesmo poderá ser feito através dos e-mails cafi.logistica@gmail.com, comprascgpm@sesau.ro.gov.br e cgpmlicitacoesdespecialidades@gmail.com.

10.4.5. Por se tratar de compras/aquisições para a área/serviços de saúde pública, fica o proponente sujeito a seguintes sanções, no caso de atraso na entrega do bem/serviço, após a regular emissão da nota de empenho: **Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.**

10.4.7. Somente serão aceitas justificativas de atraso para entrega de bens/serviços acompanhadas de provas materiais das circunstâncias que ultrapassem a capacidade do fornecedor, ou caso fortuito ou força maior, ou de terceiros alheios a vontade do fornecedor.

10.4.9. **Após o atraso de 20 (vinte) dias**, sem qualquer justificativa por parte do fornecedor, este perderá o direito a entrega, sendo cancelada sua nota de empenho, a aplicada sanção de suspensão do direito de participar de licitações ou de contratar com a Administração Estadual pelo **prazo de 01 (um) ano.**

10.5. DA VALIDADE E GARANTIA DO MATERIAL

10.6.1. Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

10.6.3. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação obedecendo a RDC nº. 320/2002.

10.6.5. Caso o fornecedor apresente algum produto com validade inferior, deverá ser solicitada autorização para o Ordenador de despesa mediante solicitação da Unidade Solicitante informando que não terá prejuízo ao erário público quanto ao recebimento e consumo do mesmo.

10.6.7. Para materiais que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 75% (setenta e cinco por cento) da validade, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade conforme ilustrado abaixo, contado da data de entrega no local:

Validade do material	75% período de validade	Correspondente em anos, meses e dias
06 meses	137 dias	4 meses
1 ano	9 meses	9 meses
2 anos	18 meses	1 anos e 6 meses
3 anos	27 meses	2 anos 3 meses e 18 dias
4 anos	36 meses	3 anos
5 anos	45 meses	3 anos 9 meses e 18 dias
6 anos	54 meses	4 anos e 6 meses
7 anos	63 meses	5 anos 3 meses e 18 dias

10.6.9. Os materiais deverão ter garantia **mínima de 3 (três) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante.

10.6.11. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos variados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SESAU/RO.

10.6.13. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

- 11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 11.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 11.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 11.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 11.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 11.10. **Do procedimento(s) de fiscalização:**
- 11.10.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 120 da Lei Nº 14.133/2021;
- 11.10.2. Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida Lei.
- 11.10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 11.10.4. O recebimento definitivo de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 11.10.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. Das Condições de Entrega/Recebimento de Bens de Consumo:

12.1.1. **Provisoriamente:** imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supramencionado dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega.

12.1.2. **Definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.

12.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

12.1.4. Os materiais deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso:

12.1.5. **Embalagem** - o material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

12.1.6. A embalagem dos produtos/materiais deverá ser individual com invólucro resistente que mantenha a esterilidade e integridade do produto até seu uso, contendo todas as informações conforme legislação da ANVISA, bem como o Nº de Registro no Ministério da Saúde.

12.1.7. **A Rotulagem e Bulas:** Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

12.1.8. **O Responsável Técnico:** As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

12.1.9. **Lote** - O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

12.1.10. **Validade do item/produto:** Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;

I) Os itens/produtos deverão ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 75 % (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

II) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior.

II) Caso o fornecedor apresente algum item , produto com validade inferior ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo.

Validade do material	75% período de validade	Correspondente em anos, meses e dias
06 meses	137 dias	4 meses
1 ano	9 meses	9 meses
2 anos	18 meses	1 anos e 6 meses
3 anos	27 meses	2 anos 3 meses e 18 dias
4 anos	36 meses	3 anos
5 anos	45 meses	3 anos 9 meses e 18 dias
6 anos	54 meses	4 anos e 6 meses
7 anos	63 meses	5 anos 3 meses e 18 dias

12.1.11. Na entrega do material será observado o controle de qualidade de primeira ordem denominado de macroscópico. Nesse controle são observados os seguintes aspectos:

12.1.12. Identificação dos lotes e observação do prazo de validade dos produtos;

12.1.13. Condições das embalagens protetoras;

12.1.14. Observação da presença de precipitados;

12.1.15. Observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos;

12.1.16. Verificação da existência de bulas;

12.1.17. Observação dos aspectos físicos dos produtos (cor, odor, uniformidade, integridade), se há precipitados, presença de corpos estranhos, limpidez, fermentação, vazamento, etc.

12.1.18. Fiscalizar a entrega podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo com a especificação apresentada na proposta de preço ofertado.

12.1.19. Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

12.1.20. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

12.1.21. A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos.

12.1.22. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, **poderá** não sofrer multa, **desde que** informe oficialmente com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

12.1.23. Depois de esgotado o prazo concedido por este CGPM, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,4% ao dia até o limite de 10% sobre a parte inadimplida, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/93, art. 156.

12.1.24. O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições não sendo permitido à Comissão receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito por esta CGPM.

12.1.25. Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

12.1.26. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

12.1.27. A CONTRATADA é responsável diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, com fulcro no Artigo 120 da Lei Nº 14.133/2021;

12.1.28. A aceitação do objeto esta condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no **item 3.3. e SAMS** deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;

12.1.29. Os materiais hospitalares/penso deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.

12.2. DO FATURAMENTO:

12.2.1. Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens/produtos, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, em favor do:

* **Fundo Estadual de Saúde - RO.**

* **CNPJ Nº: 00.733.062/0001-02**

* **Endereço: A. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas - CEP: 76801470**

* **Complemento: Edifício Palácio Rio Madeira (CPA), Anexo: Rio Machado - Reto 4.**

12.2.2. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

* **A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira - DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);**

* **Lote e respectiva validade dos itens/produtos;**

* **Valor unitário do produto de acordo com a nota de empenho**

* **Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;**

* **Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega total dos itens/produtos de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso;**

*** Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.**

12.2.3. No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terá o prazo de não superior a trinta dias, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento;

12.2.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão seguir acompanhadas em anexo para análise quanto à liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes de:

12.2.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.2.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

12.2.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, o seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

12.2.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.2.9. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

12.2.10. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.2.11. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

12.2.12. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração

12.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

12.2.14. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

13.1. A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) deverá conter a marca do produto ofertado, o fabricante, quantidade por embalagem (ex: caixa com 50 unidades) e procedência do produto (ex: origem Brasil, origem Itália).

13.2. Seguir estritamente as Especificações Técnicas, onde os materiais deverão estar em conformidade com o que fora solicitado, material de fabricação, tamanho, condições de conservação, etc.

13.3. A empresa licitante deverá apresentar prospecto(s), e/ou catálogo(s) específico para cada produto ofertado, com descritivos técnicos detalhados com imagem do mesmo, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material(s) ofertado(s) atende(m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência.

13.4. Somente serão considerados prospectos, manuais e/ou catálogos extraídos via internet, se constarem seus endereços eletrônicos conjuntamente com o link devidamente informado.

13.5. **O Registro Sanitário do Produto** - Deverá ser entregue junto com a proposta de preços, prova de registro material emitido pela ANVISA/MS, e ou Ministério da Saúde ou de sua isenção (ser for o caso). Base legal: Art. 42, III, Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 12, da Lei Federal nº 6.360/76, que nos certames que visem à aquisição de Drogas, materiais/insumos hospitalares, Insumos farmacêuticos (art. 16, da Lei Federal nº 6.360/76), Saneantes domissanitários (Art. 16, da Lei Federal nº 6.360/76), Produtos Dietéticos (art. 46, da Lei Federal nº 6.360/76), e demais produtos previstos na Lei Federal nº 6.360/76, que se exija registro dos produtos, como documentos emitidos pela ANVISA, hábeis a comprovar o devido registro, observado o devido prazo de validade."

13.5.1. **Neste caso, caberá a apresentação apenas do número do registro na proposta, em que será possível verificar sua veracidade em sítios eletrônicos da própria entidade.**

13.6. O local onde estiver impresso o registro deverá estar em destaque e com indicação da referência ao item relativo ao registro.

13.7. Exceção ao item anterior se faz para os produtos cujo registro seja expressamente dispensado pela ANVISA, situação que deverá ser comprovada pelo licitante.

13.8. A não apresentação do registro, ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na não aceitação da proposta.

13.9. Estando o registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo) juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.

13.10. Apresentar na proposta, o **código do produto (que faz referência ao produto ofertado) relativo à sua proposta. Este código deverá ser mencionado de forma clara e concisa de modo que possa ser relacionado (identificar) o produto ofertado.**

13.11. Caberá ao pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes.

- 13.12. Na proposta deverão constar o preço unitário e total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.
- 13.13. As propostas serão processadas e julgadas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM e LOTE**.
- 13.14. Para fins de esclarecimentos de análises técnicas, por ocasião da fase de habilitação das propostas ofertadas, as empresas/licitantes deverão apresentar além do registro específico do produto, cópia das bulas, prospecto, catálogo, link do site para consulta das descrições dos materiais/produtos.
- 13.15. As propostas de preços deverão claramente especificar o fator embalagem de cada produto, uma vez que as análises técnicas, no que diz respeito ao balizamento/parametrização de preços baseiam nesta informação. Caso não haja descrição de tais informações fica por conta e risco do licitante a desclassificação da sua proposta ofertada.
- 13.16. Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a SESAU/RO fará o arredondamento "para menos" (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o seguintes requisitos:

14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.2.1. O licitante, deverá apresentar documentação que comprovem a existência jurídica, demonstrando a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, bem como autorização para o exercício da atividade a ser contratada, conforme Art. 66, Lei 14.133/2021.

14.2.2. Ademais, segue quadro de referência:

ITEM	TIPO EMPRESARIAL	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO*
a)	Empresário Individual	Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b)	Microempreendedor Individual - MEI	Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ ;
c)	Sociedade Empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI	Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d)	Sociedade Simples	Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e)	Cooperativa	Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro

		Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971 ;
f)	Agricultor Familiar:	Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do DECRETO Nº 11.476, DE 6 DE ABRIL DE 2023 .
g)	Produtor Rural	Matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165) .
h)	Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País	Decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

*Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

14.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.3.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os **Atestado de Capacidade Técnica** deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

14.3.1.1. Compatível em **características** atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de materiais/produtos **condizentes com o objeto desta licitação**, ou seja, de materiais/produtos médico-hospitalares/materiais penso/produtos para a saúde.

14.3.1.2. Compatível em **quantidade(s)** atestado(s) que em sua individualidade ou soma contemple a entrega de materiais/produtos condizentes com o **porcentual de 5% do item que a empresa apresentar proposta**, ou seja, de materiais/produtos médico-hospitalares/materiais penso/produtos para a saúde.

14.3.2. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

14.3.3. **Para as Cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

14.3.4. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

14.3.5. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.3.6. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

14.3.7. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.3.8. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.3.9. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.3.10. A última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**

14.4.1. **Balanco Patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

14.4.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

14.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.4.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

14.4.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **5% (cinco por cento)** do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

14.4.6. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de **5% (cinco por cento)** do valor estimado para o LOTE no qual estiver participando.

14.4.7. No caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

14.4.8. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item (ns) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

14.4.9. Os interessados/licitantes conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no AREsp n. 309867 deverão apresentar ainda:

a) **Certidão Negativa de Recuperação Judicial** - Lei n°. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

b) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

14.4.10. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

14.5. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;"

b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

d) **Certidão de Regularidade de Débito - CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

e) **Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998**, O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998.

f) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

g) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

i) **Declaração ME/EPP** (nos casos que se enquadrarem).

j) Em conformidade com art. 63, IV, da Lei 14.133/2021, **será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

- k) **Declaração de Ciência do Edital.**
- l) **Declaração Independente de Proposta**
- m) **Declaração de Acessibilidade**, em conformidade com a Lei 13.146/2015.
- n) **Declaração de Cota de Aprendizagem.**
- o) **Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.**

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor estimado para a pretensa contratação consta no Quadro Pré-Comparativo (0044803843) efetuada pela CGPM/SESAU-RO - Coordenadoria de Gestão de Produtos Médicos da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia.

15.2. Está sob a égide do Artigo 60º do **Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25/01/2024**, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre estimativa de valor para a contratação de bens e serviços em geral, bem como para a aferição da vantajosidade econômica das adesões a atas de registro de preços e das prorrogações contratuais no âmbito do Poder Executivo Estaduais, compreendendo os órgãos da Administração Direta, os fundos, as fundações e as autarquias, observadas a pluralidade e a diversidade de fontes de pesquisa.

Art. 60º A estimativa de valor da contratação deverá ser realizada pelo órgão ou entidade responsável pela centralização das contratações na Administração Estadual, nos casos em que se pretenda a contratação de bens e serviços que atendam necessidades comuns nos termos do art. 31, ou, nos demais casos, pelos respectivos órgãos ou entidades responsáveis pela contratação, admitindo-se auxílio dos demais órgãos e entidades.

15.3. Desta forma, entendemos que as informações necessárias para verificação de viabilidade econômica da contratação, encontram-se acostadas aos autos Ata de Registro de Preços 98/2023 (0043119133), Ata de Registro de Preços 243/2023 (0043119161), Cotação Ata nº 98/2023 (0044803713) e Cotação - Banco de preços. (0044803825) no processo nº 0036.004049/2023-29.

15.4. Ainda sim, como meio de se chegar ao valor estimado de mercado, utilizamos os valores levantados pela supel através do Quadro Pré-Estimativo (0044803843).

15.5. Assim sendo, os preços unitários foram retirados do quadro pré-comparativo do processo licitatório de modo que as quantidades foram ajustadas para o processo em tela, ficando o custo estimado da presente contratação, conforme planilha pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

15.6. O custo estimado total da contratação é de R\$ 26.753.172,00 (vinte e seis milhões, setecentos e cinquenta e três mil cento e setenta e dois reais), conforme preço estimado, extraído do Quadro Pré-Estimativo (0044803843).

15.7. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 15.8. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 15.9. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 15.10. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 16.1. Informamos que o Plano de contratações Anual - PCA, está em fase de elaboração/publicação através do processo 0036.006820/2024-83, será anexado ao autos quando for publicado. Portanto considerando que o PCA, referente ao exercício de 2024, também foi elaborado com base na Programação Anual de Saúde (PAS 2024) ID 0046303218, a presente contratação está prevista no PCA 2024.
- 16.2. A presente contratação está contemplada no Programação Anual de Saúde - PAS 2024, PPA 2024 a 2027, PES 2024-2027, LOA 2024, segundo a LEI Nº 5.718, DE 3 DE JANEIRO DE 2024 a qual dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado de Rondônia para o período de 2024-2027 (DIOF nº 02 de 04/01/2024), e LEI Nº 5.733, DE 9 DE JANEIRO DE 2024, LOA/2024, publicadas do DIOF/RO, ed. Suplementar 13.1, de 19/01/2024.
- 16.3. A previsão da despesa correrá conforme estipulado no PPA: 2024/2027, conforme detalhamento a seguir:
- a) Projeto/Atividade - PA: 4005/4008/4009/4011
 - b) Fonte de Recurso: 110/3209/15000/16000
 - c) Programa: 2034
 - d) Elemento de Despesa: 33.90.30-36

17. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 a contratada que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10 % (dez por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133.

17.4. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 1 % (um por cento) sobre o valor adjudicado.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo e, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

17.8. A sanção denominada Advertência só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não

se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

17.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

17.10. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

17.11. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

17.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.13. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

17.14. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) **Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;**
- b) **Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;**
- c) **Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.**

17.15. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

- a) Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
- b) Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

17.15.1. **O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:**

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 136, inciso III, do Decreto nº 28.874 de 2024; ou;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- e) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

f) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

17.15.1.1. **O cancelamento de registros pelo gerenciador**, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.15.1.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

17.15.1.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) **Por razões de interesse público;**

b) **A pedido do fornecedor, desde que devidamente fundamentado e justificando e estando em consonância com a legislação vigente.**

c) **Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, nos termos do artigo 136, inciso III, Decreto nº 28.874, de 2024.**

17.16. Incidirão sobre a parte inadimplida do contrato, para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.

17.17. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.18. Após 30 (trinta) dias corridos da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.

17.19. Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA (*)
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais médicos hospitalares, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Entregar os materiais médicos hospitalares incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais médicos hospitalares, por ocorrência.	02	0,4% por dia

Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais médicos hospitalares; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
8	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais médicos hospitalares; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10	Iniciar a entrega dos materiais médicos hospitalares nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

****Incidente sobre a parcela inadimplida do contrato.***

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. Da Contratada:

- 18.1.1. Cumprir com todas as exigências, normas e preceitos previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 18.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais contratados, nos termo da legislação vigente.
- 18.1.3. Entregar o objeto desta aquisição, nas especificações contidas neste Termo.
- 18.1.4. Entregar o objeto deste termo, na forma e prazo estipulados neste termo de referência.
- 18.1.5. Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em conformidade com a nota de empenho.
- 18.1.6. Responsabilizarem-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
- 18.1.7. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas, os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da **CONTRATANTE**.
- 18.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

- 18.1.9. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro.
- 18.1.10. Os bens deverão ser industrializados, novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, devendo serem entregues no local indicado pela CONTRATANTE.
- 18.1.11. Responsabilizar-se pelos custos, referentes a frete, impostos e taxas resultantes da execução do fornecimento.
- 18.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, conforme acórdão N° 834/2014 - PLENÁRIO TCU.
- 18.1.13. Fica vedado neste certame a subcontração do objeto contratual, prevista no artigo 122 da Lei nº 14.133/21
- 18.1.14. Apresentar o **Alvará Sanitário (Estadual e/ou Municipal)** atualizado, ou cadastramento definitivo emitido por órgão de Vigilância Sanitária local do fornecedor proponente caso o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil, no ato da assinatura do contrato..
- 18.1.15. Apresentar **Alvará de Funcionamento (Localização) Municipal** atualizado, no ato da assinatura do contrato..
- 18.1.16. Efetuar a entrega dos materiais/insumos hospitalares em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto (lote, validade, descritivo unitário do produto contendo o nome genérico ou fórmula do produto, descritivo valor unitário do produto, valor total do produto).
- 18.1.17. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia, inerentes ao objeto da presente aquisição.
- 18.1.18. Comunicar a Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia, **no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas** que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 18.1.19. Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição.
- 18.1.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 18.1.21. Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra (s) contribuição (ões) tributária (s), fiscal (is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 18.1.22. Deverá os interessados/licitantes submeterem os preceitos do Artigo 11, inciso IV da Lei 14.133/2021, incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.
- 18.1.23. Cumprir a legislação ambiental nacional, estadual e municipal pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.
- 18.1.24. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, a contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto art.125 da

Lei 14.133/2021.

18.1.25. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes neste Termo de Referência.

18.2. **Da Contratante:**

18.2.1. Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais.

18.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

18.2.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão, conforme **os termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, o qual discorre que será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.**

18.2.4. Receber definitivamente o(s) materiais/insumos hospitalares, disponibilizando local, data e horário.

18.2.5. Rejeitar os serviços executados que não atendam as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA.

18.2.6. Efetuar o pagamento à contratada.

18.2.7. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s) /Nota(s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital deste certame licitatório. Bem como, observar os prazos previstos neste Termo de Referência/Edital.

18.2.8. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis.

18.2.9. Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos profissionais e técnicos da contratada.

18.2.10. Deverá os interessados/licitantes submeterem os preceitos do Artigo 105 da Lei 14.133/2021.

18.2.11. Zelar pelo cumprimento fiel do contrato, adotando medidas necessárias e cabíveis na forma da lei, a fim de resguardar o interesse público.

19. **DA APLICAÇÃO DO ART. 8º DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/2016 - PREVISÃO DE COTA PARA ME/EPP.**

19.1. Neste certame **SERÃO** concedidos os benefícios de até 25% (vinte e cinco por cento) por item , para pequenas empresas, conforme Artigo 8º e parágrafos, do Decreto Estadual 21.675/2017 e Lei Complementar nº 123/2006, quanto a previsão legal de cota para empresas ME/EPP, constantes deste Termo de Referência.

19.2. **Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.**

20. DOS CRITÉRIOS DE GERENCIAMENTO, UTILIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Do Gerenciamento da Ata de Registro de Preços

20.1.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

20.1.2. As obrigações do órgão gerenciador da Ata seguem os preceitos do art.122 do **Decreto Estadual nº 28.874/24**.

Art.122 Caberá ao órgão gerenciador, órgão competente para operacionalizar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - realizar o procedimento de intenção de registro na forma do art. 124;

II - consolidar todas as informações relativas a estimativa individual e total de consumo encaminhadas pelos órgãos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - elaborar o projeto básico ou termo de referência do registro de preços fruto da intenção;

IV - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório de intenção de registro de preços;

V - realizar levantamento de mercado e pesquisa de preço ampla e diversificada para elaboração da estimativa orçamentária, devendo zelar pela maior amplitude possível das fontes pesquisadas;

VI - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VII - realizar todo procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;

IX - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

X - analisar as solicitações de adesão formuladas pelos órgãos não participantes;

XI - zelar pela observância dos limites individual e global para adesão;

XII - divulgar o conteúdo do edital, da ata de registro de preços, os eventuais contratos e termos aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A análise das solicitações de adesão deverá ser precedida de levantamento de mercado e pesquisa de preço para aferição do valor do objeto registrado com base no quantitativo resultante da adesão, apresentado por ato próprio da unidade aderente.

§ 2º A constatação de preço mais vantajoso em decorrência da pesquisa referida no parágrafo anterior, identificada e informada pela unidade de origem, acarretará a necessidade de repactuação do preço registrado.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador não autorizará a adesão.

20.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços

20.2.1. O prazo de vigência da ATA de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

20.3. **Da Utilização da Ata de Registro de Preços e do fornecimento Adicional "Adesão/Caronas"**

20.3.1. Nos termos do artigo 124 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador:

§ 1º A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global previstos neste decreto, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

§ 2º O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

§ 4º A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

§ 5º As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

I - documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;

II - nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;

III - demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;

IV - autorização expressa do órgão gerenciador;

V - autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no § 4º deste artigo.

§ 6º A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

§ 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Rondônia poderão aderir à Ata de Registro de Preços - ARP dos órgãos e entidades da União, dos Estados-Membros e do Distrito Federal, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e seja demonstrada a vantagem da adesão.

§ 8º É vedada a adesão à Atas de Registro de Preços gerenciadas por Municípios.

20.3.2. Conforme disposto no art. 121 do decreto estadual 28.874/2024, o **limite individual de cada órgão** ou entidade não participante **será de um aumento de 50% do quantitativo registrado**, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.3.3. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao **limite global de duas vezes o quantitativo registrado**, conforme art.121 do decreto estadual 28.874/2024.

20.3.4. **A quantidade mínima para cada ordem de fornecimento, será de 10% do quantitativo registrado**, conforme art.121 do decreto estadual 28.874/2024.

20.3.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

20.3.6. Além das condições e as regras estabelecidas no termo do Artigo 124 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, as adesões ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014

do TCE/RO, caberá ao órgão ou entidade da Administração interessado, verificar se está enquadrado nas regras do item 3.2 do PP nº 07/2014.

20.3.7. O cumprimento das demais determinações para fornecimentos adicionais (caronas) do Parecer Prévio Nº 07/2014/TCE-RO (comprovação da viabilidade operacional, econômica e financeira e verificação da capacitação técnica e econômica complementares) devem ser documentadas nos autos da adesão e são de responsabilidade do requisitante.

20.4. **Da Alteração da Ata de Registro de Preços**

20.5. Conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.6. Em relação à alteração da Ata devem seguir os preceitos do art.132 do Decreto Estadual nº 28.874/24:

Art.132. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.6.1. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos (art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874/2024).

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 3º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

20.6.2. Nos termos do art. 134 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

20.6.3. Nos termos do art. 135 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

- III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas
- IV - O Decreto Estadual nº 28.874/2024, dispõe ainda no artigo 136, sobre as hipóteses do cancelamento registro de preço, de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:
- V - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços
- VI - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;
- VII - o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;
- VIII - estiverem presentes razões de interesse público; e
- IX - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

20.7. Critérios de Reajuste e Reequilíbrio Contratual:

20.7.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral dos Preços - Mercado (IGPM)** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Art. 4 O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano.

§ 2º A periodicidade anual nos contratos de que trata o § 1º será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

§ 3º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados seja preponderantemente formado pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

Art. 5 Para fins de adoção de índices pré-fixados de reajuste, os gestores observarão o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

§ 1º Na falta de índice de reajuste específico para o objeto, poderá ser utilizado os índices oficiais que estabelecem a inflação.

§ 2º Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

§ 3º Em caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela

contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução, respeitando a periodicidade anual prevista no art. 4º.

Art. 6 O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído, observado o art. 15, com os seguintes documentos:

I - requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável; II - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato; e

III - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

§ 1º O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 2º Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

20.7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.7.7. O reajuste será realizado por apostilamentos.

20.7.8. **O índice de reajuste de preço devem seguir os preceitos do art.25, §7º da Lei 14.133/2021.**

20.7.9. **Alterações correspondentes a reequilíbrio contratual devem seguir o disposto nos artigos 124 a 136 da Lei n.º 14.133/2021.**

21. DA NOTA DE EMPENHO

21.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será emitida a respectiva Nota de Empenho em nome da empresa adjudicatária, com todas as informações necessárias constantes do certame licitatório.

21.2. A nota de empenho fulcrada nos parágrafos art. 95 e art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021, tem como prazo de retirada de **até 5 (cinco) dias úteis** da comunicação formal ao fornecedor. O mesmo poderá ser feito através dos e-mails: cafii.logistica@gmail.com e comprascgpm@sesau.ro.gov.br.

21.3. Como condição para retirada da Nota de Empenho a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

21.4. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO com designação específica, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais, para fins de pagamento.

21.5. O presente Edital e seus Anexos, a proposta de preços da empresa adjudicatária, bem como as cláusulas necessárias previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o art. 90, do mesmo diploma legal, farão parte integrante da Nota de Empenho a ser emitido, independentemente de transcrição.

22. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

22.1. As empresas/Licitantes deverão atender o disposto na RDC nº 185 de 21/10/2001 (Regulamento Técnico que trata do registro, alteração, revalidação e cancelamento do registro de produtos médicos na ANVISA).

22.2. Os materiais/insumos hospitalares adquiridos pela SESAU/RO deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário à unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seus materiais/insumos hospitalares.

22.3. O transporte do (s) materiais/insumos hospitalares (s) deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. A temperatura exigida no rótulo e bula do produto deverá ser assegurada durante toda a cadeia de transporte e armazenamento do materiais/insumos hospitalares, desde sua produção e nacionalização até a entrega final do produto, no almoxarifado indicado pela SESAU-RO.

22.4. Quando do ato das análises técnicas por ocasião da fase de habilitação, a equipe de análise da secretaria, por qualquer motivo solicitar informações e/ou documentos que possam dirimir ou esclarecer dúvidas relativas aos produtos e/ou propostas, deverá-se a empresas/licitantes se designar em atender ao pedido dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos, sob pena de ter sua proposta desclassificada/inapta. Tal comunicado deverá ser de forma oficial através de documento e/ou via fac-símile, do tipo correio eletrônico (e-mail).

22.5. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006.

22.6. Este certame poderá ser anulado ou revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por interesse da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente.

22.7. As empresas/interessadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO**.

- 22.9. Deverão os interessados/licitantes submeterem os preceitos do **artigo 105 da Lei 14.133/2021**.
- 22.10. Não poderão participar deste certame, **além de outros previstos em edital**:
- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do Art. 156, da Lei Federal 14.133/2021;
 - b) Empresa impedida de licitar e contratar **com o Estado de Rondônia**, durante o prazo da sanção, conforme parágrafo § 4º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021;
 - c) Enquadradas nas disposições parágrafo §1º do art.9º e art. 14, da Lei Federal 14.133/2021; e suas alterações posteriores;
 - d) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;
 - e) Sob processo de falência.
 - f) "Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 15, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 22.11. Não poderão concorrer direta ou indiretamente neste certame:
- a) Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme parágrafo §1º do art.9º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - b) É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.
- 22.11.1. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 22.11.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.
- 22.11.3. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 22.11.4. Esta Secretaria de Saúde opta pela adoção do juízo arbitral para a resolução dos conflitos relativos a direito patrimonial disponível, conforme permitido pelo art. 2º da Lei Estadual nº 4.007/2017.
- 22.11.5. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca da Capital do Estado de Rondônia.

- 23. **ANEXOS:**
- 23.1. **Documento de Oficialização de Demanda 18** (0047154881)
- 23.2. **Painel de informação de aquisições, armazenamento local e distribuição:** [Gestão à Vista - POWER BI - CGPM SESAU/RO.](#)
- 23.3. **Planilha CONSOLIDADA** (0035450664);
- 23.4. **Minuta de Contrato** (0045049371);
- 23.5. **Estudo Técnico Preliminar 50** (0049119027);
- 23.6. **SAMS** (0046077640);
- 23.7. **Ata de Registro de Preços 98/2023** (0043119133);
- 23.8. **Ata de Registro de Preços 243/2023** (0043119161)

Elaboração:

ESTÉFANE SAMANTA SANTOS FONSECA
Técnica em Enfermagem/Chefe de Núcleo
SESAU-CGPM/RO

SAMUEL DA SILVA CRISTOVAM
Técnico Adm. Op. da Saúde/Chefe de Núcleo
SESAU-CGPM/RO

Revisão:

ALYSSON ANTONIO DE MELLO CARVALHO
Técnico Adm. Op. da Saúde/Chefe de Núcleo
SESAU-CGPM/RO

DIEGO ESCOBAR
Médico/Especialista
SESAU-CGPM/RO

Ciente e de Acordo:

REGINALDA MAIA DE SÁ

Técnica Adm. Op. da Saúde/Subcoordenadora
SESAU-CGPM/RO

JEFERSON FREITAS LOPES

Coordenador
SESAU-CGPM/RO

Na Forma do que dispõe o Artigo 8º e Artigo 45 parágrafo 6º da Lei nº 14.133/2021, **aprovo o presente Termo de Referência e Anexos, declaro e dou fé.**

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo em Substituição da
Secretaria de Estado da Saúde SESAU/RO
Portaria nº 457 0045343852



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Freitas Lopes, Coordenador(a)**, em 04/06/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Flores Messias da Silva, Secretário(a) Executivo(a)**, em 10/06/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049318244** e o código CRC **2F159166**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0036.004049/2023-29

SEI nº 0049318244



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

COORDENADORIA DA GESTÃO DE PRODUTOS MÉDICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CGPM (até então CAFII)/SESAU-RO - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CAFII/SESAU-RO

Nº DO PROCESSO: 0036.004049/2023-29(Compras: Licitação Pregão Eletrônico - Registro de Preço)

Nº DO PROCESSO: 0049.075165/2022-01 (Levantamento de Consumo - Estimativo)

ASSUNTO: Estudo de viabilidade técnica que visa a aquisição de materiais hospitalares "MATERIAIS PARA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA" - (Eletrodos, tesoura bipolar, cateter uretral duplo j, bainha flexor, capa para de microcâmera, conjunto de dilatadores renais, balão para acesso percutâneo, fio guia hidrofílico, kit para nefrostomia, cateter para cistometria, extrator de cálculo, pinça extratora de cálculos, agulha de chiba, conjunto de introdutores e outros) - EXERCÍCIO 2024/2025. A aquisição destes materiais é primordial para dar continuidade no planejamento e atendimento da demanda dos Serviços Urologia das Unidades Hospitalares.

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar, em obediência ao **Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021** e Instrução Normativa nº 40/2020, tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para elaboração do Termo de Referência caso se conclua pela sua viabilidade, como também, apresentar o planejamento, descrever e levantar a necessidade de aquisição de matérias com finalidade de atender aos serviços prestados pelo Serviço de Urologia que realiza procedimentos endourológicos (minimamente invasivo) tais como ressecção endoscópica, ureterorrenolitotripsia,

cistoscopia diagnóstica, cirurgias laparoscópicas e outras cirurgias. Com a aquisição dos materiais solicitados não haverá suspensão dos procedimentos cirúrgicos minimamente invasivos por falta de material de consumo pelo **Departamento de Urologia**.

2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP

Objetivando garantir a viabilidade de técnica e econômica, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o processo de aquisição de materiais utilizados nas cirurgias urológicas.

3. OBJETIVO

Esta solicitação visa futuro procedimento licitatório para aquisição de materiais de consumo, que tem como finalidade atender a demanda dos pacientes urológicos do Estado de Rondônia através do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - **HBAP**, Hospital João Paulo II - **HJPII**, Hospital Infantil Cosme Damião - **HICD**, Centro de Medicina Tropical de Rondônia - **CEMETRON** e **HRC** - Hospital Regional de Cacoal., pelo período de 12 (Doze) meses.

4. ESTIMATIVAS E METODOLOGIA DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	HBAP					CONSUMO MENSAL DAS UNIDADES	CONSUMO ANUAL DAS UNIDADES CONSOLIDADO	QUANTIDADE COM MARGEM DE SEGURANÇA DE 25%	CONSUMO TOTAL CONSOLIDADO ARREDONDADO
				JPII	HICD	CEMETRON	HRC-UNACON				
1	AGULHA WILLIAMS PARA CISTOSCOPIA Diâmetro 5Fr Calibre da Agulha 23 Comprimento da agulha 35 cm	UND	2	0	0	0		2	24	30	30
2	Eletrodo Monopolar para Ressecção Endoscópica tipo ALÇA, BOLA E FACA (Compatível com modelo pinça Robi, da marca Karl Storz). O tipo solicitado será informado ao fornecedor no momento do pedido bem como na nota de empenho.	UND	25	0	0	0		25	300	375	380

3	ELETRODO UNIPOLAR PARA RESSECTOSCOPIA, TIPO ALÇA, angulada, 24/26CH, com 1 haste-guia, compatível com ELEMENTO DE TRABALHO PARA CIRURGIAS RESSECTOSCÓPICAS, completo, para uso com os endoscópios dos itens 9 e 10 desta Tabela.o item 16 da Tabela 2.	UND					10	10	120	150	150
4	ELETRODO UNIPOLAR PARA RESSECTOSCOPIA, TIPO CÔNICO, 24/26Fr, com 1 haste-guia, compatível com ELEMENTO DE TRABALHO PARA CIRURGIAS RESSECTOSCÓPICAS, completo, para uso com os endoscópios dos itens 9 e 10 desta Tabela.o item 16 da Tabela 2.o item 16 da Tabela 2.	UND					1	1	12	15	20
5	Cateter Ureteral Duplo Jota hidrofílico para drenagem renal. Produzido em poliuretano. Ponta aberta com diâmetro de 6 Fr. com comprimentos de 26 centímetros. deverá acompanhar Fio Guia Hidrofílico Duplo J com Corda (monofilamento ou trançado) para facilitar reposicionamento e remoção, o duplo J deverá ter marcas de graduação	UND	40	5	0	0		45	540	675	680

	para Posicionador, Modelo de 1 loop.										
6	Cateter Ureteral Duplo Jota BLACK SILICONE, para drenagem renal. Produzido em Silicone. Seu tempo permanência dentro do paciente é superior aos demais cateter de poliuretano, Cateter de Silicone tem sua permanência instalada de até 12 meses. Produzido com Ponta aberta com diâmetro de 6 Fr. com comprimentos de 26 centímetros. deverá acompanhar Fio Guia Hidrofílico 0,035 ou 0,38 e também posicionador com 7Fr de diâmetro e 49 cm de comprimento, com conector de segurança. Extremidade filiforme flexível.	UND	12	0	0	0		12	144	180	180
7	Cateter Ureteral Duplo Jota hidrofílico para drenagem renal. Produzido em poliuretano. Ponta aberta com diâmetro de 6 Fr. com comprimentos de 22 centímetros. deverá acompanhar Fio Guia Hidrofílico Duplo J com Corda (monofilamento ou trançado) para facilitar reposicionamento e remoção, o duplo J deverá ter marcas de graduação	UND	100	0	0	0		100	1.200	1.500	1.500

	para visualizar o avanço do stent e posicionamento, deverá conter Set - Stent para posicionador, Modelo de 1 loop.										
8	Cateter Ureteral Duplo Jota hidrofílico para drenagem renal. Produzido em poliuretano. Ponta aberta com diâmetro de 6 Fr. com comprimentos de 22 centímetros. deverá acompanhar Fio Guia Hidrofílico Duplo J com Corda (monofilamento ou trançado) para facilitar reposicionamento e remoção, o duplo J deverá ter marcas de graduação para visualizar o avanço do stent e posicionamento, deverá conter Set - Stent para posicionador, Modelo de 1 loop.	UND	70	0	0	0		70	840	1.050	1.050
9	Cateter Ureteral Duplo Jota Hidrofílico para drenagem renal. Produzido em poliuretano. Ponta aberta com diâmetro de 4.7 Fr. com comprimentos de 22 centímetros. deverá acompanhar Fio Guia Hidrofílico Duplo J com Corda (monofilamento ou trançado) para facilitar reposicionamento e remoção, o duplo J deverá ter marcas de graduação para visualizar o avanço do	UND	150	0	10	0		160	1.920	2.400	2.400

	stent e posicionamento, deverá conter Set - Stent para posicionador, Modelo de 1 loop.										
10	Cateter Ureteral Duplo Jota Hidrofilico para drenagem renal infantil. Produzido em poliuretano. Ponta aberta com diâmetro de 4.7 Fr com comprimentos de 16 centímetros. deverá acompanhar Fio Guia Hidrofilico Duplo J com Corda (monofilamento ou trançado) para facilitar reposicionamento e remoção, o duplo J deverá ter marcas de graduação para visualizar o avanço do stent e posicionamento, deverá conter Set - Stent para posicionador, Modelo de 1 loop.	UND	30	0	10	0		40	480	600	600
11	Cateter Ureteral Duplo Jota Hidrofilico para drenagem renal. Produzido em poliuretano.. Deverá acompanhar Fio Guia Hidrofilico Duplo J com Corda (monofilamento ou trançado) para facilitar reposicionamento e remoção, o duplo J deverá ter marcas de graduação para visualizar o avanço do stent e posicionamento, deverá conter Set - Stent para posicionador. Ponta aberta com diâmetro de	UND	30	0	10	0		40	480	600	600

	4.7 Fr com comprimentos de 26 centímetros Modelo de 1 loop.										
12	Cateter Ureteral Duplo Jota Hidrofilico infantil (Pig Tail Infantil) para drenagem renal. Produzido em soft poliuretano, radiopaco com m diâmetro de 3 Fr com comprimentos de 14 centímetros. Posicionador em vinil com ponta radiopaca. Acompanha fio guia em nitinol, que não entorta, com cobertura hidrofílica com calibre de 0,035 ou 0,38.	UND	15	0	10	0		25	300	375	380
13	Bainha Flexor, bainha de acesso uretral, canal contínuo para a introdução de endoscópios e instrumentos urante os procedimentos de acesso uretral usado para assagem do Ureteroscopia Flexível, com revestimento hidrofílico Reforçado com uma bobina de aço inoxidável, projetado para fornecer estabilidade e força através de uma anatomia tortuosa, Mecanismo seguro de trava única que permite engate de trava de uma mão sem alinhamento rotacional, comprimento de 35cm com diâmetro de 9.5Fr.	UND	30	0	0	0		30	360	450	450

14	Bainha Flexor, bainha de acesso uretral, canal contínuo para a introdução de endoscópios e instrumentos durante os procedimentos de acesso uretral usado para passagem do Ureteroscópio Flexível, com revestimento hidrofílico Reforçado com uma bobina de aço inoxidável, projetado para fornecer estabilidade e força através de uma anatomia tortuosa, Mecanismo seguro de trava única que permite engate de trava de uma mão sem alinhamento rotacional, comprimento de 45cm com diâmetro de 10,7Fr.	UND	30	0	0	0	UND	30	360	450	450
15	Capa de Microcâmara (Luva de Artroscopia) capa maleável transparente, material atóxico, medindo 15 X 250cm, extremidade com alças, vem estéril.	UND	360	0	0	0	20	380	4.560	5.700	5.700
16	Conjunto de Dilatadores Renais Amplatz. Conjunto de dilatadores renais Amplatz, seqüenciais, produzidos em PVC e Teflon radiopaco, composto de um Cateter de 8 Fr radiopaco teflonado, com 84 cm de comprimento, 3 dilatadores faciais em polietileno com diâmetros de 6, 8 e 10 Fr. com 20 cm	UND	50	0	0	0		50	600	750	750

	de comprimento, mais 11 dilatadores teflonados de 16 cm de comprimento com diâmetros de 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, e 30 Fr., na cor azul.										
17	Balão para Acesso Percutâneo (instalação de contraste). Comprimento: 15 cm/ Diâmetro inflado: 10mm/ Aceita fio- guia 0,38 / Acompanha aparelho inflador, com capacidade de inflação de até 30 atm e comporta 25mL de solução/ Acompanha bainha 30 Fr em vinil.	UND	10	0	0	0		10	120	150	150
18	Cateter Ureteral para instilação de contraste Cateter fabricado em celofane (silicone + coopoliester) radiopaco, ecogênico, graduado a cada 5 cm, possui extremidade distal aberta, com ou sem orifícios em sua extensão; Acompanha empurrador em polietileno, guia metálico em aço inoxidável revestido de teflon e duas pinças; Diâmetro: 4Fr, Ponta reta, abertura lateral, tamanho 70cm.	UND	70	0	0	0		70	840	1.050	1.050
19	Conjunto de Dilatadores Uretrais. Composição:Polímero hidrofílico. Tamanho: Conjunto com calibre	UND	10	0	0	0		10	120	150	150

	variando entre: 6,8,9,10,11,12,14,16,18 Fr. acompanha Fio Guia 0.38/ 145cm.										
20	Balão de Kaye p/ tamponamento. Em polietileno radiopaco. Cateter c/diâmetro de 14 Fr., 25 cm de comprimento, Balão com comprimento de 15 cm e diâmetro de 12mm inflado. Acompanha seringa plástica de 10ml.	UND	5	0	0	0		5	60	75	80
21	Fio Guia Hidrofílico. Composição: Liga de Nitinol com revestimento Hidrofílico Slipcoat/ encontrado na cor branca/ Comprimento 145 cm/ Diâmetro: 0,35 /ponta reta.	UND	170	0	10	0		180	2.160	2.700	2.700
22	Fio Guia Hidrofílico. Composição: Liga de Nitinol com revestimento Hidrofílico Slipcoat/ encontrado na cor branca/ Comprimento 150 cm/ Diâmetro: 0,35 /ponta reta.	und					20	20	240	300	300
23	Fio Guia Hidrofílico. Composição: Liga de Nitinol com Revestimento Hidrofílico Slipcoat / encontrado na cor branca/ Comprimento 145 cm / Diâmetro: 0,35 / Ponta flexível.	UND	170	0	10	0		180	2.160	2.700	2.700
24	Kit Nefrostomia Percutânea com Sonda Balão no 14 Fr. Cateter balão fabricado em silicone, biocompatível e	UND	15	0	0	0		15	180	225	230

	radiopaco 10Fr por 30cm, 2ML o volume do balão; Acompanha dilatadores com diferentes calibres (6,7,9,10,12,14 Fr), balão com capacidade de 2ml, guia metálico em aço inoxidável 0,035" x 90cm, cânula de punção, introdutor com bainha (peel away) – para os tamanhos 14F.										
25	Cateter para Cistometria: Cateter fabricado em poliuretano, radiopaco e graduado; Extremidade distal cilíndrica com orifícios laterais; modelos dupla via; Vias com conexão luer lock e pinças; comprimento 40 cm (masculino)	UND	19	0	0	0		19	228	285	290
26	Extrator de Cálculo para Nefrolitotomia Percutânea. Tipo: Basket sem ponta/ Composição: Nitinol/ Comprimento: 38cm/ Diâmetro: 12Fr.	UND	60	0	0	0		60	720	900	900
27	Extrator de Cálculo para Nefrolitotomia Percutânea. Tipo: BIDENTE sem ponta/ Composição: Aço/ Comprimento: 38cm/ Diâmetro: 12Fr.	UND	40	0	0	0		40	480	600	600
28	PINÇA EXTRATORA DE CÁLCULOS, estéril, descartável, 3 Fr., 115 cm de comprimento.	UND	45	0	0	0		45	540	675	680

29	PINÇA EXTRATORA DE CÁLCULOS, estéril, descartável, nitinol, 5 Fr., 60 cm de comprimento, 4 fios de metal, cesta com 12 mm de diâmetro.	UND	45	0	0	0		45	540	675	680
30	PINÇA EXTRATORA DE CÁLCULO, de nitinol com ponta helicoidal de 4 fios; 16 mm, 120 cm para uso com ENDOSCÓPIO RÍGIDO, TIPO URETEROSCÓPIO, ocular fixa oblíqua, AV=6°, D=7 Fr., C=43 cm, graduado progressivamente de 7 a 9.9 Fr., autoclavável, com fibra ótica para transmissão de luz incorporada, 2 canais de irrigação lateral e canal de trabalho 4.8 Fr., para uso com instrumentais de até 4 Fr.	UND					10	10	120	150	150
31	AGULHA DE CHIBA, agulha para punção inicial 18G x 23cm para instalação de contraste no rim, material para cirurgia urológica Nefrolitotripsia Percutânea.	UND	70	1	0	0	5	76	912	1.140	1.140
32	CONJUNTOS DE INTRODUTORES URETRAL para introdução de cateter ou instrumento. Os dois botões permitem que a bainha seja removida e removida. O diâmetro máximo do cateter ou instrumento a ser introduzido deve ser medido para assegurar sua	UND	30	0	0	0		30	360	450	450

	passagem através da bainha. O conjunto padrão inclui bainha, introdutor e guia de fio. Introdutor e guia de fio. Introdutor 9FR, Comprimento da Bainha 2 cm, Comprimento do Introdutor 37 cm.										
33	Equipo de Irrigação de 2vias, Urológico, já esterilizados (gás oxido de etileno), extensões de polivinilclorida (PVC) cristal atóxico, conectores em " Y " clamp corta fluxo, embalagem unitária contendo 01 (conjunto) acompanha luva/ capa de artroscopia 15cm por 250CM, conector luer lock-4vias	UND					10	10	120	150	150
34	Equipo de Irrigação de 4 vias, Urológico, já esterilizados (gás oxido de etileno), extensões de polivinilclorida (PVC) cristal atóxico, conectores em " Y " clamp corta fluxo, embalagem unitária contendo 01 (conjunto) acompanha luva/ capa de artroscopia 15cm por 250CM, conector luer lock-4vias	UND	75	0	0	0		75	900	1.125	1.130
35	Evacuador de Elik (Retirada de Fragmentos vesicais) Possui uma cesta que pode ser desacoplada após a cirurgia facilitando o envio	UND	45	0	0	0	2	47	564	705	710

	dos fragmentos para análise patológica. A pêra é livre de látex e ergonômica, compatível com material storz. conteúdo de 280ml, produzido por PC, PVS e Silicone.										
36	Seringa 60 ml com bico longo (Seringa da Urologia)	UND	720	0	0	0		720	8.640	10.800	10.800
37	Sonda Vesical Tipo Foley no 24, 3 (três) em látex atóxico apirogênico, siliconizado, estéril, contendo balão com capacidade de 10 ml e variação aceitável de +/- 5 ml. o material deverá vir embalado em papel grau cirúrgico, com lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem.	UND	35	0	0	0		35	420	525	530
38	Sonda Vesical Tipo Folley nº 22, 3 (três) vias em látex atóxico apirogênico, siliconizado, estéril, contendo balão com capacidade de 10 ml e variação aceitável de +/- 5 ml. o material deverá vir embalado em papel grau cirúrgico, com lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem.	UND	75	0	0	10		85	1.020	1.275	1.280
39	Sonda Vesical Tipo Folley nº 20, 3 (três) vias em látex atóxico apirogênico, siliconizado, estéril, contendo balão com	UND	40	0	0	20		60	720	900	900

	capacidade de 10 ml e variação aceitável de +/- 5 ml. O material deverá vir embalado em papel grau cirúrgico, com lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem.										
40	Sonda Vesical Tipo Folley nº 16, 2 (duas) vias em látex atóxico apirogênico, siliconizado, estéril, contendo balão com capacidade de 10 ml e variação aceitável de +/- 5 ml. O material deverá vir embalado em papel grau cirúrgico, com lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem.	UND	70	0	0	50		120	1.440	1.800	1.800
41	Sonda Vesical Tipo Folley nº 18, 2 (duas) vias em látex atóxico apirogênico, siliconizado, estéril, contendo balão com capacidade de 10 ml e variação aceitável de +/- 5 ml. o material deverá vir embalado em papel grau cirúrgico, com lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem.	UND	50	0	0	30		80	960	1.200	1.200
42	Sonda Vesical Tipo Folley nº 20, 2 (duas) vias em látex atóxico apirogênico, siliconizado, estéril, contendo balão com	UND	30	0	0	20		50	600	750	750

	capacidade de 10 ml e variação aceitável de +/- 5 ml. o material deverá vir embalado em papel grau cirúrgico, com lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem.										
43	Sonda Vesical Tipo Folley nº 22, 2 (duas) vias em látex atóxico apirogênico, siliconizado, estéril, contendo balão com capacidade de 10 ml e variação aceitável de +/- 5 ml. o material deverá vir embalado em papel grau cirúrgico, com lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem.	UND	20	0	0	10		30	360	450	450
44	TROCARTER, D=12 mm, C=11.5 cm, de consiste em um trocater para insuflar a cavidade abdominal para realização de cirurgia Laparoscopia, feito de Fibra de Carbono com válvula Tipo: mitral de silicone, Trocarte com válvula de silicone e cânula de carbono rosqueada, desmontável de compatível com insuflador, acompanha: obturadores, redutores de 12mm para 5mm, dilatador, agulha de veres, agulha de punção 3mm, com Dupla Bitola.	UND	10	0	0	0		10	120	150	150

45	TROCARTER, D=10 mm, C=10.5 cm, de consiste em um trocater para insuflar a cavidade abdominal para realização de cirurgia Laparoscopia, feito de Fibra de Carbono com válvula Tipo: mitral de silicone, Trocarte com válvula de silicone e cânula de carbono rosqueada, desmontável e compatível com insuflador, acompanha: obturadores, redutores 10mm para 5mm, dilatador, agulha de veres, agulha de punção.	UND	10	0	0	0		10	120	150	150
46	TROCARTER, D=5 mm, C=10.5 cm, de consiste em um trocater para insuflar a cavidade abdominal para realização de cirurgia Laparoscopia, feito de Fibra de Carbono com válvula Tipo: mitral de silicone, Trocarte com válvula de silicone e cânula de carbono rosqueada, desmontável e compatível com insuflador, acompanha: obturadores, redutores de 5mm para 3mm, dilatador, agulha de veres, agulha de punção 3mm, com Dupla Bitola, tem sua facilidade por não desgastar o instrumental.	UND	10	0	0	0		10	120	150	150
47	Fibra laser para litotripsia a laser, Diâmetro= 270micro,	UND	30	0	0	0	1	31	372	465	470

	compatível com laser dornier MED TECH H-30										
48	Fibra laser para litotripsia a laser, Diâmetro= 400 microm, compatível com laser dornier MED TECH H-30	UND	60	0	0	0	1	61	732	915	920
49	Fibra laser para litotripsia a laser, Diâmetro= 600 microm, compatível com laser dornier MED TECH H-30	UND	30	0	0	0	0	30	360	450	450
50	Tela para cirurgia de Sling Transobturatório: tratamento para incontinência Urinária Feminina: Composto de Fita de difluoreto de polivinilideno PVDF com bordas atraumática.	UND	15	0	0	0		15	180	225	230
51	Prótese Peniana, tipo maleável, modelo articulável, matéria prima elastômero de silicone grau médico, componente interno filamento de prata, componente: 2 cilindros, diâmetro cerca de 9,5mm a 13 mm, comprimento em torno de 24,5 cm com redução para 15,5 cm, componente adicional c/ extensor de ponta, esterilidade estéril, uso único.	UND	2	0	0	0		2	24	30	30
52	Tela para Incontinência Urinária MASCULINA (SLING SUBURETRAL): instalação perineal.	UND	2	0	0	0		2	24	30	30

	Composto de Fita de polivinilideno PVDF com bordas transadas lisas e atraumática, a instalação através de uma técnica outside- in, C=04cm X D=03cm										
53	Probes CALCUSON. Vareta de aço cirúrgico, esterilizável tamanho: 2.5 mm, entorno 350 mm de comprimento, ponta oscilante para combinação compatível com marca karl storz do aparelho calcuson.	UND	5	0	0	0		5	60	75	80
54	Gel para injeção intraureteral: copolímero de poliácrlato - polialcool (unidade=frasco ampola com 1ml)	UND	5	0	0	0		5	60	75	80
55	Solução Glicina 1,5% - 3 litros	UND	180	0	0	0		180	2.160	2.700	2.700
56	Clip Hem-o-lok de Polímero: Tamanho "medium large" (ML), cor verde, para vasos de aproximadamente 7 mm a 10,0 mm, caixa com 14 Blisters (06 clips por Blister). A empresa vencedora deverá disponibilizar em regime de comodato caixa de aplicadores de clips, onde deverá permanecer até enquanto possuir o devido insumo em uma quantidade de 03 pinças.	UND	10	0	0	0		10	120	150	150

57	Clip Hem-o-lok de Polímero: Tamanho "extra large (XL)", cor dourado, para vasos de aproximadamente 13,0 mm a 16,0 mm; caixa com 14 Blisters (06 clips por Blister). A empresa vencedora deverá disponibilizar em regime de comodato aplicadores de clips, onde deverá permanecer até enquanto possuir o devido insumo em uma quantidade de 03 pinças.	UND	20	0	0	0		20	240	300	300
58	Clip Hemolok de Polímero: Tamanho "medium large" (ML), cor roxo, para vasos de aproximadamente 10,0 mm a 13,0 mm, caixa com 14 Blisters (06 clips por Blister). A empresa vencedora deverá disponibilizar em regime de comodato aplicadores de clips, onde deverá permanecer até enquanto possuir o devido insumo em uma quantidade de 03 pinças.	UND	20	0	0	0		20	240	300	300
59	Tesoura Bipolar para Ressecção de Vasos material descartável, lamina curva por volta de 18 mm x 7 mm de diâmetro, 36 cm aprox. de comprimento, com rotação 360º, transdutor integrado	UND	10	0	0	0		10	120	150	150

na peça de mão, capacidade de selagem de vasos de 5mm até 7mm de Odiâmetro em estágios diferentes. (Faz se necessário em regime de comodato um gerador ultrassônico compatível com a tesoura para sistema de vídeo para este item no ato cirúrgico e um técnico que será fornecido pela empresa vencedora.)										
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

5. EQUIPAMENTO EM COMODATO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
56	Clip Hem-o-lok de Polímero: Tamanho "medium large" (ML), cor verde, para vasos de aproximadamente 7 mm a 10,0 mm, caixa com 14 Blisters (06 clips por Blister). A empresa vencedora deverá disponibilizar em regime de comodato aplicadores de clips, onde deverá permanecer até enquanto possuir devido insumo em uma quantidade de 03 pinças.
57	Clip Hem-o-lok de Polímero: Tamanho "extra large (XL)", cor dourado, para vasos de aproximadamente 13,0 mm a 16,0 mm; caixa com 14 Blisters (06 clips por Blister). A empresa vencedora deverá disponibilizar em regime de comodato aplicadores de clips, onde deverá permanecer até enquanto possuir devido insumo em uma quantidade de 03 pinças.
58	Clip Hemolok de Polímero: Tamanho "medium large" (ML), cor roxo, para vasos de aproximadamente 10,0 mm a 13,0 mm, caixa com 14 Blisters (06 clips por Blister). A empresa vencedora deverá disponibilizar em regime de comodato aplicadores de clips, onde deverá permanecer até enquanto possuir devido insumo em uma quantidade de 03 pinças.
59	Tesoura para sistema de vídeo, coaguladora ultrassônica, lâmina curva medindo 5mm de diâmetro e haste de 36 CM comprimento, com acionamento e controle de intensidade manual para corte e coagulação simultânea de vasos até

5mm, Descartável,estéril. ***Faz se necessário em regime de comodato um gerador ultrassônico compatível com a tesoura para sistema de vídeo para este item no ato cirúrgico e um técnico que será fornecido pela empresa vencedora.***

6. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

6.1. DO INTERESSE PÚBLICO NA DESPESA:

6.1.1. **Considerando** que as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o SUS é desenvolvido de acordo com as diretrizes previstas no artigo 198 da Constituição Federal vigente, obedecendo ainda princípios organizativos e doutrinários tais como: a Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência, a Integralidade de assistência, a Equidade, a Descentralização político-administrativa com direção única em cada esfera de governo, a conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da união dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população e a garantia da participação da comunidade;

6.1.2. **Considerando** a demanda de atendimento da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO) que contempla para si uma estrutura de proporções significativas que envolvem Gerências Regionais, Gerências Administrativas, Hospitais, Pronto-Socorro, Laboratórios e Ambulatórios. Salientando que os serviços prestados por estas Unidades supracitadas possuem impreterivelmente caráter de atendimento continuado sob pena de aumento da incidência de óbitos, portanto, os serviços e atividades que são desenvolvidos nestas Unidades de Saúde envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final SALVAR VIDAS. Este processo implica em atendimentos a pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos, patogênicos os graves e agudos, são vítimas da violência urbana, dos acidentes de trânsito, acidentes de trabalho, de enfermidades, moléstias, epidemias.

6.1.3. **Considerando** ainda o **Plano Estadual de Saúde 2020/2023** que demonstra as demandas mais recorrentes no que tange aos atendimentos relacionados a rede de atendimento à saúde e tem como função importante o planejamento com a finalidade promover a continuidade e o aprimoramento ao modelo de gestão da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, visando fortalecer o planejamento orçamentário para as prioridades, indicadores de desempenho, monitoramento e apoio à execução, bem como, alinhamento com as prioridades estratégicas do governo e a atuação concreta das ações de saúde.

6.1.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição destes materiais tem como base a **SAMS 0046077640**, enquadra-se no **Decreto Estadual nº 28.874/2024**.

6.1.5. No Brasil, a classificação dos materiais hospitalares é realizada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que considera como material de saúde todos os aparelhos, materiais ou acessórios que estejam associados à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, ou a fins diagnósticos e analíticos, servindo como referência para a avaliação técnica dos materiais ofertados.

6.1.6. Equipamentos e materiais de saúde ou "produtos correlatos" são aparelhos, materiais ou acessórios cujo uso ou aplicação esteja ligado à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, à higiene pessoal ou de ambientes, ou a fins diagnósticos e analíticos, os cosméticos e perfumes, e, ainda, os produtos dietéticos, ópticos, de acústica médica, odontológicos e veterinários.

6.1.7. Este universo, para fins de aplicação da legislação sanitária, compreende os seguintes produtos definidos na Portaria nº 2.043, de 12 de dezembro de 1994 e Portaria SVS nº 686, de 27 de agosto de 1998.

6.1.8. Por fim, a previsão da despesa correrá conforme estipulado no **PPA: 2024/2027**, sendo que o objeto a ser contratado compõe uma estratégia de apoio administrativo, seguindo o fluxo de atividades na prestação de interesse coletivo e de Saúde Pública no Estado de Rondônia.

6.2. **DA NECESSIDADE DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO 0032757526:**

6.2.1. A presente compra se faz necessária e tem como objetivo atender as necessidades de aquisição de materiais de consumo para prover o atendimento dos pacientes urológicos do Estado de Rondônia através do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, pelo período de 12 (Doze) meses, considerando o relatório de produtividade do serviço de urologia (0032879973).

6.2.2. O Estado de Rondônia é pleno na atenção à saúde no âmbito das políticas públicas de saúde inseridas no Sistema Único de Saúde (SUS), sendo de sua responsabilidade a garantia do acesso da população aos serviços das Unidades Estaduais de Saúde em condições de justiça, equidade e igualdade, nas ações de saúde de baixa, média e alta complexidade, frente aos demais contribuintes deste Estado. Ressalto que o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro é o principal hospital público do Estado de Rondônia e é referência no atendimento urológico; realizamos atendimentos de pacientes de todo o Estado de Rondônia, sul do Estado do Amazonas e até pacientes do Estado do Acre.

6.2.3. O Serviço de Urologia realiza procedimentos endourológicos (minimamente invasivo) tais como ressecção endoscópica, ureterorrenolitotripsia, cistoscopia diagnóstica, cirurgias laparoscópicas e outras cirurgias. Com a aquisição dos materiais solicitados não haverá suspensão dos procedimentos cirúrgicos minimamente invasivos por falta de material de consumo pelo Departamento de Urologia. Pelo presente exposto, o Departamento de Urologia vem perante a Vossa Senhoria no que tange justificar a necessidade de aquisição do material de consumo para a realização dos procedimentos de baixa, média e alta complexidade na área de Urologia.

6.2.4. Ressaltamos que o levantamento estatístico realizado por este Departamento, evidenciou que apesar do momento crítico e caótico imposto pela Pandemia de COVID as cirurgias urológicas não foram interrompidas. Nos piores meses e mais restritos houve cirurgias endourológicas realizadas pelo Departamento de Urologia.

6.2.5. O fluxo e demanda por cirurgias urológicas minimamente invasivas é intensa e a compra destes materiais evitará suspensão dos procedimentos por falta de materiais; diminuindo tempo de internações, proporcionando recuperação mais rápida dos pacientes, contribuindo para a redução da taxa de ocupação no pronto-socorro da região – Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II (HEPSJPII).

6.2.6. Outro benefício da aquisição dos materiais ao Estado é a não solicitação de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) ou contratos de prestação de serviço por clínicas/empresas particulares que gera um custo muito elevado, excessivo e desnecessário ao Estado. Além da alta ocupação no HEPSJPII o Estado sofre com uma desestruturação nos hospitais públicos no interior do Estado de Rondônia, Isso acarreta uma intensa sobrecarga no serviço de Urologia de Porto Velho e consequente aumento na Judicialização por parte dos pacientes para que o Estado garanta a realização dos procedimentos cirúrgicos propostos.

6.2.7. O HBAP sendo o maior e mais importante Hospital do Estado de Rondônia conta com uma equipe médica qualificada em seu Departamento de Urologia e um Programa de Residência Médica (PRM) que necessitam dos materiais para a realização dos procedimentos e garantir a formação urológica básica necessária para formação dos futuros urologistas que se encontram em treinamento pelo PRM de Urologia do HBAP.

6.2.8. Com a aquisição dos materiais pela Secretaria de Saúde será possível diminuir os custos com TFD, Mandados Judiciais e garantir a formação dos Urologistas ao qual o Estado se comprometeu através do PRM. De acordo com as exigências do Ministério da Saúde, a SESAU tem o dever de atender as orientações gerais, as diretrizes estabelecidas para implantação das redes hospitalares, criando mecanismos para garantir os fluxos e estrutura física mínima, mobiliário, insumos e equipamentos.

6.2.9. A constituição estabelece em seus dispostos, que o Estado tem o dever de assegurar efetivamente o direito à saúde a todos os cidadãos, como corolário da própria garantia do direito à vida. In verbis:

6.2.10. Art. 196. A saúde é direito de todos é dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Tal preceito é complementado pela lei 8.080/90, em seu artigo 2º:

“A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”. (grifo nosso).

6.2.11. Por fim, considera-se imprescindível, plenamente justificável e possível a aquisição dos materiais de consumo solicitados para atender a população do Estado de Rondônia através do Serviço de Urologia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, de forma a fornecer aos profissionais o material adequado visando garantir qualidade, segurança e agilidade ao cuidado dispensado aos cidadãos no Estado de Rondônia.

6.3. **JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO do HBAP 0032896308:**

6.3.1. O Estado de Rondônia é pleno na atenção à saúde no âmbito das políticas públicas de saúde inseridas no Sistema Único de Saúde (SUS), sendo de sua responsabilidade a garantia do acesso da população aos serviços das Unidades Estaduais de Saúde em condições de justiça, equidade e igualdade, nas ações de saúde de baixa, média e alta complexidade, frente aos demais contribuintes deste Estado. Ressalto que o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro é o principal hospital público do Estado de Rondônia e é referência no atendimento urológico; realizamos atendimentos de pacientes de todo o Estado de Rondônia, sul do Estado do Amazonas e até pacientes do Estado do Acre.

6.3.2. O Serviço de Urologia realiza procedimentos endourológicos (minimamente invasivo) tais como ressecção endoscópica, ureterorrenolitotripsia, cistoscopia diagnóstica, cirurgias laparoscópicas e outras cirurgias. Com a aquisição dos materiais solicitados não haverá suspensão dos procedimentos cirúrgicos minimamente invasivos por falta de material de consumo pelo Departamento de Urologia.

6.3.3. Pelo presente exposto, o Departamento de Urologia vem perante a Vossa Senhoria no que tange justificar a necessidade de aquisição do material de consumo para a realização dos procedimentos de baixa, média e alta complexidade na área de Urologia. Após levantamento estatístico realizado pelo Departamento Urologia do HBAP, constatou a baixa quantidade de material de consumo para realização das cirurgias endourológicas. Ressaltamos que neste levantamento estatístico, também, evidenciou-se que apesar do momento crítico e caótico imposto pela Pandemia de COVID as cirurgias urológicas não foram interrompidas. Nos piores meses e mais restritos houve cirurgias endourológicas realizadas pelo Departamento de Urologia.

6.3.4. O fluxo e demanda por cirurgias urológicas minimamente invasivas é intensa e a compra destes materiais evitará suspensão dos procedimentos por falta de materiais; diminuindo tempo de internações, proporcionando recuperação mais rápida dos pacientes, contribuindo para a redução da taxa de ocupação no pronto-socorro da região – Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II (HEPSJPII). Outro benefício da aquisição dos materiais ao Estado é a não solicitação de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) ou contratos de prestação de serviço por clínicas/empresas particulares que gera um custo muito elevado, excessivo e desnecessário ao Estado.

6.3.5. Além da alta ocupação no HEPJSJII o Estado sofre com uma desestruturação nos hospitais públicos no interior do Estado de Rondônia. Atualmente têm-se, somente, um urologista contratado pelo Estado no interior – Cacoal – e dois urologistas contratados pela Prefeitura de Vilhena, isso acarreta uma intensa sobrecarga no serviço de Urologia de Porto Velho e conseqüente aumento na judicialização por parte dos pacientes para que o Estado garanta a realização dos procedimentos cirúrgicos propostos.

6.3.6. O HBAP sendo o maior e mais importante Hospital do Estado de Rondônia conta com uma equipe médica qualificada em seu Departamento de Urologia e um Programa de Residência Médica (PRM) que necessitam dos materiais para a realização dos procedimentos e garantir a formação urológica básica necessária para formação dos futuros urologistas que se encontram em treinamento pelo PRM de Urologia do HBAP. Com a aquisição dos materiais pela Secretaria de Saúde será possível diminuir os custos com TFD, Mandados Judiciais e garantir a formação dos Urologistas ao qual o Estado se comprometeu através do PRM.

6.3.7. De acordo com as exigências do Ministério da Saúde, a SESAU tem o dever de atender as orientações gerais, as diretrizes estabelecidas para implantação das redes hospitalares, criando mecanismos para garantir os fluxos e estrutura física mínima, mobiliário, insumos e equipamentos.

6.3.8. A constituição estabelece em seus dispostos, que o Estado tem o dever de assegurar efetivamente o direito à saúde a todos os cidadãos, como corolário da própria garantia do direito à vida. In verbis:

Art. 196. A saúde é direito de todos é dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Tal preceito é complementado pela lei 8.080/90, em seu artigo 2º:

“A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”. (grifo nosso).

6.3.9. Por fim, considera-se imprescindível, plenamente justificável e possível a aquisição dos materiais de consumo solicitados para atender a população do Estado de Rondônia através do Serviço de Urologia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, de forma a fornecer aos profissionais o material adequado visando garantir qualidade, segurança e agilidade ao cuidado dispensado aos cidadãos no Estado de Rondônia.

6.4. DO COMODATO:

6.4.1. O(s) Equipamento(s) que estão discriminados neste Termo de Referência serão disponibilizadas em REGIME DE COMODATO (Empréstimo Gratuito), devendo a COMODANTE fornecer todos os insumos necessários a prestação dos serviços sem interrupção do atendimento por falta destes. Se comprometendo a realizar treinamento técnico e do uso do equipamento nos plantões de 24 horas, conforme cronograma estipulado em acordo com a gerência de enfermagem de cada unidade de saúde.

6.4.2. O CONTRATANTE aqui COMODATÁRIO como administrador dos equipamentos de propriedade da CONTRATADA, não poderá em nenhuma hipótese colocar à venda, dar em comodato, doar e substituir peças dos bens confiados à sua guarda.

6.4.3. O COMODATÁRIO obriga-se a conservar os equipamentos para que funcione perfeitamente durante a vigência do contrato. O(s) equipamento(s) emprestados não poderão ser utilizados em desconforme com o presente instrumento ou a natureza dos mesmos.

6.4.4. O COMODATÁRIO deverá devolver o(s) Equipamento(s) emprestados em regime de comodato assim que exigidos pela COMODANTE em situações de RESCISÃO CONTRATUAL e em perfeito estado de uso e conservação.

- 6.4.5. A COMODANTE deverá garantir ao COMODATÁRIO, durante todo o período de vigência do contrato, a troca do(s) Equipamento(s) que apresentarem defeitos não resolvidos pelos técnicos, sempre que solicitado pelo COMODATÁRIO, sem custo adicional para o COMODATÁRIO.
- 6.4.6. A COMODANTE poderá colocar sob a guarda da Secretaria de Estado da Saúde (Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP), Equipamento(s) adicionais para substituição imediata aos equipamentos defeituosos, sem ônus adicionais ao COMODATÁRIO.
- 6.4.7. Garantir ao COMODATÁRIO, durante todo o período de vigência do contrato, o uso e gozo dos bens emprestados.
- 6.4.8. Na hipótese de má utilização, desaparecimento, destruição, roubo, furto ou extravio do(s) Equipamento(s), mesmo que em posse de terceiros, o COMODATÁRIO deverá comunicar a ocorrência imediatamente à COMODANTE, por fac-símile, e-mail ou outros, e encaminhar, no prazo de até 10 (dez) dias da comunicação, o boletim de ocorrência, nos casos de furto ou roubo.
- 6.4.9. A COMODANTE **deverá apresentar Declaração Formal no ato da entrega**, se responsabilizando pelo(s) Equipamento(s) necessárias para a plena execução dos serviços a serem realizados.

6.5. **Das Necessidade e Quantidades**

- 6.5.1. A metodologia utilizada para estimar e quantificar os insumos a serem adquiridos, conforme tabela do item 3.3. foi baseada nas solicitações constantes nos seguintes documentos do processo 0049.074028/2022-41
- 6.5.1.1. Da necessidade do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - **HBAP 0032757526**
- 6.5.1.2. Da necessidade do Hospital Infantil Cosme Damião - **HICD 0034982382**
- 6.5.1.3. Da necessidade do Hospital João Paulo II - **HJPII - 0035035017**
- 6.5.1.4. Da necessidade do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - **CEMETRON 0035140236**
- 6.5.1.5. Da necessidade do Hospital Regional de Cacoal - **Planilha 0043163958**
- 6.5.2. **Demais informações destes autos que definiram a presente demanda que poderá ser verificado na Planilha CONSOLIDADA (0035450664).**

6.6. **Justificativa para que haja MARGEM DE SEGURANÇA/RESERVA TÉCNICA de 15% nas quantidades levantadas:**

6.6.1. É comum que haja margem de segurança em procedimentos de aquisição de materiais e equipamentos pela Administração Pública. Isso se deve a algumas razões importantes:

- a) **Atendimento ao requisito de integridade das embalagens** - conforme a recente RDC 665 30 DE março DE 2022/ RDC 204 14 de novembro de 2006 que regulamenta a matéria, as unidades inteiras das embalagens originais de materiais e insumos adquiridos devem ser enviadas às unidades consumidoras.; Assim, para atender a esse requisito e evitar violação de embalagens, devemos considerar uma margem de segurança que suprirá eventuais falhas ou danos nas unidades originais, garantindo que o material chegue às unidades consumidoras em embalagens íntegras e sem violação; **Segundo a norma**, a violação de embalagens é passível de reprovação dos itens,

podendo acarretar a devolução e até a multa contratual. Portanto, para nos resguardarmos em caso de danos ocasionais nas embalagens durante o transporte e manuseio, uma margem de segurança é justificável; **Dessa forma**, asseguramos que receberemos a quantidade efetivamente contratada em unidades de embalagem originais e sem violação, estando em conformidade com a RDC aplicável.

b) **Flutuações nos quantitativos estimados** - mesmo com as melhores projeções, os números de itens solicitados podem variar ao longo do período coberto pelo contrato. Assim, margens de segurança ajudam a suprir eventuais desajustes; **Necessidade de estoque regulador** - principalmente para itens de alto consumo, é recomendável manter um estoque margem de segurança que permita atender à demanda sem interrupções.

c) **Previsão de aumento de demanda** - bases em tendências históricas, pode-se estimar um leve acréscimo de demanda ao longo do período contratual, o que justifica um valor tampão.

d) Há que se citar os motivos que levaram o normativo estadual a impor, em discordância com o ordenamento federal, que não seja possível o "aditivo" nas quantidades nas Atas de Registro de Preço. Neste caso, o **Tribunais de Contas do Estado** estavam questionando o fato de que, sistematicamente, os entes estaduais estavam solicitando "aditivos" nas quantidades das Atas. Assim sendo, após diversos apontamentos, o normativo estadual orienta que não seja possível se adicionar quantidades aos saldos das Atas de Registro de Preços, mas sim, colocar-se-ia as as margens de segurança dentro das quantidades estimadas, para que não incorramos nem em aditivos em atas, tão pouco em licitar quantidades insuficientes nas licitações.

6.6.2. Em suma, considerar uma margem de segurança razoável entre 10% a 25% sobre as quantidades estimadas é uma prática recomendável e baseada em critérios técnicos, que visam assegurar a eficácia e economia dos processos de aquisição. Evidentemente, cada caso demanda uma análise criteriosa das necessidades e peculiaridades.

6.6.3. Considerando que relativo aos quantitativos estimados constantes nos autos, vale ressaltar que trata-se de resultado das quantidades demandadas pelas unidades hospitalares, para atender um período de 12 (doze) meses, acrescido de uma margem de segurança de 15% sobre o valor total + o fator embalagem.

7. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

7.1. O Estado de Rondônia é pleno na atenção à saúde no âmbito das políticas públicas de saúde inseridas no Sistema Único de Saúde (SUS), sendo de sua responsabilidade a garantia do acesso da população aos serviços das Unidades Estaduais de Saúde em condições de justiça, equidade e igualdade, nas ações de saúde de baixa, média e alta complexidade, frente aos demais contribuintes deste Estado. Ressalto que o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro é o principal hospital público do Estado de Rondônia e é referência no atendimento urológico; realizamos atendimentos de pacientes de todo o Estado de Rondônia, sul do Estado do Amazonas e até pacientes do Estado do Acre.

7.2. O Serviço de Urologia realiza procedimentos endourológicos (minimamente invasivo) tais como ressecção endoscópica, ureterorenolitotripsia, cistoscopia diagnóstica, cirurgias laparoscópicas e outras cirurgias. Com a aquisição dos materiais solicitados não haverá suspensão dos procedimentos cirúrgicos minimamente invasivos por falta de material de consumo pelo Departamento de Urologia.

7.3. Pelo presente exposto, o Departamento de Urologia vem perante a Vossa Senhoria no que tange justificar a necessidade de aquisição do material de consumo para a realização dos procedimentos de baixa, média e alta complexidade na área de Urologia. Após levantamento estatístico realizado

pelo Departamento Urologia do HBAP, constatou a baixa quantidade de material de consumo para realização das cirurgias endourológicas. Ressaltamos que neste levantamento estatístico, também, evidenciou-se que apesar do momento crítico e caótico imposto pela Pandemia de COVID as cirurgias urológicas não foram interrompidas. Nos piores meses e mais restritos houve cirurgias endourológicas realizadas pelo Departamento de Urologia.

7.4. O fluxo e demanda por cirurgias urológicas minimamente invasivas é intensa e a compra destes materiais evitará suspensão dos procedimentos por falta de materiais; diminuindo tempo de internações, proporcionando recuperação mais rápida dos pacientes, contribuindo para a redução da taxa de ocupação no pronto-socorro da região – Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II (HEPSJPII). Outro benefício da aquisição dos materiais ao Estado é a não solicitação de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) ou contratos de prestação de serviço por clínicas/empresas particulares que gera um custo muito elevado, excessivo e desnecessário ao Estado.

7.5. Além da alta ocupação no HEPSJPII o Estado sofre com uma desestruturação nos hospitais públicos no interior do Estado de Rondônia. Atualmente têm-se, somente, um urologista contratado pelo Estado no interior – Cacoal – e dois urologistas contratados pela Prefeitura de Vilhena, isso acarreta uma intensa sobrecarga no serviço de Urologia de Porto Velho e consequente aumento na judicialização por parte dos pacientes para que o Estado garanta a realização dos procedimentos cirúrgicos propostos.

7.6. O HBAP sendo o maior e mais importante Hospital do Estado de Rondônia conta com uma equipe médica qualificada em seu Departamento de Urologia e um Programa de Residência Médica (PRM) que necessitam dos materiais para a realização dos procedimentos e garantir a formação urológica básica necessária para formação dos futuros urologistas que se encontram em treinamento pelo PRM de Urologia do HBAP. Com a aquisição dos materiais pela Secretaria de Saúde será possível diminuir os custos com TFD, Mandados Judiciais e garantir a formação dos Urologistas ao qual o Estado se comprometeu através do PRM.

7.7. De acordo com as exigências do Ministério da Saúde, a SESAU tem o dever de atender as orientações gerais, as diretrizes estabelecidas para implantação das redes hospitalares, criando mecanismos para garantir os fluxos e estrutura física mínima, mobiliário, insumos e equipamentos.

A constituição estabelece em seus dispostos, que o Estado tem o dever de assegurar efetivamente o direito à saúde a todos os cidadãos, como corolário da própria garantia do direito à vida. *In verbis*:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Tal preceito é complementado pela lei 8.080/90, em seu artigo 2º:

*“A saúde é um **direito fundamental do ser humano**, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”.* (grifo nosso).

7.8. Por fim, considera-se imprescindível, plenamente justificável e possível a aquisição dos materiais de consumo solicitados para atender a população do Estado de Rondônia através do Serviço de Urologia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, de forma a fornecer aos profissionais o material adequado visando garantir qualidade, segurança e agilidade ao cuidado dispensado aos cidadãos no Estado de Rondônia.

8. JUSTIFICATIVA PARA REGIME COMODATO

8.1. O contrato sob cessão em comodato de equipamentos e fornecimento de acessórios permite que a unidade obtenha do fornecedor os equipamentos e acessórios necessários a realização dos procedimentos cirúrgicos, sem a necessidade de adquiri-los, levando à economicidade na gestão administrativa, consequentemente reduzindo os custos poderá ser feito investimentos em outros serviços.

8.2. O comodato é o empréstimo gratuito de um bem não fungível, por prazo determinado. São responsabilidades simples, como o informações referente ao manuseio correto do equipamento e a restituição do mesmo após o período do contrato. A unidade poderá contar com equipamentos de última geração que seriam caros de comprar e manter, visando sempre a qualidade do serviço prestado e o bem-estar dos pacientes. Caso haja algum tipo de problema, a empresa que fornece o aparelho o substitui em tempo menor do que uma assistência e também a unidade não pagará aluguel, mensalidades ou taxas.

8.3. Por fim, considera-se imprescindível e plenamente justificável a aquisição de Material de Consumo Hospitalar, sob comodato, a fim de atender o Serviço de Urologia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro de forma a fornecer aos profissionais de saúde material adequado visando garantir qualidade, segurança e agilidade ao cuidado dispensado aos cidadãos no Estado de Rondônia.

9. ANÁLISE DE RISCO

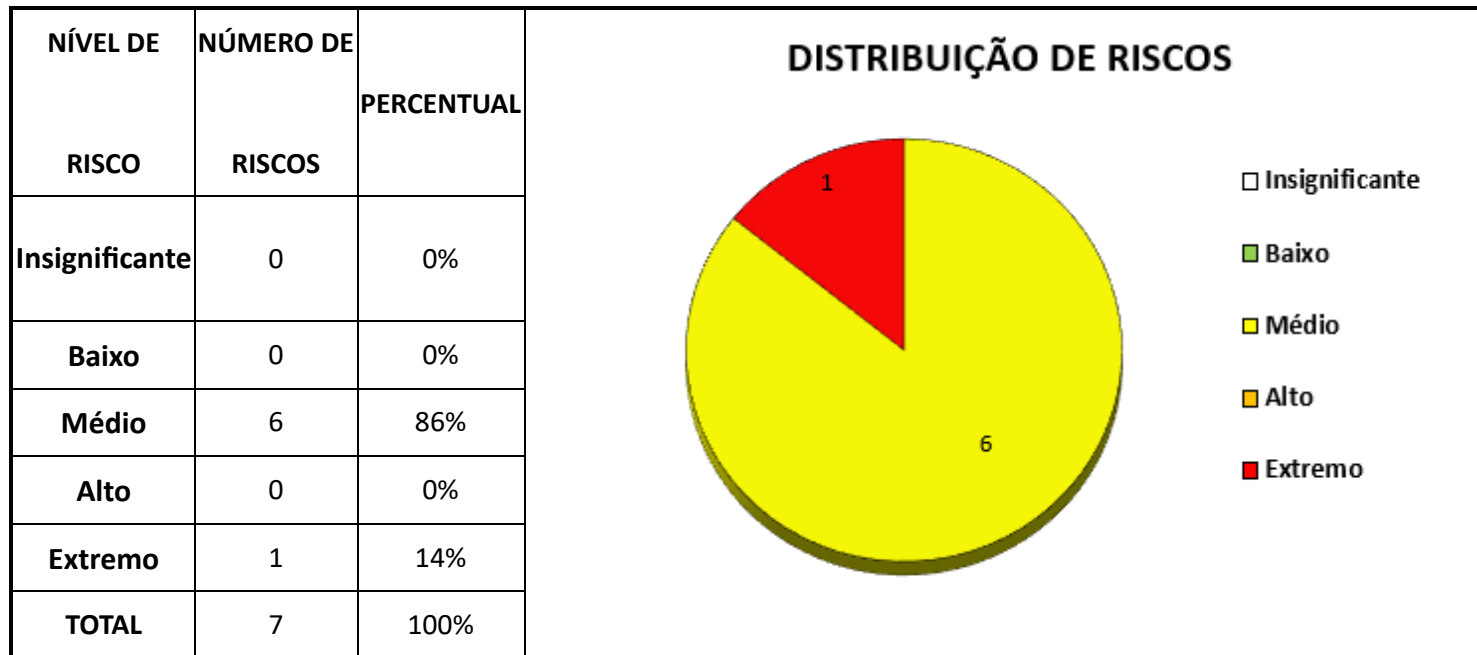
9.1. Foram consideradas os seguintes riscos para a realização da presente contratação:

1. RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO								
ITEM DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	RESPONSÁVEIS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEIS
1.1	ATRASO OU DEMORA NA CONCLUSÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVO E JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO	Eventual	Pouco relevante	Médio	Acompanhamento e apoio junto às áreas requisitantes.	Equipe de planejamento	Compra emergencial	Equipe de planejamento
1.2	PESQUISAS DE MERCADO INSUFICIENTES OU COM PROBLEMAS	Eventual	Pouco relevante	Médio	Seguir os normativos vigentes aplicáveis à pesquisa de mercado; Realizar pesquisa de preço, Utilizar diversas fontes de preços, Manter a pesquisa de mercado atualizada	CPEAP - SUPEL	Realizar ou revalidar a pesquisa de mercado;	CPEAP - SUPEL
							Relicitação ou Compra emergencial	Equipe de Planejamento - CGPM

1.3	FALHAS OU ERROS NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Rara	Relevante	Médio	Correção da especificação na fase de planejamento, identificação da causa de itens que restaram fracassados	Equipe de planejamento	Análise de Recursos e/ou pedidos de esclarecimentos	Equipe de planejamento
2. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR								
ITEM DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	RESPONSÁVEIS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEIS
2.1	ATRASO OU SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM FACE DE IMPUGNAÇÕES	Eventual	Pouco relevante	Médio	Elaborar Estudo Técnica; Especificação técnica ; Observar as recomendações da área jurídica; Revisar os documentos que compõem o instrumento convocatório	Equipe de planejamento	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório;	Equipe de planejamento - CGPM
							Ajuste e republicação do edital	Pregoeiros- SUPEL
2.2	LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA	Eventual	Relevante	Extremo	Proceder ampla pesquisa de mercado para referenciar o preço;	CPEAP - SUPEL	Republicar o edital ou Fazer Lançar via PNCP uma	Pregoeiros- SUPEL Equipe de planejamento - CGPM

					Convalidar a especificação técnica junto ao mercado	Equipe de planejamento - CGPM	dispensa em razão do fracasso	
3. RISCOS DE GESTÃO CONTRATUAL								
ITEM DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	RESPONSÁVEIS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEIS
3.1	ATRASO NA ENTREGA DO EMPENHO	Eventual	Pouco relevante	Médio	Gerenciamento do Empenho	Equipe de planejamento/Núcleo de Armazenamento e Controle de Estoque-CGPM	Sanções/Penalidade	Equipe de planejamento
3.2	DESCONFORMIDADES DO OBJETO	Rara	Relevante	Médio	Elaborar Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência robustos que apresentem estudo comparativo realizado; Especificação técnica; Analisar catálogo/ficha técnica enviada na proposta	Equipe de planejamento/Analista Técnico -CGPM	Colocar material em quarentena; Notificar ao fornecedor para troca do material;	Equipe de planejamento/Analista Técnico -CGPM

9.2. Em resumo, temos a seguinte consolidação dos riscos enfrentados na presente licitação:



9.3. Neste sentido, entende-se que os riscos apontados podem ser mitigados com as ações sugeridas, bem como, mitigados, caso se concretizem, com as ações de contingência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado para a pretensa contratação consta no Quadro Pré-Comparativo (0044803843) efetuada pela CGPM/SESAU-RO - Coordenadoria de Gestão de Produtos Médicos da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia.

10.2. Está sob a égide do Artigo 60º do **Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25/01/2024**, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre estimativa de valor para a contratação de bens e serviços em geral, bem como para a aferição da vantajosidade econômica das adesões a atas de registro de preços e das prorrogações contratuais no âmbito do Poder Executivo Estaduais, compreendendo os órgãos da Administração Direta, os fundos, as fundações e as autarquias, observadas a pluralidade e a diversidade de fontes de pesquisa.

Art. 60º A estimativa de valor da contratação deverá ser realizada pelo órgão ou entidade responsável pela centralização das contratações na Administração Estadual, nos casos em que se pretenda a contratação de bens e serviços que atendam necessidades comuns nos termos do art. 31, ou, nos demais casos, pelos respectivos órgãos ou entidades responsáveis pela contratação, admitindo-se auxílio dos demais órgãos e entidades.

- 10.3. Desta forma, entendemos que as informações necessárias para verificação de viabilidade econômica da contratação, encontram-se acostadas aos autos Ata de Registro de Preços 98/2023 (0043119133), Ata de Registro de Preços 243/2023 (0043119161), Cotação Ata nº 98/2023 (0044803713) e Cotação - Banco de preços. (0044803825) no processo nº 0036.004049/2023-29.
- 10.4. Ainda sim, como meio de se chegar ao valor estimado de mercado, utilizamos os valores levantados pela SUPEL através do Quadro Pré-Estimativo (0044803843).
- 10.5. Assim sendo, os preços unitários foram retirados do quadro pré-comparativo do processo licitatório de modo que as quantidades foram ajustadas para o processo em tela, ficando o custo estimado da presente contratação, conforme planilha pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 10.6. O custo estimado total da contratação é de R\$ 26.753.172,00 (vinte e seis milhões, setecentos e cinquenta e três mil cento e setenta e dois reais) , conforme preço estimado, extraído do Quadro Pre-estimativo (0044803843).
- 10.7. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 10.8. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.9. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 10.10. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 11.1. A administração pública deve escolher a opção que seja qualificada e que cumpra as normas sanitárias. A empresa deve apresentar um plano de trabalho que atenda às necessidades da administração pública, e deve utilizar produtos e equipamentos seguros.
- 11.2. Deve-se apresentar um plano de trabalho que atenda às necessidades da administração pública, e utilizar produtos e equipamentos seguros.
- 11.3. A administração pública deve monitorar o desempenho, verificando se os procedimentos estão sendo realizados dentro do estabelecido neste ETP.
- 11.4. Realizar a designação formal do Gestor do futuro contrato e do Fiscal, de modo a garantir segurança na execução do contratado e no regular trâmite administrativo do processo.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

- 12.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes. Indica-se que a aquisição

deverá ser realizada por lote. Os itens a serem adquiridos por lote devem ter as mesmas características; serem fornecidos pelo mesmo fornecedor e justificar que a falta de um item do grupo pode comprometer a execução das atividades.

12.2. Portanto, em regra, conforme inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, as entregas deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. O disposto, no entanto, não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos itens em lotes.

12.3. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se à licitação com os itens agrupados. Deve-se definir e justificar o método utilizado na avaliação do objeto ser ou não divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, viabilidade técnica e econômica, eventual perda ou ganho de escala, e aproveitamento da competitividade.

13. LEVANTAMENTO DE MERCADO

13.1. Cumpre salientar que os autos do presente processo já aportarem nesta setorial com a solução devidamente adotada, qual seja, Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais NÃO CONSTANTES na Tabela SUS, por um período de 12 (doze) meses.

13.2. No entanto, com fim de dar maior subsídio à pretensa contratação, esta setorial procedeu com a análise da solução adotada para atender demanda das unidades requisitantes e as soluções disponíveis no mercado, fruto dessa análise está elencada abaixo.

13.3. É notório que a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO utiliza a presente metodologia, conforme podem ser verificados nos seguintes Pregões:

Nº DO PROCESSO	Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO	OBJETO
0049.216877/2020-16	PE 623/2022	Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, sob regime de comodato, para atender a demanda dos pacientes urológicos do Estado de Rondônia através deste Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, por um período de 12 (doze) meses.
0049.408012/2018-60	PE 251/2019	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material

		de Consumo Hospitalar, sob sistema de comodato, visando atender a demanda de procedimentos de Urologia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP
--	--	--

13.4. Neste sentido, esta setorial procedeu com uma pesquisa de mercado para realizar um comparativo da metodologia atualmente utilizada, com aquelas que estão disponíveis e sendo executadas por outras Administrações Públicas e, se for o caso, também instituições privadas. Tal pesquisa se mostra de primordial importância para ratificar a metodologia utilizada, ou alterá-la caso haja soluções mais adequadas disponíveis, assim como efetuar algumas melhorias e atualizações na forma de prestação dos serviços.

13.5. Assim, a medida alternativa à compra de materiais para a realização de procedimentos por meios próprios poderia ser realizada através da terceirização integral do serviço. Vejamos o exemplo:

13.5.1. **A Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO - SGG e Secretaria da Fazenda** realizou a seguinte contratação de serviço:

Objeto: LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE VIDEOLAPAROSCOPIA E ARTROSCOPIA COM KIT INSTRUMENTAL01 Micro Câmera Digital HD (High Definition) 3 CMOS, com sistema de imagem de alta definição Full HD com resolução de 1920 x 1080 linhas de definição horizontal; formato de tela 16 x 9 (Widescreen) nativo; com módulo de captura e registro de imagens integrado com portas USB, com capacidade de transferência de fotos e vídeos a dispositivos externos (pen drive ou HD externo); Controle automático de luminosidade por meio de controle de tempo de exposição; registro de imagens com luminosidade mínima de 3 lux (F1,4); Saídas de sinal compatíveis com FULLHD; balanço de branco automático acionado através de teclado do processador de imagem e cabeçote, com...;

- **O valor Arrematado pela secretaria:** R\$ 15.443,50 por procedimento - prestação de serviços temporários;

- **Pregão Eletrônico Nº:** 055/2023 (SRP);

- **Homologação em:** 12/05/2023;

13.5.2. Desta forma, verificamos se tratar da única alternativa verificada em compras de entes públicos no Brasil nos últimos 12 meses.

0.1. Em análise aos instrumentos acima elencados, foi possível verificar que a metodologia adotada por aquelas Administrações não se afastam muito da que é adotada nesta Gestão, apenas quesitos pontuais à realidade de cada uma. Neste sentido, conclui-se que para a realidade da SESAU/RO o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de materiais de consumo NÃO CONSTANTES na Tabela SUS, por um período de 12 (doze) meses, se mostra a solução adequada para as necessidades das unidades desta Secretaria.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

14.1. Visando-se à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo de materiais Médico-hospitalares da Sub-Especialidade de "**UROLOGIA**" para o **DEPARTAMENTO DE UROLOGIA** do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, Hospital João Paulo II, Hospital Infantil Cosme e Damião,

CEMETRON e Hospital Regional de Cacoal. **Materiais Médico-hospitalares/Penso - (Eletrodos, tesoura bipolar, cateter uretral duplo j, bainha flexor, capa para de microcâmara, conjunto de dilatadores renais, balão para acesso percutâneo, fio guia hidrofílico, kit para nefrostomia, cateter para cistometria, extrator de cálculo, pinça extratora de cálculos, agulha de chiba, conjunto de introdutores e outros) para o exercício 2025.** A aquisição destes materiais é primordial para darmos continuidade no abastecimento e manutenção do estoque regulador das unidades de saúde estadual. Dando assim prosseguimento do planejamento proposto por esta secretaria, visando sobretudo **atender as necessidades e demandas de todas as unidades hospitalares que fazem uso dos insumos de "UROLOGIA"**.

14.2. A Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPEL/RO monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

14.3. **Do Objetivo:**

14.4. Aquisição de materiais/produtos/insumos pelo período não superior a **a 12 (doze) meses**, para abastecimento das necessidades e demandas das unidades de saúde estaduais, além de atender os usuários da Rede SUS/RO.

14.5. Ofertar materiais/produtos e insumos médico-hospitalares as unidades de saúde estaduais, para que os profissionais e colaboradores da saúde possam primeiramente estarem paramentados, protegidos e equipados para realização dos atendimentos, intervenções e apoio. Bem como, dar-lhes condições de trabalho corretas e seguras para que possam proceder os atendimentos aos usuários da rede SUS/RO com eficácia, segurança e presteza.

14.6. **Definição da natureza do Bem/Serviço:**

14.7. A solução adotada não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou requerem inovação tecnológica para a sua execução, tratando-se assim de fornecimento de bem comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho característicos ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os materiais ofertados pelos participantes com base no menor preço.

14.8. A classificação como comum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado, o que fica evidente no presente instrumento convocatório.

14.9. Corroborando com esse entendimento, transcrevemos o relatado pelo Professor Marçal Justen Filho em seu livro Pregão - Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico:

"Ou seja, há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto.

(...)

14.10. Para concluir, numa tentativa de definição, poderia dizer-se que bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio.

14.11. Desta forma, nota-se que o *Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de* materiais Médico-hospitalares da Subespecialidade de **"UROLOGIA"** para o **DEPARTAMENTO DE UROLOGIA** do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, Hospital João Paulo II, Hospital Infantil Cosme e Damião, CEMETRON e Hospital Regional de Cacoal. **Materiais Médico-hospitalares/Penso - (Eletrodos, tesoura bipolar, cateter uretral duplo j, bainha flexor, capa**

para de microcâmara, conjunto de dilatadores renais, balão para acesso percutâneo, fio guia hidrofílico, kit para nefrostomia, cateter para cistometria, extrator de cálculo, pinça extratora de cálculos, agulha de chiba, conjunto de introdutores e outros) para o exercício 2025. A aquisição destes materiais é primordial para darmos continuidade no abastecimento e manutenção do estoque regulador da unidade de saúde estadual. Dando assim prosseguimento do planejamento proposto por esta secretaria, visando sobretudo **atender as necessidades e demandas de todas as unidades hospitalares que fazem uso dos insumos de "UROLOGIA"** .

15. JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

15.1. Considerando que o objeto desta licitação é futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo - **UROLOGIA**.

15.2. Considerando que a Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021, no art. 4º prevê a contratação das pessoas físicas, desde que a contratação não exija capital social:

Art. 4º Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

15.3. Portanto, considerando que para a pretensa contratação será exigido como requisito de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA, que o licitante apresente Capital Social Mínimo:

15.4. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item (ns) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

15.5. Fica vedado a participação de Pessoa Física nesta licitação.

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

16.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

17. COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Setor	Status
Jeferson Freitas Lopes	*****806	1º Sgt BMRO/Coordenador	CGPM	Presidente
Reginalda Maia de Sá	*****145	Técnico Adm. Op. da Saúde/Subcoordenadora	CGPM	Membro

Emerson Reinaldo Cavalcante da Silva	*****240	Técnico Adm. Op. da Saúde/Chefe de Núcleo	CGPM	Membro
Alysson Antônio de Mello Carvalho	*****128	Técnico Adm. Op. da Saúde/Chefe de Núcleo	CGPM	Membro
Samuel da Silva Cristovam	*****456	Técnico Adm. Op. da Saúde/Chefe de Núcleo	CGPM	Membro
Josiane da Silva Jordão de Souza	*****724	Farmacêutica/Gerente	CGPM	Membro
Márcio Luis Correia Duarte	*****702	Farmacêutico/Analista Técnico	CGPM	Membro
Sirlei dos Santos Severino	*****002	Farmacêutica/Analista Técnico	CGPM	Membro
Georgina Martins dos Santos	*****865	Técnica de Enfermagem	CGPM	Membro
Leilian Zúniga Rezende	*****298	Assessora Especial	CGPM	Membro
Edilane Tavares Soares	*****894	Técnico Adm. Op. da Saúde	CGPM	Membro
Ana Regina Silva de Meneses	*****530	Técnico em Enfermagem/Gerente	CGPM	Membro
Estéfane Samanta Santos Fonseca	*****816	Técnico em Enfermagem/Chefe de Núcleo	CGPM	Membro
Jandenilce de Castro Santos	*****714	Técnico em Enfermagem	CGPM	Membro
Leonardo Martins Cavalcante	*****044	Técnico Adm. Op. da Saúde	CGPM	Membro
Lorena do Amaral Lima	*****225	Técnico Adm. Op. da Saúde	CGPM	Membro

Portaria nº 349 de 16 de janeiro de 2024 (0048557280)

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. Baseado nas informações apresentadas neste estudo preliminar, nos registros estatísticos e justificativas, este Departamento de Urologia - HBAP declara viável esta contratação, para que não haja escassez do material e conseqüentemente o pacientes oferecer prejuízos ou desvantagens por falta do mesmo.

19. RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1. Garantia da qualidade dos produtos e insumos utilizados nos atendimentos realizados pelas equipes de saúde do hospital de base Dr. Ary Pinheiro, visto que a saúde é um direito de cidadania de todas as pessoas e cabe ao Estado assegurar este direito, sendo que o acesso às ações e serviços deve ser garantido a todas as pessoas, independentemente de sexo, raça, ocupação ou outras características sociais ou pessoais;

19.2. Oferecer qualidade no atendimento ao paciente assistido pelos Sistemas Único de Saúde - SUS.

19.3. Minimizar e/ou concluir a fila de pacientes eletivos que ficou represada durante esta pandemia de Covid-19.

Elaborado por:

Samuel da Silva Cristovam

Tec. Adm. Op. da Saúde/Chefe de Núcleo

SESAU-CGPM/RO

Estéfane Samanta Santos Fonseca

Técnica em Enfermagem/Chefe de Núcleo

SESAU-CGPM/RO

Revisado por:

Alysson Antônio de Mello Carvalho

Tec. Adm. Op. da Saúde/Chefe de Núcleo

SESAU-CGPM/RO

Diego Escobar

Médico/Especialista

SESAU-CGPM/RO

Ciente e de Acordo:

Reginalda Maia de Sá

Técnica Adm. Op. da Saúde/Subcoordenadora

SESAU-CGPM/RO

Jeferson Freitas Lopes

Coordenador

Porto Velho, data e hora do Sistema.



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Freitas Lopes, Coordenador(a)**, em 28/05/2024, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049119027** e o código CRC **FD3AAE10**.

Referência: Caso responda este(a) Estudo Técnico Preliminar, indicar expressamente o Processo nº 0036.004049/2023-29

SEI nº 0049119027